GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Nº 29 | BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2013 | PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		90
Atos do Poder Executivo	2	71	90
Vice-Governadoria		74	
Casa Civil	61	74	90
Secretaria de Estado de Governo		75	92
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	62	76	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural	62	76	
Secretaria de Estado de Cultura	62		92
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		76	93
Secretaria de Estado de Educação	62	77	93
Secretaria de Estado de Fazenda	65		94
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	66		
Secretaria de Estado de Obras	67		94
Secretaria de Estado de Saúde	67	78	96
Secretaria de Estado de Segurança Pública	68	81	99
Secretaria de Estado de Transportes	69	84	101
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	69	85	102
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	69	85	103
Secretaria de Estado de Esporte			103
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		87	104
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		87	
Secretaria de Estado da Criança		88	
Secretaria de Estado da Defesa Civil		89	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014			104
Procuradoria Geral do Distrito Federal		89	104
Defensoria Pública do Distrito Federal		89	
Tribunal de Contas do Distrito Federal		89	104
Ineditoriais			104

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA MESA DIRETORA Nº 04, DE 2013.

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal referente ao terceiro quadrimestre de 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no art. 39 do Regimento Interno e à vista do contido no processo 001-000.592/2012, e ainda em cumprimento ao disposto no art. 54 combinado com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL referente ao 3º quadrimestre de 2012, conforme anexo.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de janeiro de 2013.

Deputado WASNY DE ROURE
Presidente

Deputado AGACIEL MAIA
Vice-Presidente

Deputada ELIANA PEDROSA
Primeira Secretária

Deputado ISRAEL BATISTA
Segundo Secretário

Deputado AYLTON GOMES
Terceiro Secretário

ANEXO AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 04, DE 2013.

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro de 2012 a Dezembro de 2012)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
(I) DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**250.758.044,98**	**1.579.855,82**
Pessoal Ativo	222.360.845,75	1.579.855,82
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.397.199,23	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (art. 18, §1º, LRF)	-	-
(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF)	**41.127.670,01**	**-**
Pessoal Inativo e Pensionistas - fonte 206/433/454 (art. 73, Inc. III da LC 769/2008)	14.818.780,05	-
Pessoal Inativo e Pensionistas - fonte 254 (art. 19, Inc. VI da LRF)	12.479.019,32	-
Decorrentes de Decisão Judicial	1.145,23	-
Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	3.507.909,15	-
Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo e Pensionistas - fonte 206	1.099.399,86	-
Licença Prêmio em Pecúnia (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	917.296,65	-
Abono Permanência (Decisão 67/2007-TCDF)	1.116.448,41	-
Abono Pecuniário (Decisão 18/2003-TCDF)	5.459.951,74	-
Ajuda de Custo dos Parlamentares (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	340.719,95	-
Indenizações e Resituições de Pessoal	101.520,53	-
Indenização por Exoneração e Demissão (Parecer nº 7/2011-PG-CLDF)	1.285.479,12	-
(III) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (I) - (II)	**209.630.374,97**	**1.579.855,82**
(IV) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III a) + (III b)	**-**	**211.210.230,79**

0

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
(V) RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	0	**14.312.436.247,00**
(VI) % da Despesa Total com Pessoal sobre a RCL (IV / V)*100	0	1,48%
LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 4056/2009-TCDF)	1,70%	**243.311.416,20**
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)	1,62%	**231.145.845,39**

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

Notas Explicativas:

1. Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (3ª ed.).
2. A partir do exercício de 2009 os valores das despesas com pessoal inativo e pensionistas passaram a ser contabilizados pelo
3. As fontes 206 e 254, a partir do exercício de 2009, substituíram as fontes 106 e 154.
4. A partir do exercício de 2010 as férias indenizadas passaram a ser deduzidas neste demonstrativo, conf. Parecer nº 7/2011-PG-

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a dezembro de 2012)

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Caixa	-	Depósitos	-	
Bancos	-	Restos a Pagar Processados	-	
Conta Movimento	-	No Exercício	-	
		De Exercícios Anteriores	-	
Aplicações Financeiras	-	Outras Obrigações Financeiras	400.848,34	
Conta Vinculada	-			
Outras Disponibilidades Financeiras	-			
TOTAL DO RECURSOS VINCULADOS	-	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES VINCULADAS	400.848,34	- 400.848,34

Caixa	-	Depósitos	53.012,97	
Bancos	44.709.237,53	Restos a Pagar Processados	35.379,24	
Conta Movimento	22.227,45	No Exercício	35.379,24	
Conta Vinculada - Conta Única	44.633.997,11	De Exercícios Anteriores	-	
Conta Vinculada - Cauções	53.012,97			
Aplicações Financeiras	-	RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	-	
Conta Aplicação	-			
TOTAL DO RECURSOS NÃO VINCULADOS	44.709.237,53	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES NÃO VINCULADAS	88.392,21	44.620.845,32
TOTAL DOS RECURSOS	44.709.237,53	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES	489.240,55	44.219.996,98

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a dezembro de 2012)

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados (Não-		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
100 - Ordinário Não Vinculado	-	35.379,24	-	23.795.597,37	44.219.996,98
TOTAL	-	35.379,24	-	23.795.597,37	44.219.996,98

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a dezembro de 2012)

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	%SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal sobre a RCL - DTP	211.210.230,79	1,48%
LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 4056/2009-TCDF)	243.311.416,20	1,70%
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)	231.145.845,39	1,62%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
Valor apurado no Demonstrativo de Restos a Pagar	23.795.597,37	44.219.996,98

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a dezembro de 2012)

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Caixa	-	Depósitos	-	
Bancos	24.537,49	Restos a Pagar Processados	-	
Conta Movimento	24.537,49	No Exercício	-	
		De Exercícios Anteriores	-	
Aplicações Financeiras	8.847.974,16	RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	-	
Conta Vinculada	8.847.974,16			
Outras Disponibilidades Financeiras	-	Outras Obrigações Financeiras	1.364,32	
TOTAL DO RECURSOS VINCULADOS	8.872.511,65	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES VINCULADAS	1.364,32	8.871.147,33
Caixa	-	Depósitos	-	
Bancos	-	Restos a Pagar Processados	58.836,64	
Conta Vinculada - Conta Única	-	No Exercício	-	
Conta Vinculada - Cauções	-	De Exercícios Anteriores	58.836,64	
Aplicações Financeiras	-	RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	-	
Conta Aplicação	-			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS	-	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES NÃO VINCULADAS	58.836,64	- 58.836,64
TOTAL DOS RECURSOS	8.872.511,65	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES	60.200,96	8.812.310,69

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a dezembro de 2012)

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não-processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
100 - Ordinário Não Vinculado	-	-	-	-	
120 - Diretamente Arrecadados	-	-	-	35.000,00	8.812.310,69
TOTAL	-	58.836,64	-	3.873.949,08	8.812.310,69

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

DULCE PORTELA VAZ DE OLIVEIRA REINER
Diretora de Administração e Finanças Substituta

EDMILSON GASPAR DE MELO
Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei regula a aplicação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, prevista nos arts. 204 a 208 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se em todo o território do Distrito Federal.

Art. 2º O EIV constitui instrumento de planejamento, controle urbano e subsídio à decisão do Poder Público para aprovação de projeto, emissão de autorização ou licença para implantação, construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e atividades públicos ou privados, em área urbana ou rural, que possam colocar em risco a qualidade de vida da população, a ordenação urbanística do solo e o meio ambiente, causar-lhes dano ou exercer impacto sobre eles.

§1º A realização de EIV não pode ser aplicada para autorizar a implantação de empreendimentos e atividades em discordância com as normas urbanísticas.

§2º O atestado de viabilidade é o documento que autoriza e orienta a aprovação de projetos e a emissão de autorização ou licença para implantação, construção, ampliação ou funcionamento para os casos previstos nesta Lei.

§3º A realização de EIV pode ser aplicada às operações urbanas consorciadas e às atividades do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º São objetivos da aplicação do EIV:

I – abordar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente ou usuária da área de estudo e suas proximidades;

II – assegurar o respeito ao interesse coletivo quanto aos limites do parcelamento, do uso, da

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

ocupação do solo e do desenvolvimento econômico para garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população;
III – identificar, qualificar, estimar, analisar e prever a presença de impacto ou risco de dano que possa ser causado pela implantação de empreendimento ou atividade;
IV – proteger e valorizar a paisagem urbana e o patrimônio cultural distrital;
V – proteger e valorizar a paisagem urbana e o patrimônio cultural brasileiro, em especial o Conjunto Urbanístico de Brasília;
VI – possibilitar a inserção harmônica do empreendimento ou da atividade no seu entorno, de modo a promover a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico, preservando os interesses gerais e coletivos;
VII – definir medidas para prevenir, eliminar, minimizar e compensar os efeitos adversos de empreendimento ou atividade com risco à saúde, à segurança e ao bem-estar da população;
VIII – assegurar a democratização dos processos decisórios por meio da participação da população na avaliação da viabilidade dos empreendimentos ou atividades sujeitos a EIV;
IX – garantir a publicidade dos documentos e das informações decorrentes do EIV;
X – garantir a justa distribuição dos benefícios e dos ônus decorrentes do processo de urbanização;
XI – garantir a inserção de empreendimento e atividade com previsão de infraestrutura adequada;
XII – respeitar os princípios e as diretrizes estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Distrito Federal, no Estatuto das Cidades, no Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, na legislação de uso e ocupação do solo e nas demais legislações afetas à matéria;
XIII – preservar a garantia da mobilidade.

CAPÍTULO II
DA APLICAÇÃO

Art. 4º A apresentação do EIV e a emissão do atestado de viabilidade são pré-requisitos para empreendimento ou atividade pública ou privada objeto de:
I – aprovação ou visto de projeto de arquitetura e de licenciamento de atividade com porte que se enquadre no Anexo Único desta Lei, exceto:
a) empreendimento ou atividade que utilizar o coeficiente básico e o uso original;
b) obra com acréscimo de área inferior a vinte por cento da área total construída de edificação licenciada, sem alteração de atividade, no caso da primeira modificação após a publicação desta Lei;
c) modificação de projeto sem acréscimo ou com decréscimo de área de edificação licenciada sem alteração de atividade;
d) projeto sujeito a emissão de nova licença de funcionamento no mesmo endereço e sem mudança ou ampliação do ramo de atividade ou da área inicialmente licenciada;
II – aprovação de projeto urbanístico, com ou sem alteração de índices urbanísticos, nos termos previstos no PDOT, nos casos de:
a) projetos específicos de cada Área de Dinamização;
b) proposta de admissão do uso comercial no Setor de Recreação Pública Norte – SRPN;
c) projetos específicos de cada polo multifuncional;
d) operação urbana consorciada;
III – utilização de potencial construtivo acima do coeficiente de aproveitamento básico até o coeficiente de aproveitamento máximo, nos casos em que a elaboração do EIV seja uma exigência do PDOT;
IV – aprovação de condomínios urbanísticos e de projetos urbanísticos com diretrizes especiais, nas seguintes situações:
a) em Zona Urbana Consolidada;
b) em Zona Urbana do Conjunto Tombado;
c) com área igual ou maior que quatro hectares;
V – aprovação de parcelamento do solo, nas seguintes situações:
a) em Zona Urbana Consolidada;
b) em Zona Urbana do Conjunto Tombado;
c) com densidade acima de cento e cinquenta habitantes por hectare.
§ 1º A exigência de elaboração de EIV não se aplica a empreendimento ou atividade indicada no Anexo Único que tenha sido objeto de EIV durante processo de aprovação de parcelamento do solo, condomínio urbanístico ou projeto urbanístico com diretrizes especiais.
§ 2º O disposto no § 1º fica restrito a requerimento de aprovação de projeto de arquitetura e de licenciamento para implantação, construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e atividades inseridos em área cujo projeto urbanístico tenha sido aprovado em até dez anos.
§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º não se aplica aos parcelamentos do solo que sofreram processo de regularização urbanística e fundiária.
§ 4º Os empreendimentos e as atividades a serem implantados nas áreas de regularização urbanística e fundiária estão sujeitos a esta Lei após o registro cartorial do parcelamento.
§ 5º Para fins de aplicação do Anexo Único, nos casos previstos no inciso I do *caput* em que o empreendimento possua mais de uma atividade, é considerada a área total construída, enquadrando-se o empreendimento à atividade com menor porte do Anexo Único.
§ 6º Considera-se porte, para fins de aplicação desta Lei, a área total construída e ocupada pela atividade ou uso, coberta ou descoberta, incluindo:
I – compartimentos ou ambientes de permanência prolongada e transitória definidos no Código de Edificações do Distrito Federal;
II – compartimentos ou ambientes de utilização especial definidos no Código de Edificações do Distrito Federal;
III – varandas decorrentes de concessão de direito real de uso;
IV – áreas de serviço;
V – galerias;
VI – guaritas;
VII – subsolos;
VIII – compartimentos destinados a abrigar centrais de ar-condicionado, subestações, grupos geradores, bombas, casas de máquinas e demais instalações técnicas da edificação que façam parte da área comum;
IX – piscinas;
X – quadras de esportes;
XI – áreas de recreação;
XII – pátio de manobras.
§ 7º Excetuam-se do disposto no § 6º as áreas destinadas a estacionamento ou garagem, quando não se tratar de edifício-garagem.
§ 8º O EIV deve viabilizar o empreendimento e resultar em soluções que visem ao máximo a superação dos impactos, sendo exigidas medidas de adequação de projeto, prevenção, mitigação e compensação de impactos nos termos do Capítulo IV.
Art. 5º Na hipótese de empreendimento ou atividade sujeita à exigência simultânea de elaboração de EIV e de avaliação de impacto ambiental ou de relatório de impacto de trânsito, os instrumentos de avaliação podem ser incorporados em um único instrumento, desde que:
I – seja contemplado o conteúdo mínimo dos instrumentos;
II – representantes dos órgãos responsáveis pela avaliação dos instrumentos integrem a Comissão de Análise.
§ 1º O Estudo de Impacto Ambiental e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA substituem a exigência de EIV, quando incorporarem seu conteúdo.
§ 2º O EIV substitui o Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, quando incorporar o seu conteúdo.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO DO EIV

Seção I
Da Responsabilidade pela Elaboração do EIV

Art. 6º Compete ao interessado público ou privado arcar com as despesas relativas:
I – à elaboração e à apresentação do EIV;
II – ao cumprimento de exigências, a esclarecimentos e à complementação de informações no curso da análise técnica do EIV;
III – à divulgação e à realização de audiências públicas;
IV – à implementação das medidas de adequação de projeto, prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos e, quando necessário, do respectivo plano ou programa de monitoramento;
V – ao cumprimento das condições e das medidas estabelecidas e ajustadas com o órgão responsável pelo planejamento urbano, quando necessárias.
Art. 7º As informações, os dados e os demais elementos apresentados no EIV são de responsabilidade da equipe técnica ou do profissional que elaborou o estudo, sobre os quais o interessado deve estar ciente.
Art. 8º O Poder Público pode elaborar o EIV sempre que julgar necessário.
§ 1º As despesas da elaboração, os procedimentos que envolvam o estudo e as medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação devem ser cobradas dos proprietários dos empreendimentos e das atividades contemplados no estudo.
§ 2º As despesas previstas no § 1º devem ser cobradas de forma proporcional ao potencial construtivo das unidades imobiliárias abrangidas pelo estudo.
§ 3º A forma de cobrança deve ser prevista no atestado de viabilidade.
§ 4º Nos casos em que houver interesse público ou coletivo, as despesas previstas no § 1º podem ser dispensadas de forma total ou parcial.
Art. 9º O EIV de dois ou mais empreendimentos e atividades pode ser elaborado coletivamente, desde que tecnicamente comprovada a viabilidade de análise junto ao órgão responsável pelo planejamento urbano.

Seção II
Do Termo de Referência

Art. 10. O Termo de Referência – TR é o documento oficial que tem por objetivo indicar os elementos mínimos necessários para nortear a elaboração do EIV.

Art. 11. O TR deve ser elaborado pela comissão multissetorial nomeada especificamente para esse fim, de modo a possibilitar a análise qualificada de todos os aspectos que compõem o estudo.
§ 1º Os aspectos a serem exigidos pelo TR devem ser definidos em função:
I – do porte do empreendimento;
II – do tipo de atividade;
III – do impacto na infraestrutura instalada;
IV – das características físicas e ambientais da área e do entorno;
V – da dinâmica de emprego e renda no local e na sua área de influência;
VI – de outros aspectos relevantes.
§ 2º O TR deve definir as especificidades das análises a serem abordadas no EIV de acordo com as características do empreendimento ou da região onde se localiza o projeto, bem como de outros aspectos a serem analisados.
Art. 12. O TR deve ter a seguinte composição mínima:
I – objetivos e diretrizes que devem nortear a elaboração do EIV;
II – equipe técnica necessária para a elaboração do EIV;
III – conteúdo a ser abordado;
IV – área de influência a ser considerada.
§ 1º A área de influência da implantação do empreendimento ou da atividade deve considerar os impactos gerados sobre o sistema viário, o tráfego de veículos e as demais variáveis, na vizinhança direta e indiretamente afetada.
§ 2º Podem ser delimitadas áreas de abrangência distintas para os diferentes aspectos a serem abordados no EIV para o mesmo empreendimento ou atividade.
Art. 13. A poligonal do estudo de empreendimentos e atividades em áreas objeto de alteração de índices urbanísticos que se enquadre em exigência de EIV deve abranger todas as unidades imobiliárias passíveis da alteração.

Seção III
Do Conteúdo

Art. 14. O EIV deve incluir:
I – caracterização da atividade ou do empreendimento proposto;
II – identificação dos profissionais responsáveis por sua elaboração e dos empreendedores;
III – registro ou anotação de responsabilidade técnica do EIV na entidade de classe profissional competente;
IV – delimitação e caracterização da área de influência direta e indiretamente atingida pelo empreendimento ou pela atividade, tendo como base, no mínimo, a poligonal estabelecida no TR;
V – caracterização e análise da morfologia urbana da área do estudo com e sem a implantação do projeto e na fase de implantação, orientada para identificação e avaliação de impactos relacionados aos seguintes aspectos:
a) adensamento populacional;
b) equipamentos urbanos e comunitários;
c) uso e ocupação do solo;
d) valorização e desvalorização imobiliária;
e) sistema de circulação e transporte, inclusive tráfego gerado, demanda por transporte público, acessibilidade, estacionamento de veículos, carga e descarga, embarque e desembarque de pessoas, além de outros aspectos necessários à avaliação do EIV;
f) conforto ambiental, abordando-se, no mínimo, as questões relativas a ventilação e iluminação;
g) paisagem urbana, patrimônio natural e cultural;
h) índice de pavimentação e sistema de drenagem;
i) qualidade ambiental urbana;
j) transformações urbanísticas provocadas pelo empreendimento;
k) benefícios, ônus e problemas futuros relacionados à implantação da atividade ou empreendimento;
l) dados socioeconômicos da população residente e usuária da área;
VI – conclusão, de forma objetiva e de fácil compreensão, sobre as vantagens e desvantagens associadas à implantação do projeto, em confronto com o diagnóstico realizado sobre a área de intervenção e proximidades;
VII – medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos em função dos efeitos dos impactos gerados para adequar e viabilizar a inserção do empreendimento em harmonia com as condições do local pretendido e seu entorno, caso necessárias;
VIII – custos, cronograma e responsáveis pela implantação, planos e programas de monitoramento das medidas propostas, quando houver.
Parágrafo único. Os aspectos previstos no inciso V devem levar em consideração as especificidades do empreendimento ou da atividade, sendo conteúdo mínimo aqueles previstos nas alíneas de *a* a *g*.
Art. 15. Os estudos urbanísticos, os planos de ocupação e os demais estudos aprovados para a área de inserção do empreendimento ou da atividade podem, a critério do órgão responsável pelo planejamento urbano, ser aceitos, total ou parcialmente, como conteúdo do EIV.
Parágrafo único. Deve ser exigida a complementação e a atualização dos estudos de que trata o *caput*, quando eles não forem suficientes para a avaliação dos impactos dos empreendimentos e das atividades.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO, MITIGAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 16. As medidas de adequação de projeto, prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos e dos planos ou programas de monitoramento devem ser definidas com fundamento nos seguintes princípios:
I – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
II – melhoria da qualidade de vida da população e redução das desigualdades socioespaciais;
III – garantia de implantação e funcionamento de infraestrutura urbana e equipamentos públicos comunitários adequados às necessidades da população.
Art. 17. Na hipótese de considerar o empreendimento ou a atividade viável com condicionantes de adequação, o órgão responsável pelo planejamento urbano deve exigir a adoção de instrumentos de política urbana, a adequação do projeto e as medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação necessárias para a implantação, em relação aos danos ou impactos na área de intervenção.
§ 1º As medidas a que se refere este artigo devem ser fixadas com fundamento no EIV e nas contribuições oferecidas pela população e pelo órgão responsável pelo planejamento urbano, aplicadas de forma unitária ou cumulativa, devendo também:
I – considerar o porte do empreendimento e ser proporcionais à gradação do dano ou impacto que vier a ser dimensionado;
II – ser voltadas para eliminar ou mitigar conflitos com os usos já implantados;
III – possibilitar a inserção harmônica do empreendimento em seu entorno;
IV – preservar ou melhorar a qualidade de vida da população residente e usuária da área de intervenção e a qualidade ambiental urbana;
V – ser custeadas pelo interessado diretamente ou mediante contraprestação remunerada dos custos dos serviços e das obras a serem executadas pelo Poder Público.
§ 2º Quando as medidas de que trata o *caput* forem implementadas de forma continuada, devem ser elaborados planos ou programas de monitoramento que especifiquem, no mínimo, a forma, a periodicidade e o prazo referente aos serviços.
§ 3º As medidas de que trata o *caput* são aplicadas cumulativamente com os instrumentos de outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso e com as previstas na lei específica que instituir a operação urbana consorciada, quando for o caso.

Seção II
Das Medidas

Art. 18. As medidas de adequação do projeto de arquitetura ou urbanismo devem ser exigidas para ajustar o projeto ao meio ambiente urbano ou rural em que será inserido, de forma cumulativa ou não, por meio das seguintes ações:
I – adequação dos parâmetros edilícios e urbanísticos, preservados o coeficiente básico e o uso original;
II – adaptação do sistema viário e da circulação de veículos e pedestres;
III – medidas que visam ao conforto e à preservação ambiental.
Parágrafo único. Podem ser exigidas ações diferentes das previstas neste artigo, por proposição do interessado ou da comissão multissetorial, quando o impacto do empreendimento na região assim o permitir e houver fundamento no EIV e nas audiências públicas.
Art. 19. As medidas de prevenção, recuperação e mitigação devem ser exigidas para adequar o empreendimento ou a atividade ao meio ambiente urbano ou rural, sem prejudicar a população residente ou usuária da área e suas proximidades.
Art. 20. As medidas de prevenção, recuperação e mitigação podem contemplar, de forma cumulativa ou não, ações e medidas socioeconômicas, ambientais e de infraestrutura.
Parágrafo único. Podem ser exigidas ações diferentes das previstas neste artigo, por proposição do interessado ou da comissão multissetorial, quando o impacto do empreendimento na região assim o permitir e houver fundamento no EIV e nas audiências públicas.

Seção III
Das Medidas de Compensação

Art. 21. As medidas de compensação devem ser exigidas por danos não recuperáveis ou mitigáveis com parâmetros ou valores fixados de modo proporcional ao grau do impacto provocado pela implantação do empreendimento ou pelo funcionamento da atividade.
Art. 22. As medidas de compensação podem contemplar, de forma cumulativa ou não, o custeio direto ou indireto das seguintes ações:

I – implantação de paisagismo em área pública;
II – doação da área do empreendimento para implantação de equipamento comunitário ou regional;
III – preservação de bens de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
IV – qualificação, revitalização ou renovação de áreas comerciais e industriais em processo de decadência ou degradação;
V – implantação, urbanização e requalificação de área pública;
VI – implantação e manutenção de equipamento comunitário ou regional;
VII – implantação e manutenção de mobiliário urbano;
VIII – implantação de obras de arte e outros equipamentos urbanos;
IX – implantação de obras e serviços para facilitar a circulação de pedestres, ciclistas e portadores de necessidades especiais;
X – compensação pecuniária.
Parágrafo único. Podem ser exigidas ações diferentes das previstas neste artigo, por proposição do interessado ou da comissão multissetorial, quando o impacto do empreendimento na região assim o permitir e houver fundamento no EIV e nas audiências públicas.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Seção I
Dos Procedimentos Administrativos

Art. 23. O órgão competente deve analisar os requerimentos de aprovação de projetos e de licenciamento de construção e funcionamento de atividades e identificar os casos em que é exigido EIV, na forma desta Lei.
Parágrafo único. O interessado deve ser comunicado quanto à exigência de EIV para manifestação de interesse de continuidade do licenciamento.
Art. 24. Caso o interessado se manifeste pela continuidade, o processo deve ser encaminhado ao órgão responsável pelo planejamento urbano devidamente instruído, no mínimo, com Estudo Preliminar Arquitetônico ou Plano de Ocupação Urbanístico, acompanhado de memorial descritivo, com a análise da consulta prévia.
Art. 25. O órgão responsável pelo planejamento urbano deve submeter à comissão multissetorial os processos relativos aos empreendimentos e às atividades sujeitos a EIV.
§ 1º Compete à comissão multissetorial:
I – elaborar TR;
II – verificar a conformidade do EIV com os requisitos exigidos para sua elaboração;
III – examinar a consistência técnica do EIV;
IV – solicitar esclarecimentos e complementação das informações apresentadas;
V – recomendar ou exigir ajustes;
VI – acompanhar a audiência pública;
VII – recomendar a dispensa de elaboração de EIV quando for julgado que todos os elementos necessários estão contemplados em estudos existentes;
VIII – emitir parecer sobre o EIV do projeto submetido à sua consideração, recomendando o aceite ou a rejeição do documento pela autoridade competente, de modo parcial ou total;
IX – emitir recomendações acerca da adequação do projeto e das medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação a serem adotadas, quando for o caso;
X – manifestar-se quanto à prorrogação da validade do atestado de viabilidade;
XI – manifestar-se quanto aos recursos;
XII – realizar outras atribuições definidas no regulamento desta Lei.
§ 2º A comissão multissetorial deve ser composta por órgãos, entidades e concessionárias, respeitadas suas respectivas competências, conforme o conteúdo a ser abordado no EIV.
§ 3º O prazo para elaboração do TR é de, no máximo, vinte dias úteis, contados da solicitação do interessado junto ao órgão responsável pelo planejamento urbano.
§ 4º O prazo previsto no § 3º pode ser prorrogado por igual período mediante justificativa.
Art. 26. O interessado tem o prazo de cento e oitenta dias, contados da expedição do TR, para apresentar o EIV, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão responsável pelo planejamento urbano.
Parágrafo único. Caso o interessado não apresente o EIV no prazo de que trata o *caput* e se manifeste pela continuidade do processo, deve ser emitido novo TR e devem ser reiniciados os prazos.
Art. 27. O prazo para análise do EIV pela comissão multissetorial é de sessenta dias úteis, contados do recebimento do estudo, e pode ser prorrogado por igual período mediante justificativa.
Parágrafo único. Caso o EIV não seja apresentado nos termos exigidos no TR, deve ser exigida sua complementação em até sessenta dias úteis e reiniciada a contagem do prazo de que trata o *caput*.
Art. 28. O órgão responsável pelo planejamento urbano deve garantir a participação da comunidade, por meio de audiência pública, no processo de apreciação de EIV.
§ 1º A audiência pública deve ocorrer antes da tomada de decisão final do órgão competente.
§ 2º A audiência pública deve ser providenciada pela respectiva Administração Regional, sendo que o conteúdo do EIV deve ser apresentado pela equipe técnica responsável por sua elaboração.
Art. 29. As sugestões e propostas advindas da audiência pública devem ser avaliadas pela comissão multissetorial e subsidiar a tomada de decisão final quanto à implementação da atividade ou do empreendimento objeto do EIV e à definição das medidas e dos ajustes necessários.
Art. 30. A comissão multissetorial deve emitir relatório final com pronunciamento sobre a viabilidade ou a inviabilidade da atividade ou do empreendimento, no prazo máximo definido no art. 27, parágrafo único, observadas as condicionantes do art. 17.
Art. 31. O relatório final da comissão multissetorial deve ser submetido à autoridade superior do órgão responsável pelo planejamento urbano para aprovação em até trinta dias.
Parágrafo único. O relatório final deve ser encaminhado para aprovação prévia do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano – CONPLAN, nos casos:
I – previstos no art. 4º, II, IV e V;
II – previstos no art. 8º;
III – de empreendimentos e atividades inseridos na Zona Urbana do Conjunto Tombado;
IV – em que as medidas de mitigação determinem reestruturação viária;
V – em que seja indicada definição ou alteração de parâmetros urbanísticos;
VI – em que, excepcionalmente, a comissão multissetorial julgar conveniente.
Art. 32. O órgão responsável pelo planejamento urbano deve posicionar-se definitivamente, em até trinta dias, sobre a conveniência da implantação, da construção, da ampliação ou do funcionamento de empreendimentos e atividades e dar conhecimento ao interessado da decisão final.
§ 1º O interessado pode interpor recurso à decisão final, nos termos do art. 37.
§ 2º Se o interessado, expressamente, desistir de interpor recurso no prazo do art. 37, o órgão responsável deve dar sequência aos procedimentos administrativos.
§ 3º Nos casos em que houver necessidade de medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos, deve ser firmado termo de compromisso entre o interessado e o Distrito Federal, acompanhado de escritura pública de caução dos valores de responsabilidade do interessado.
§ 4º A lavratura e a assinatura do termo de compromisso devem ser providenciadas pelo Distrito Federal previamente à emissão do atestado de viabilidade.
Art. 33. A decisão final, o extrato do atestado de viabilidade e o termo de compromisso devem ser publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal*, quando for o caso.
Art. 34. O atestado de viabilidade tem validade de dois anos, contados da publicação.
§ 1º No caso de parcelamento urbano e condomínio urbanístico, o atestado de viabilidade tem validade de quatro anos.
§ 2º O prazo de validade pode ser prorrogado por até dois anos, a critério do órgão responsável pelo planejamento urbano, mediante solicitação fundamentada do interessado.
§ 3º Pode ser exigida a atualização de dados ou informações do EIV aprovado para prorrogação de validade.
Art. 35. Após a publicação da decisão final, o processo deve ser encaminhado ao órgão responsável pela aprovação de projeto ou de licenciamento de empreendimento ou atividade para ciência e demais providências.
§ 1º A aprovação e o licenciamento devem respeitar as disposições contidas no atestado de viabilidade e no termo de compromisso.
§ 2º Os órgãos, as entidades ou as concessionárias devem ser comunicados quanto à aprovação ou ao licenciamento do empreendimento ou da atividade para conhecimento e acompanhamento da implementação das medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação, conforme as respectivas competências.
§ 3º Devem constar dos documentos de aprovação de projeto e de licenciamento todas as disposições do atestado de viabilidade e do termo de compromisso, quando houver.
Art. 36. A emissão da carta de habite-se ou da licença de funcionamento fica condicionada à declaração dos órgãos competentes de que foram implementadas todas as medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação.
§ 1º Excetuam-se do *caput* as medidas de caráter contínuo.
§ 2º No caso de medidas de caráter contínuo em que o cronograma exceda a data de emissão da carta de habite-se ou da licença de funcionamento, os órgãos, entidades ou concessionárias devem indicar executor para acompanhar o cumprimento do termo de compromisso conforme as respectivas competências.
§ 3º O descumprimento das medidas indicadas no § 2º tem efeito suspensivo da carta de habite-se e da licença de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Seção II
Dos Recursos Administrativos

Art. 37. Da decisão final de que trata o art. 33 cabe recurso administrativo, no prazo de trinta dias, contados da publicação.
§ 1º O recurso é dirigido à autoridade que proferiu a decisão, acompanhado de fundamentação

sintética e organizada, podendo-se juntar os documentos que se julgarem convenientes.

§ 2º O órgão responsável pela decisão tem o prazo de vinte dias úteis para se pronunciar.

§ 3º O órgão de planejamento urbano pode decidir encaminhar o recurso à apreciação do CONPLAN.

§ 4º Nos casos previstos no § 3º, o CONPLAN tem o prazo de quarenta dias úteis para se pronunciar, contados do recebimento dos autos.

§ 5º Os prazos previstos nos §§ 2º e 4º podem ser prorrogados por igual período.

Art. 38. Confirmada a decisão inicial pelo órgão competente, cabe recurso do interessado ao CONPLAN, mesmo nos casos em que a decisão inicial tenha sido proferida por esse órgão colegiado.

Parágrafo único. A decisão final do CONPLAN, em segundo ato, exaure a esfera administrativa do recurso.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

Art. 39. Considera-se infração toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos desta Lei ou de seu regulamento, especialmente:

I – apresentar projeto, plano, estudo, memorial descritivo ou outro documento ou informação que induza o agente público a erro de análise sobre a necessidade de exigência ou dispensa de EIV;

II – apresentar dados, informações e levantamentos incorretos no EIV;

III – omitir dados, informações e levantamentos no EIV, de forma culposa ou dolosa;

IV – descumprir medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação, recomendações e condicionantes para implantação das atividades e dos empreendimentos objeto de EIV.

Parágrafo único. O infrator é obrigado a indenizar e reparar os danos causados a terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na ocorrência das infrações previstas neste artigo.

Art. 40. Sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no art. 39 devem ser submetidas, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos por órgão ou entidade do Distrito Federal;

IV – perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito do Distrito Federal.

§ 1º A advertência deve indicar o prazo para regularização da situação, sob pena de aplicação de multa e demais sanções previstas nesta Lei.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e II devem ser aplicadas pela fiscalização dos órgãos, entidades e concessionárias competentes.

§ 3º Quando se tratar de incidência de infração relativa ao EIV, na fase de instrução, análise e definição da viabilidade ou não, o órgão responsável pelo planejamento urbano pode aplicar a sanção prevista no inciso I.

§ 4º As sanções previstas nos incisos III e IV devem ser aplicadas por meio de ato declaratório de perda, restrição ou suspensão pela autoridade administrativa ou financeira que concedeu os benefícios, incentivos ou financiamentos, mediante comunicação do órgão responsável pela fiscalização.

Art. 41. As multas pelas infrações previstas nesta Lei devem ser aplicadas ao proprietário do empreendimento ou estabelecimento quando os termos da advertência não forem atendidos no prazo estipulado.

§ 1º As multas devem ser aplicadas de acordo com a gravidade da infração e conforme a área do empreendimento, no valor-base de:

I – R$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração prevista no art. 39, I, II e III;

II – R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por infração prevista no art. 39, IV.

§ 2º As multas aplicadas aos empreendimentos constantes do art. 4º, II, IV e V, devem ser calculadas com base nos valores definidos no § 1º, multiplicados pelo índice "k", referente à área da poligonal do empreendimento objeto da infração, de acordo com os seguintes valores:

I – até vinte hectares: k=1;

II – acima de vinte hectares e até quarenta hectares: k=2;

III – acima de quarenta hectares e até sessenta hectares: k=3;

IV – acima de sessenta hectares: k=4.

§ 3º As multas aplicadas aos empreendimentos constantes no art. 4º, I, devem ser calculadas tomando-se por base os valores definidos no § 1º, multiplicados pelo índice "k", referente à relação da área do empreendimento objeto da infração com as áreas mínimas definidas no Anexo Único, índice que terá os seguintes valores, quando a área, em relação ao porte definido no Anexo Único:

I – for igual ou exceder em até dez por cento: k=1;

II – exceder entre dez e cinquenta por cento: k=2;

III – exceder entre cinquenta e cem por cento: k=3;

IV – exceder em mais de cem por cento: k=4.

§ 4º As multas aplicadas aos empreendimentos constantes do art. 4º, III, devem ser calculadas tomando-se por base os valores definidos no § 1º, multiplicados pelo índice "k", referente ao aumento do potencial construtivo do empreendimento objeto da infração, índice que terá os seguintes valores, quando a utilização do potencial construtivo, em relação ao coeficiente de aproveitamento básico:

I – for igual ou exceder em até dez por cento: k=1;

II – exceder entre dez e cinquenta por cento: k=2;

III – exceder entre cinquenta e cem por cento: k=3;

IV – exceder em mais de cem por cento: k=4.

§ 5º As multas devem ser aplicadas em dobro e de forma cumulativa, se ocorrer má-fé, dolo, reincidência ou infração continuada.

§ 6º Considera-se infração continuada a manutenção do fato ou da omissão após trinta dias da aplicação da multa anterior.

§ 7º No caso de infração continuada, a multa deve ser aplicada até cessar a infração.

§ 8º Considera-se reincidente o infrator autuado mais de uma vez no período de doze meses, pela mesma infração, após o julgamento definitivo do auto de infração originário.

§ 9º Ao responsável técnico pela obra ou pela elaboração do EIV, a multa, quando cabível, corresponde a cinquenta por cento do valor aplicado como multa ao proprietário.

§ 10. Não se aplica a multa prevista no § 9º quando o responsável técnico comunicar previamente a irregularidade à autoridade competente.

Art. 42. Deve ser aplicada, simultaneamente à sanção prevista no art. 41, § 5º, a sanção de perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais e a de perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito do Distrito Federal.

Art. 43. As multas devem ser recolhidas em parcela única diretamente na conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB.

CAPÍTULO VII

DAS TAXAS DE EIV

Art. 44. Fica criada a taxa de análise de EIV no valor-base de R$ 1.000,00 (mil reais), constituindo como fato gerador a prestação de serviço de exame do estudo, sem prejuízo dos valores correspondentes a outros procedimentos.

§ 1º A taxa de análise deve ser paga antecipadamente à prática de qualquer ato ou atividade sujeita à sua incidência.

§ 2º A taxa de análise de EIV tem por base o valor definido no *caput*, multiplicado pelo índice "y", referente à área da poligonal do empreendimento constante do art. 4º, II, III, IV e V, consideradas as seguintes faixas de cobrança:

I – até dez hectares: y=2;

II – acima de dez hectares e até vinte hectares: y=3;

III – acima de vinte hectares e até trinta hectares: y=4;

IV – acima de trinta hectares e até quarenta hectares: y=5;

V – acima de quarenta hectares e até cinquenta hectares: y=6;

VI – acima de cinquenta hectares e até sessenta hectares: y=7;

VII – acima de sessenta hectares: y=8.

§ 3º A taxa de análise de EIV deve ser cobrada tomando-se por base o valor definido no *caput* multiplicado pelo índice "y" referente à área de construção pretendida para os empreendimentos constantes no art. 4º, I e III, consideradas as seguintes faixas de cobrança:

I – até cinco mil metros quadrados: y=1;

II – acima de cinco mil e até dez mil metros quadrados: y=2;

III – acima de dez mil e até quinze mil metros quadrados: y=3;

IV – acima de quinze mil e até vinte mil metros quadrados: y=4;

V – acima de vinte mil e até quarenta mil metros quadrados: y=5;

VI – acima de quarenta mil metros quadrados: y=6.

§ 4º A partir da segunda listagem de exigências para correção ou complementação de informações previstas no TR, é cobrada nova taxa no valor de cinquenta por cento da cobrada inicialmente, exceto quando for relativa a itens não listados anteriormente.

Art. 45. A taxa de análise do EIV inclui o exame do estudo, a emissão de pareceres e relatórios e a listagem de exigências.

Art. 46. Ficam criadas as taxas de emissão de TR e de atestado de viabilidade no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, as quais devem ser recolhidas previamente à emissão.

Art. 47. A taxa de análise de EIV e as taxas previstas no art. 46 devem ser recolhidas em parcela única diretamente na conta do FUNDURB.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. Não se aplica o disposto nesta Lei aos empreendimentos e às atividades com licença de construção ou de funcionamento válidas e emitidas até a data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Excetuam-se do *caput* os casos em que a atividade pretendida não esteja prevista na licença de construção e no respectivo projeto aprovado.

Art. 49. Ficam dispensados de apresentação de EIV os parcelamentos do solo, os condomínios urbanísticos e os projetos urbanísticos com diretrizes especiais que, até a publicação desta Lei, já possuam estudo urbanístico, estudo ambiental ou plano de ocupação aprovados.
Art. 50. Deve constar dos editais de licitação da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP a informação sobre a necessidade de elaboração de EIV para os casos definidos nesta Lei.
Art. 51. Revogam-se as disposições sobre as exigências de elaboração de EIV contidas nos Planos Diretores Locais – PDL vigentes, aplicando-se, nas áreas de sua abrangência, a disciplina desta Lei.
Art. 52. Esta Lei não se aplica aos processos de regularização fundiária.
Art. 53. O órgão responsável pelo planejamento urbano deve disponibilizar para consulta de qualquer interessado os documentos relativos ao EIV.
Art. 54. Os valores previstos nesta Lei devem ser atualizados anualmente pelo mesmo índice que atualizar os valores expressos em moeda corrente na legislação do Distrito Federal.
Art. 55. São nulos a aprovação de projeto e o licenciamento de qualquer natureza realizados sem a observância das disposições contidas nesta Lei.
Art. 56. O Poder Público deve regulamentar esta Lei no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.
Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.
Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de fevereiro de 2013.
125º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

(*) Republicada por ter saído sem o Anexo Único, pela Editora Gráfica, no DODF nº 28, de 5/02/13.

Anexo Único – Tabela de Atividades e Empreendimentos Sujeitos a EIV

Atividades e Empreendimentos	Porte (m^2)
Uso Institucional	
1.1 Administração pública, defesa e seguridade social	≥ 20.000
1.2 Educação e pesquisa	≥ 10.000 ≥ 2.000 alunos por turno/período
1.3 Saúde	≥ 15.000
1.4 Serviços sociais	≥ 5.000
1.5 Limpeza urbana, esgoto e serviços conexos	≥ 10.000
1.6 Centro cultural ou de convenções, museu, locais de culto e organizações associativas (sociais, políticas, religiosas, etc.)	≥ 10.000
1.7 Cinema, teatro, auditório, locais de eventos e similares	≥ 5.000
1.8 Atividades desportivas e outras atividades relacionadas ao lazer	≥ 15.000
1.9 Água, eletricidade, gás e outras fontes de energia	≥ 10.000
1.10 Instituições penais e unidades de internação e de atendimento socioeducativo	Qualquer área
1.11 Institucionais diversos	≥ 15.000
Comercial de Bens e Serviços	
2.1 Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas	≥ 10.000
2.2 Comércio e varejo de combustíveis (considerar pátio de manobras, atividades complementares e de apoio)	≥ 10.000
2.3 Intermediários do comércio (depósitos, entrepostos e armazéns) e comércio por atacado	≥ 10.000
2.4 Comércio varejista e reparação de objetos pessoais e domésticos (hipermercados, supermercados, centros comerciais, *shoppings centers*, galerias, lojas de conveniência, feiras, etc.)	≥ 10.000
2.5 Serviços de alojamento (hotel, apart-hotel, albergue, motel e residencial com serviços e similares)	≥ 20.000
2.6 Serviços de alimentação	≥ 5.000
2.7 Transporte, serviços anexos e auxiliares do transporte (terminais de transporte em geral, garagens, estacionamentos e carga/descarga)	≥ 20.000
2.8 Serviços de correio e telecomunicações	≥ 20.000
2.9 Serviços de intermediação financeira, seguros, previdência privada, planos de saúde e serviços auxiliares	≥ 20.000
2.10 Aluguel de veículos, máquinas e equipamentos	≥ 10.000
2.11 Serviços de tecnologia da informação	≥ 20.000
2.12 Terminal portuário, porto, porto seco, aeroporto, aeródromo e heliporto	Qualquer área
2.13 Autódromo, cartódromo e similares	≥ 30.000
2.14 Casa de festas, danceteria, salão de danças e similares	≥ 5.000
2.15 Prestação de serviços diversos	≥ 20.000
Uso Industrial (Fabricação)	
3.1 Fabricação de produtos alimentícios, bebidas, fumo e têxteis	≥ 40.000
3.2 Confecção de artigos de vestuário, acessórios, preparação e artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	≥ 15.000
3.3 Fabricação de produtos de madeira	≥ 30.000
3.4 Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	≥ 30.000
3.5 Fabricação de coque, refino de petróleo, elaboração de combustíveis, nucleares e produção de álcool, produção e distribuição de gás	Qualquer área
3.6 Fabricação de produtos químicos, farmacêuticos, artigos de borracha e plástico, produtos de minerais e de metais	≥ 10.000
3.7 Fabricação de máquinas e equipamentos	≥ 30.000
3.8 Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática, aparelhos e materiais eletroeletrônicos e aparelhos e equipamentos de comunicação	≥ 30.000
3.9 Fabricação de equipamentos de instrumentação médico-hospitalares, instrumentos de precisão e óticos, equipamentos para automação industrial, cronômetros e relógios	≥ 10.000
3.10 Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias e outros equipamentos de transporte	≥ 50.000
3.11 Coleta, triagem, tratamento e disposição de materiais recicláveis	≥ 5.000
3.12 Indústrias diversas	≥ 30.000
Uso Habitacional	
4.1 Edificação para habitação	≥ 40.000
Outros	
5.1 Grandes intervenções viárias (viadutos, pontes, circulações e pedágios)	Qualquer área

LEI Nº 5.023, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera o Plano Plurianual do Distrito Federal – PPA 2012-2015, aprovado pela Lei nº 4.742, de 29 de dezembro de 2011.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2012- 2015, aprovado pela Lei nº 4.742, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – o art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º O Poder Executivo deve encaminhar anualmente à Câmara Legislativa do Distrito Federal a avaliação de desempenho do Plano Plurianual 2012-2015, constituída de duas etapas distintas:
I – a primeira etapa, a ser encaminhada até o dia 15 de abril do exercício subsequente, deve conter demonstrativo, por programa e ação, da execução física e financeira do exercício anterior dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais;
II – a segunda etapa, a ser encaminhada até 31 de agosto do exercício subsequente, deve conter uma avaliação dos objetivos específicos e um demonstrativo, por programa, dos índices alcançados pelos indicadores ao término do exercício anterior, e a expectativa de alcance do índice final previsto.
Parágrafo único. Os objetivos específicos são avaliados anualmente, por ocasião da segunda etapa da avaliação, com base na realização física e financeira das ações orçamentárias e realização ou implementação das ações não orçamentárias, tendo como parâmetro o alcance dos indicadores.
II – ficam alterados o Anexo I – Tabela – 2.2.2. Expectativa de Arrecadação Tributária (2012-2015) e o Anexo II – 4. Programas Temáticos, Objetivos Específicos e Ações, com a inclusão, exclusão e alteração de atributos dos Programas Temáticos, na forma do Anexo I desta Lei;
III – ficam excluídas, alteradas e incluídas novas ações aos Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, nos exercícios de 2012 a 2015, na forma do Anexo II desta Lei;
IV – ficam detalhados no Anexo III os programas e as ações constantes dos Anexos I e II desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de fevereiro de 2013.
125º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

(*) Republicada por ter saído com anexo indevido, (Anexo III), pela Editora Gráfica, no DODF nº 28, de 5/02/13, página 35.

A N E X O I

Alteração do Anexo I - Tabela – 2.2.2. Expectativa de Arrecadação Tributária (2012-2015) e Anexo II – 4. Programas Temáticos, Objetivos Específicos e Ações

2.2.2. EXPECTATIVA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA (2012-2015)

Pelas razões expostas, a estimativa de arrecadação para o período é detalhada na tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PROJEÇÃO 2012	PROJEÇÃO 2013	PROJEÇÃO 2014	PROJEÇÃO 2015
RECEITAS CORRENTES	**15.993.886.096**	**17.891.895.397**	**19.271.794.407**	**20.680.708.475**
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.297.608.892	11.673.956.816	12.474.425.706	13.260.651.406
IMPOSTOS	10.155.593.327	11.525.416.600	12.319.483.156	13.091.401.700
TAXAS	142.015.565	148.540.216	154.942.550	169.249.706
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.449.909.268	1.586.441.857	1.736.660.482	1.897.021.036
RECEITA PATRIMONIAL	239.269.084	261.813.027	286.618.156	313.084.035
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.147	14.385	15.748	17.203
RECEITA INDUSTRIAL	2.962.332	3.241.443	3.548.549	3.876.217
RECEITA DE SERVIÇOS	416.778.010	455.721.202	498.535.491	544.569.490
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.832.233.292	3.078.217.329	3.357.120.150	3.662.141.264
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	494.773.090	519.718.025	545.403.592	595.765.320
OUTRAS TRANSFERENCIAS	2.337.460.202	2.558.499.304	2.811.716.558	3.066.375.944
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	755.112.071	832.489.338	914.870.125	999.347.824
RECEITAS DE CAPITAL	**1.441.166.738**	**1.414.596.149**	**1.564.395.474**	**1.778.311.858**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	692.347.213	596.015.777	677.473.184	809.492.530
ALIENAÇÃO DE BENS	8.416.033	8.416.033	0	0
AMORTIZAÇÕES	15.915.542	17.415.105	19.065.076	20.825.516
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	724.487.950	792.749.234	867.857.214	947.993.812
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	**177.814.696**	**194.568.404**	**213.002.531**	**232.670.857**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	**536.826**	**587.406**	**643.059**	**702.438**
(-) DEDUÇÕES "Restituições, Fundos..."	**-1.342.827.079**	**-1.470.440.198**	**-1.620.852.195**	**-1.765.549.000**
TOTAL somente do GDF	**16.270.577.277**	**18.031.207.158**	**19.428.983.276**	**20.926.844.628**
FCDF - ESTIMATIVA LOA UNIÃO	**10.048.841.621**	**11.355.191.032**	**12.831.365.866**	**14.499.443.428**
Orç. Investimento das Estatais	**1.869.456.220**	**1.351.806.403**	**1.108.511.362**	**1.191.761.557**
Total Geral	**28.188.875.118**	**30.738.204.593**	**33.368.860.504**	**36.618.049.613**
Deduções				
Amortização da Dívida Pública	199.894.433	209.120.691	246.252.510	326.710.619
Juros e Encargos da Divída Pública	228.363.297	306.189.005	368.841.771	227.973.160
Despesas com inativos do GDF	1.186.411.222	1.303.168.323	1.417.835.407	1.537.177.449
Despesas com inativos do FCDF	1.378.197.633	1.557.363.325	1.759.820.558	1.988.597.230
Programa para operações especiais	497.856.945	549.206.000	597.531.185	647.826.580
Total das Deduções	**2.992.866.585**	**3.375.841.344**	**3.792.750.246**	**4.080.458.458**
Total de Receitas Previstas para PPA 2012-2015	**25.196.008.533**	**27.362.363.249**	**29.576.110.258**	**32.537.591.155**
Obs: Fundo Constitucional do DF e Orçamento de Investimento das Estatais constam como outras fontes.				

4.Programas Temáticos, Objetivos Específicos e Ações

PROGRAMA TÉMATICO:
0150 – PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL

OBJETIVO GERAL:
Assegurar a qualidade dos recursos hídricos do Distrito Federal e região metropolitana de Brasília, promovendo a melhoria das condições de vida da população e a gestão sustentável do território.
Contextualização
Substituição total da Contextualização
A missão institucional do Programa Brasília Sustentável, traduzida no corpo das estratégias e ações, prioriza benefícios estruturantes e duradouros, direcionados para tornar compatível o crescimento da economia regional com as necessidades de redução da pobreza e de conservação ambiental.
Os fatores ambientais do meio físico do Distrito Federal são de suma relevância quando associados à implementação de projetos de expansão urbana, assentamento populacional e obras de infraestrutura. Pelas condições do relevo do planalto e pelas feições geológicas, os recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, se caracterizam por mananciais de elevada sensibilidade ambiental, e solo muito susceptível aos processos erosivos.
Não obstante tais condições, Brasília tem experimentado intenso fluxo migratório e consequente processo desordenado de urbanização e descaracterização do ambiente natural.
A ocupação de áreas impróprias ao uso urbano, bem como a ocupação de vales e de proximidades de mananciais, sem capacitação de depuração de efluentes, além de práticas de manejo inadequadas nas áreas rurais, são fatores que colocam em risco a preservação dos recursos ambientais e implicam em custo social elevado para toda a população do DF.
O principal ponto de sustentação do Programa Brasília Sustentável reside no conceito de saneamento ambiental, vinculado à capacidade e à vontade política de se criar espaços, condições e ambientes coletivos nos diversos segmentos sociais presentes na região-alvo (Vila Estrutural).
O Programa, conforme definido em sua linha de atuação, objetiva implementar ações de impacto indireto sobre a qualidade de vida da população alvo, mediante intervenções no esgotamento sanitário. Visa-se, com isso, além da proteção ambiental dos recursos hídricos, a realização de projetos integrados de urbanização e promoção social.

O Brasília Sustentável foi concebido para ser viabilizado com o apoio de financiamento com o Banco Mundial (Contrato de Empréstimo nº 7326/BR) e com recursos de contrapartida nacional. Caracteriza-se como investimento do Governo do Distrito Federal no desenvolvimento de um projeto que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam produtos que concorrem para a expansão e aperfeiçoamento da ação do Governo.

O Contrato de empréstimo foi celebrado com o Banco Mundial – BIRD, em 23/fevereiro/2006. Preparado com a participação do Banco Mundial e negociado e avalizado pelo Governo Federal, o programa é considerado adequado para solucionar os problemas das populações das cidades da Vila Estrutural, Vicente Pires e, indiretamente, de 66% da população do DF que é abastecida pelo reservatório do Descoberto.

Está estruturado em quatro componentes: (1) políticas de desenvolvimento institucional; (2) inclusão social e proteção ambiental; (3) proteção dos recursos hídricos e, (4) gerenciamento do Programa. Para o desenvolvimento das ações organizadas nos componentes, os quais estão divididos em projetos e atividades, as mesmas são operacionalizadas de forma descentralizada, segundo o arranjo institucional do Programa.

A coordenação direta do Programa é de competência da ADASA e sua implementação envolve a responsabilidade de instituições públicas denominadas coexecutoras, com atribuições e competências definidas e pactuadas com o BIRD.

Com as instituições coexecutoras (SEAPA, SLU, SO/NOVACAP, SEDEST, IBRAM-DF) foram firmados Convênios e com a CAESB, um Contrato, contemplando as atividades e subatividades a serem desempenhadas pela entidade.

O orçamento do Programa é de US$ 117,1 milhões, dos quais US$ 57,6 milhões (49,2%) são financiados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. Os 50,8% restantes são provenientes de fontes do Governo do Distrito Federal. Até a presente data foram desembolsados recursos do financiamento do BIRD ao Programa Brasília Sustentável no total de R$ 70.679.351,26, equivalentes a 66,24% do valor do Contrato de Empréstimo.

Em correspondência expedida em 31 de março de 2010, o Banco Mundial concordou com a prorrogação da data de encerramento do Programa até o dia 31 de dezembro de 2011. Como consequência a *Closing data* ficou fixada para o final de junho de 2012.No mencionado Expediente ficou acordado que o BIRD não iria cobrir o custo de qualquer atividade após a data de 31/12/2011, e condicionado que seria de responsabilidade do GDF todos os pagamentos de bens, obras ou serviços elegíveis que fossem realizados após aquela data, o que foi acatado por parte do GDF no Ofício nº 108/2011-GAG.

Assim, o GDF incluiu na LOA/2012 os respectivos recursos de contrapartida necessários para a conclusão das atividades até 31/12/2012, e o acompanhamento de tais atividades, listadas no expediente BIRD, datado de 04 de janeiro de 2012, passou a ser o foco das ações da Unidade de Gerenciamento do Programa me 2012.

Dessa forma, torna-se necessária a incorporação no PPA das atividades que irão encerrar-se até 30/12/2012, as quais são objeto deste documento.

A tabela a seguir ilustra a performance dos indicadores da Meta do ISA-F, até dezembro de 2011.

Cesto do Indicador Sócio Ambiental para Favelas (ISA-F)

Nº.	PARÂMETRO	META FÍSICA				
		2008	2009	2010	2011	2012
		REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	EM REALIZAÇÃO	PREVISTO
1	cobertura do abastecimento de água	93%	94%	98%	98%	100%
2	implantação do sistema de esgotamento sanitário	33%	79%	98%	98%	100%
3	sistema de coleta e destinação final de resíduos sólidos, incluindo reciclagem	80%	100%	100%	100%	100%
4	sistema de drenagem pluvial	10%	54%	98%	100%	100%
5	pavimentação de ruas	38%	51,5%	98,0%	100%	100%
6	estabilidades geológica e geotécnica	7,9%	13,2%	21,2%	70%	100%
7	densidade populacional	0%	0%	60%	70%	100%
8	fornecimento de energia elétrica	79%	93%	100%	100%	100%
9	regularização da terra (situação fundiária)	0%	0%	11%	70%	100%
10	serviços da limpeza urbana	80%	80%	80%	100%	100%
11	iluminação pública	80%	95%	100%	100%	100%
12	áreas de lazer para o uso da comunidade	47%	58,3%	66,6%	85%	100%
13	indicador da renda	0%	0%	50%	70%	100%
14	acesso à educação e nível de instrução	0%	0%	75%	85%	100%
Resultado Acumulado Equivalente		**39%**	**51%**	**75%**	**89%**	**100%**

OBJETIVO ESPECÍFICO:

0001 - Assegurar a qualidade dos recursos hídricos do Distrito Federal e região metropolitana de Brasília, promovendo a melhoria das condições de vida da população e a gestão sustentável do território.

UNIDADE RESPONSÁVEL:

21.206 – AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA

Caracterização

Substituição total da Caracterização, das Metas 2012-2015, Indicadores e Ações Orçamentárias

Este programa, dotado de forte cunho social e ambiental, foi concebido basicamente para:

Preservar a qualidade das águas superficiais do Distrito Federal, notadamente a do lago do Descoberto, que abastece mais de 60% de toda a população do Distrito Federal, uma vez que essa qualidade vem sendo comprometida pelo rápido adensamento populacional.

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda da Vila Estrutural, que atualmente sobrevive em ambiente insalubre, próxima ao lixão e sem urbanização adequada, promovendo a sua inclusão social.

Melhorar as condições de trabalho, sobrevivência e dignidade humana dos catadores de lixo que atualmente se utilizam do lixão da Vila Estrutural.

Solucionar adequadamente a destinação final do lixo urbano do Distrito Federal, encerrando as atividades do lixão da Estrutural e implantando um aterro sanitário adequado às modernas técnicas de engenharia.

O primeiro período de gestão esteve a cargo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA que, como entidade executora, tinha a competência de definir as linhas gerais de política e diretrizes gerais orientadoras para a execução do Programa, nos termos do Decreto nº 27.833, de 02 de abril de 2007.

A partir de 01/08/2010, por intermédio do Decreto nº 31.419, de 15/03/2010, alterado pelos Decretos nºs 31.517, de 05/04/2010 e 31.710, de 25/05/2010, a Coordenação Geral e a execução do Programa Brasília Sustentável passou a ser exercida pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA.

Principais ações implementadas na categoria implantação de obras:

Drenagem e pavimentação da via do contorno da Vila Estrutural;

Drenagem e pavimentação das vias internas da Vila Estrutural;

Estações Elevatórias de Esgoto da Vila Estrutural;
Esgotamento Sanitário da Vila Estrutural;
Construção do Centro Comunitário;
Construção de duas unidades de CRAS;
Encerramento e recuperação do Aterro do Jóquei; e
Construção Centro de Triagem da Vila Estrutural.

Principais ações implementadas na categoria aquisição de bens e contratação de consultorias:
Sistema de Informação: base de dados georreferenciados sobre projetos urbanísticos;
Elaboração do projeto integrado de caráter urbano e socioambiental para a regularização fundiária da Cidade de São Sebastião;
Zoneamento Ecológico-Econômico –ZEE/DF (em execução);
Aperfeiçoamento dos procedimentos de licenciamento ambiental IBRAM (em execução);
Rezoneamento da APA de São Bartolomeu (em licitação);
Sistema de remoção de macrófitas do Lago Paranoá (fase inicial); e
Suporte técnico à gestão dos resíduos sólidos do SLU (a nível de TR).

Metas 2012-2015:
Elaborar o Plano de Manejo para APA do São Bartolomeu;
Elaborar o Projeto Executivo do novo aterro sanitário do DF;
Avaliar os indicadores do Programa para a Vila Estrutural e Monjolo;
Realizar pequenos reparos nas casas do Núcleo Monjolo;
Aperfeiçoar a sistematização dos procedimentos relativos à gestão ambiental do IBRAM;
Construir 01 Centro de Triagem de Resíduos Sólidos na Vila Estrutural.

Indicadores:

Denominação do indicador	**Unidade de Medida**	**Índice mais Recente**	Apurado em MM/A.A.	Periodicidade de Apuração	Desejado Em				Fonte da Informação
					1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	
Indicador Sócio Ambiental Para Favelas (ISA-F)	**%**	75%	Dez/2011	Anual	100	-	-	-	PAD/ BIRD/ ADASA

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Ações Orçamentárias:
1247 – Implantação do Projeto de Urbanização da Vila Estrutural – "Brasília Sustentável";
1260 – Implantação dos sistemas de planejamento e gestão territorial e urbana do Programa "Brasília Sustentável";
1263 – Implantação do projeto de saneamento ambiental – Brasília Sustentável;
1294 – Implantação do projeto de inclusão social – Brasília Sustentável;
1565 – Implantação do projeto de reforço institucional – "Brasília Sustentável";
1573 – Implantação da unidade de gerenciamento do programa "Brasília Sustentável".

Acréscimo do Objetivo Específico e Atributos abaixo
OBJETIVO ESPECÍFICO:
0002- Contribuir para assegurar a qualidade dos recursos hídricos do Distrito Federal, especialmente das bacias do Paranoá e do Descoberto, melhorando as condições socioambientais e econômicas da população do Condomínio Pôr-do Sol e parcialmente da Cidade Estrutural.

UNIDADE RESPONSÁVEL:
21.206 – AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA
Caracterização
Apesar do relativo sucesso do Programa Brasília Sustentável I e dos esforços envidados para cumprimento integral das metas estabelecidas, não foi possível a plena realização das obras e ações programadas, em decorrência de problemas de mudança na cúpula do Governo do Distrito Federal e em sua estrutura, com prejuízos diretos para a coordenação do Programa e consequente tomada de decisões essenciais para o bom êxito. São exemplos de ações não concluídas: i) encerramento das atividades e fechamento do Lixão do Jóquei; ii) construção do centro de triagem para catadores do Lixão do Jóquei; iii) construção de uma escola de ensino infantil; iv) construção de 50 unidades habitacionais para saldar déficit do Plano de Reassentamento Involuntário.
No caso do encerramento e remediação do Lixão do Jóquei a condição essencial era a implantação da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos do Distrito Federal – CTRS/DF (novo aterro sanitário) cujo processo licitatório chegou a fixar data para recebimento de propostas, mas que não conseguiu ser concluído pela mudança de governo no Distrito Federal.
Da mesma forma, não foi possível a construção do Centro de Triagem destinado aos catadores do Lixão do Jóquei, ainda que concluído o processo licitatório, e que era condição fundamental para o apoio àquele grupo na sua capacitação para novas atividades profissionais.
Devido à necessidade de solucionar os problemas acima elencados e ampliar o alcance das ações do Programa, o Governo do Distrito Federal planejou estruturar um novo programa denominado Brasília Sustentável II.
Assim, o novo programa inclui obras e atividades anteriormente previstas no Programa Brasília Sustentável I visando dar consequência a ações fundamentais implementadas e que são da maior importância para aproveitamento dos benefícios dos investimentos realizados, evitando-se, a solução de continuidade e perdas irreparáveis. Inclui, também, ações relacionadas ao Projeto Integrado da ARIS "Pôr-do-Sol", localizada na periferia da Ceilândia.
A prioridade do Programa Brasília Sustentável II para o Governo do Distrito Federal está diretamente vinculada à importância e urgência da questão de recursos hídricos para a população em geral e ao atendimento das disposições legais estabelecidas pela Lei 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, que instituiu o Plano Nacional de Resíduos Sólidos.
O Programa tem como área de atuação o Distrito Federal e seu entorno, constituído pela RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno, com base no entendimento de que as soluções para preservação da qualidade de vida no Distrito Federal, bem como de uma real promoção de seu desenvolvimento sustentável, passa necessariamente pelo enfrentamento de sua interdependência com a região do entorno.
Sua implementação contemplará ações em três áreas distintas: i. obras de urbanização e saneamento básico no Condomínio Pôr-do-Sol; ii. Implantação do aterro sanitário em Samambaia; e iii. fechamento e recuperação da área do lixão do jóquei, implantação do parque urbano, e ações de urbanização complementar na Cidade Estrutural.
Parte das ações previstas busca dar continuidade e consequência, face ao novo cenário administrativo e legal, a projetos do "Programa Brasília Sustentável I". É o caso de atividades como o fechamento e recuperação do Lixão do Jóquei; da implantação do Aterro Sanitário; da efetivação e aperfeiçoamento das ações de coleta seletiva; do apoio aos catadores do Lixão do Jóquei, e do atendimento às recomendações do Plano de Manejo das Áreas de Proteção da Cidade Estrutural.
No caso do Condomínio Pôr-do-Sol, as principais razões que o elegeram como prioridade para receber as intervenções do Programa Brasília Sustentável II foram as seguintes:
Nos estudos de avaliação ambiental, a área do Condomínio Pôr-do-Sol é considerada de fragilidade ambiental, seja porque o processo de ocupação desordenado compromete a qualidade dos recursos hídricos; seja pela presença de nascentes e linhas de ruptura acentuadas, sensíveis aos processos erosivos. O condomínio encontra-se na Área de Relevante Interesse Ambiental - Parque JK e integra um conjunto urbanístico cuja drenagem natural que desaguam no rio Melchior, tributário do rio Descoberto;

O quadro de fragilidade ambiental se agrava com a ocupação desordenada, à revelia do poder público, sem a devida implantação do sistema de drenagem pluvial e do necessário sistema de esgotamento sanitário;

Parte da ocupação urbana encontra-se em áreas de risco geotécnico, em áreas de preservação permanente, e em áreas definidas como de uso público, com vistas a readequar a malha viária interna ou em áreas de frente de obras para implantação da infraestrutura urbana. Diante disso é necessária a implantação de um Plano de Reassentamento Involuntário, com imediata ação governamental;

A maioria das quadras é formada por habitações subnormais, ou seja, erguidas sem as condições construtivas e sanitárias adequadas;

Ha necessidade de resolver o problema de captação das águas pluviais evitando, dentre outros, o risco de contaminação dos aquíferos próximos e de estruturar a malha viária interna ao núcleo urbano e realizar sua articulação com o sistema viário do entorno, de forma a facilitar a acessibilidade ao condomínio e a sua integração ao espaço urbano de Ceilândia;

O Plano Diretor de Ordenamento Territorial, PDOT/2009, considera o Pôr-do-Sol em Área de Regularização de Interesse Social – ARIS, destinando a mesma para a regularização fundiária de assentamentos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda e prioridade na regularização fundiária promovida pelo Poder Público.

As intervenções previstas na área do Condomínio Pôr-do-Sol como drenagem pluvial, pavimentação e esgotamento sanitário, se justificam pela influência direta na bacia de contribuição do Rio Descoberto, uma das principais fontes de abastecimento d'água do Distrito Federal.

Estratégia da Operação

O Programa Brasília Sustentável foi estruturado de forma a atuar preventivamente no saneamento básico e tratamento de resíduos sólidos de forma a diminuir os impactos ambientais nas bacias dos rios Descoberto e Paranoá.

A estratégia operacional a ser utilizada pelo Programa para atingir os objetivos propostos contempla 4 ações: (i) a construção do aterro sanitário, projetado para o DF (Central de Tratamento de Resíduos Sólidos do Distrito Federal – CTRS/DF), em Samambaia, que além de garantir solução adequada para destinação final dos resíduos urbanos de coleta domiciliar a médio e longo prazo, caracteriza-se como condição "sine qua non" para que se viabilizem as ações de encerramento e recuperação do Lixão do Jóquei; (ii) o fechamento do lixão do jóquei, situado na Cidade Estrutural, que opera atualmente em condições precárias (com ocorrência de exsudações de chorume e interface do mesmo com os solos de fundação; fuga de biogás; e ausência de sistemas de drenagem de águas pluviais) e implementação de um plano de manutenção, capaz de proporcionar sua remediação; (iii) a urbanização e regularização do Condomínio Pôr-do-Sol, e a consequente relocação das famílias situadas em áreas ambientalmente frágeis (APP's, solo hidromórfico e áreas geologicamente instáveis) e em áreas insalubres pela existência de aterros clandestinos de lixo; e (iv) reassentamento involuntário de famílias da Cidade Estrutural, localizadas em frente de obras de urbanização ou áreas de APP.

As ações propostas resultarão em impactos positivos diretos das condições socioambientais e econômicas da população do Condomínio Pôr-do-Sol e da Cidade Estrutural, bem como na qualidade dos recursos hídricos do Distrito Federal, especialmente das bacias do Paranoá e do Descoberto.

Além da população localizada nas comunidades das áreas de intervenção do Programa, toda a população do Distrito Federal também receberá os benefícios decorrentes das ações a serem implantadas, principalmente os relacionados com a nova operacionalização do lixo no DF e a melhoria da qualidade dos recursos hídricos das bacias do Rio Descoberto e do Lago Paranoá.

Aspectos do Arranjo Institucional

A implantação do Brasília Sustentável II será feita pela ADASA, por delegação do Governo do Distrito Federal, constituindo-se em instância superior de articulação institucional e de relacionamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

A execução financeira do Programa será conduzida de forma centralizada na ADASA que contará com uma UGP para coordenar os processos licitatórios e monitorar a execução física e financeira das ações programadas. O convênio e o contrato são os instrumentos legais a serem utilizados pela UGP/ADASA para reger as ações e compromissos das entidades coexecutoras do Programa, assim como para disciplinar o repasse e o uso dos recursos financeiros.

Em princípio não se pretende repassar recursos financeiros a outras esferas do Governo, à exceção da CAESB, em razão de sua natureza jurídica. Neste caso, os mesmos serão repassados mediante contrato, disciplinados no respectivo Plano de Trabalho. Ademais, Não estão previstos no Programa repasses de recursos a fundo perdido nem subempréstimos.

A atuação da ADASA se dá em estrita observância às diretrizes de políticas públicas emanadas do Governo do Distrito Federal. As atividades que exerce em suas áreas de competência operacional lhe proporcionam adequado grau de competência institucional e de articulação junto aos coexecutores do Programa

O Programa Brasília Sustentável II foi inserido no Plano Plurianual do Distrito Federal (Lei nº 4.742 de 29/12/2011). A implementação e consolidação das ações do Programa ocorrerão a partir da aprovação do financiamento e seu orçamento, a ser executado no período de 5 anos.

Metas 2012-2015:

Implementar ações de Urbanização (obras de infraestrutura urbana) em pelo menos 80% da área do Condomínio Pôr- do –Sol e complementar as da Vila Estrutural;

Implantar a Unidade de Gerenciamento do Programa Brasília Sustentável II (UGP/ADASA);

Implantar o Novo Aterro Sanitário do DF;

Encerrar as atividades do Aterro do Jóquei e realizar a recuperação ambiental da área;

Implementar ações de reforço institucional junto às Entidades coo executoras envolvidas na execução do Programa;

Criação do Parque Urbano da Vila Estrutural;

Construção de no mínimo 03 Centros de Triagem de Resíduos Sólidos;

Construção de no mínimo 250 unidades habitacionais no Condomínio Pôr-do-Sol para reassentamento de famílias localizadas, atualmente, em áreas de risco ou frente de obras.

Indicadores:

Denominação do indicador	**Unidade de Medida**	**Índice mais Recente**	Apurado em MM/A.A.	Periodicidade de Apuração	Desejado Em				Fonte da Informação
					1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	
Indicador Sócio Ambiental Para Favelas (ISA-F)	%	-	-	Anual	-	30	50	75	Carta Consulta/ ADASA
Fechamento do Aterro do Jóquei	Unidade	-	-	Anual	-	100	-	-	Carta Consulta/ ADASA
Abertura do Aterro Sanitário	Unidade	-	-	Anual	-	100	-	-	Carta Consulta/ ADASA

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:

Ações Orçamentárias:

1680 – Implantação do Projeto de Urbanização da Vila Estrutural;

3052 – Implantação do projeto de urbanização – " Programa Brasília Sustentável II";

5076 – Implantação do projeto de saneamento ambiental – "Programa Brasília Sustentável II";

5098 – Implantação do projeto de reforço institucional – "Programa Brasília Sustentável II";

5119 – Implantação da unidade de gerenciamento "Programa Brasília Sustentável.

PROGRAMA TÉMATICO:
6202 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

OBJETIVO ESPECÍFICO:
001 – Atenção Primária em Saúde – Implementar a atenção primária em saúde no DF com ênfase na expansão e qualificação da Estratégia de Saúde da Família, garantindo a universalidade do acesso aos serviços de saúde e a equidade no atendimento das necessidades da população com vista à promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:
23.901 – FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - FSDF

Metas 2012-2015:
Inclusão de Metas
Ampliar a oferta de práticas integrativas em saúde PIS para 80% das unidades básicas de saúde e equipes das ESF.

OBJETIVO ESPECÍFICO:
002 – Assistência Especializada em Saúde - Proporcionar assistência especializada organizando fluxos e adequando a rede com a finalidade de promover o acesso integral aos serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Distrito Federal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:
23.901 – FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - FSDF

Metas 2012-2015:
Inclusão de Metas
Ampliar o número de leitos de UTI neo(20), UCIN (79) e leitos canguru (49).

OBJETIVO ESPECÍFICO:
003 – Vigilância em Saúde – Atuar nos fatores desencadeantes, determinantes e condicionantes de doenças e agravos, com a finalidade de conhecer, detectar, prevenir, controlar, reduzir e eliminar riscos e danos à saúde individual ou coletiva, bem como acidentes e agravos relacionados ao trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:
23.901 – FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - FSDF

Metas 2012-2015:
Substituição total das Metas
Vacinar 80% da população canina e felina na campanha anual de vacinação antirrábica e nos postos fixos de rotina;
Alcançar 80% de imóveis visitados 4 vezes/ano no DF para eliminação de criadouros de Aedes aegypti em relação ao número de imóveis existentes no DF;
Realizar 87,5% de coletas para análise da qualidade da água para consumo humano, em imóveis cadastrados no SAC (Sistema de Abastecimento Coletivo) e no SAA (Sistema de Abastecimento Alternativo), referente aos parâmetros microbiológicos, até 2015, com aumento de 2,5 pontos percentuais a cada ano;
Encerrar oportunamente 85% dos casos de Doenças de Notificação Compulsória – DNC até 2015;
Vacinar 95% das crianças menores de um ano com a vacina tetravalente/pentavalente de rotina do Calendário Básico de Vacinação;
Implantar em 80% das Regionais de Saúde o Plano de Promoção de Saúde/PPS até 2015;
Realizar, no próprio LACEN, exames em 100% das amostras biológicas encaminhadas ao LACEN;
Realizar ensaios laboratoriais em 100% das amostras pactuadas com as diretorias de vigilância sanitária e ambiental do Distrito Federal;
Aumentar, em pelo menos 20% no quadriênio, sendo 5% ao ano, o número de emissão de Licença Sanitária para estabelecimentos de interesse da vigilância sanitária, considerando o valor inicial de 6.324 estabelecimentos licenciados em 2011;
Aumentar, em pelo menos 20 % no quadriênio, sendo 5% ao ano, o número de notificações de agravos relacionados à saúde do trabalhador, considerando o valor inicial de 1.562 notificações em 2011;
Compor as equipes de vigilância à saúde até 2015, baseado no levantamento de necessidades de pessoal e análise de competências pessoais e organizacionais;
Implantar, pelo menos, um novo sistema de informação a cada ano, no âmbito da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, até 2015;
Implantar ações integradas de prevenção e controle da dengue em 50% das equipes de Estratégia de Saúde da Família e de Agentes Comunitários da Saúde existentes, até 2015;
Realizar pelo menos, 05 Semanas Anuais de Prevenção da Dengue, de setembro de cada exercício a maio do ano subsequente;
Alcançar 85% de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera curados nos anos das coortes;
Alcançar 88% de casos novos de hanseníase diagnosticados curados nos anos das coortes, até 2015;
Manter 95% de registros de óbitos com causa básica definida;
Manter em 2,6/100.000 habitantes a incidência de AIDS em menores de cinco anos;
Reduzir em 10% o número absoluto de óbitos por dengue em relação ao ano anterior;
Garantir 1 agente para cada 1000 imóveis nas atividades de visitas domiciliares para a prevenção e controle da dengue;
Realizar pelo menos três Levantamentos Rápidos de Índice para Aedes aegypti (LIRAa) ao ano, nos meses de janeiro, março e outubro, respectivamente;
Notificar, em até sete dias, casos suspeitos de dengue grave no Sinan;
Encerrar pelo menos 95% dos casos graves de dengue em até 60 dias após a notificação no Sinan;
Notificar, em até 24 horas, óbitos suspeitos de dengue;
Investigar, em até sete dias, óbitos suspeitos de dengue, com equipe composta pela vigilância e assistência;
Implantar remuneração variável para os agentes que executam ações de combate ao vetor da dengue, de acordo com indicadores de produtividade e resultados;
Cadastrar anualmente 100 aparelhos emissores de radiação ionizante em uso no Distrito Federal.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Exclusão de Ações Orçamentárias
2256 – (EP) Implantação de ações de enfrentamento ao crack e outras drogas.

OBJETIVO ESPECÍFICO:
005 – Gestão e Planejamento do SUS - Aprimorar os processos de planejamento, gestão, qualificação e formação de profissionais de saúde e do controle social no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde e promover a transferência gradual de autonomia administrativa, financeira e responsabilização sobre os serviços especializados prestados nas Regionais de Saúde e Unidades de Referência com a integração de ações e serviços finalísticos, de maneira a imprimir qualidade e eficiência crescentes à atenção à saúde especializada no Distrito Federal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL
23.901 – FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - FSDF

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
2557 – (EP) Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação.

OBJETIVO ESPECÍFICO:
006 – Urgência e Emergência – Expandir e qualificar a rede de urgência e emergências, com o apoio a implantação e manifestação das unidades de pronto atendimento (UPAS), das salas de estabilização (SE) e do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:
23.901 – FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - FSDF

Metas 2012-2015:
Exclusão de Metas
Ampliar o número de Unidades de Pronto Atendimento alcançando 14 em 2015;
Aquisição e custeio de 30 novas ambulâncias UBS e 7 USA até 2015 (APH móvel);
Aperfeiçoamento tecnológico e organizacional da Central de Regulação.

Inclusão de Metas
Renovação da frota (30 UBAS e 07 USA) e equipamentos;
Aperfeiçoamento tecnológico e organizacional da Central de Regulação de urgência.

OBJETIVO ESPECÍFICO:
007 – Saúde Mental – Ampliar a cobertura assistencial em Saúde Mental de forma a propiciar qualidade na atenção e no cuidado do acometido de transtorno mental, familiar e servidores vinculados aos serviços, bem como o acesso universal a toda população do Distrito Federal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:
23.901 – FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - FSDF

Metas 2012-2015:
Alteração de Metas
Implantar 61 serviços substitutivos em saúde mental, sendo 39 Centros Atenção Psicossocial – CAPS, 15 Residências Terapêuticas e 7 Unidades de Acolhimento;
Criar o quadro funcional de Cuidadores em saúde mental para as Residências Terapêuticas e Unidades de Acolhimento.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
2256 – (EP) Implementação de ações de enfrentamento ao crack e outras drogas (FSDF e PMDF).

PROGRAMA TÉMATICO:
6203 – APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO

OBJETIVO ESPECÍFICO:
001 – Conduzir o processo de planejamento, orçamento e modernização da gestão no Distrito Federal, visando racionalizar o gasto e manter o equilíbrio das contas públicas, com participação social e transparência.

UNIDADE RESPONSÁVEL:
32.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEPLAN
09.101- SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL- CCDF

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
1692 – Implantação do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CeTIC (SEPLAN);
1693 – Implantação do Centro de Gestão Integrada – CGI (CCDF);
2415 - Manuteção do Centro de Gestão Integrada – CGI (CCDF).

OBJETIVO ESPECÍFICO:
002 – Assegurar o equilíbrio fiscal e modernizar o aparelho estatal para promover atendimento ágil e transparente ao contribuinte, com base em modelo de gestão para resultados.

UNIDADE RESPONSÁVEL:
19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEF

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
1077 – Construção de Centro de Capacitação (FUNDAF);
4088 – Capacitação de Servidores (FUNDAF).

OBJETIVO ESPECÍFICO:
003 – Desenvolver as atividades do sistema de controle interno, prevenir a corrupção, combater a impunidade, recuperar danos causados ao erário e ampliar a transparência da gestão pública.

UNIDADE RESPONSÁVEL:
45.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF - STC

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
1471 – Modernização dos Sistemas de Informação.

OBJETIVO ESPECÍFICO:
004 – Fortalecer o planejamento governamental do GDF por meio de um sistema de informações estratégicas, de modo a orientar a tomada de decisão em diversos níveis.

UNIDADE RESPONSÁVEL:
32.201 - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
1471 – Modernização dos Sistemas de Informação;
3678 – Realização de Eventos (SEAE);
3711 – Realização de Estudos e Pesquisas (SEAE, CODEPLAN, SEG e CCDF).

Substituição do Objetivo Específico
OBJETIVO ESPECÍFICO:
008 – Desenvolver políticas públicas orientadas à gestão dos servidores e empregados do Governo do Distrito Federal, dando ênfase a estratégias de recrutamento, formação continuada, democratização das relações do trabalho, aperfeiçoamento de ferramentas e processos e fomento da saúde e da qualidade de vida no trabalho, conferindo à valorização dos agentes públicos distritais o papel de principal vetor de aprimoramento da prestação de serviços aos cidadãos.

UNIDADE RESPONSÁVEL:
13.101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DF - SEAP
Caracterização
Substituição total da Caracterização
Ao longo dos anos, a gestão de pessoas do Governo do Distrito Federal foi encarada de maneira superficial, relegando as unidades responsáveis por sua execução a funções meramente burocráticas tais como controle de ponto e elaboração de folha de pagamento.
Nesse escopo, o papel de estabelecer políticas voltadas aos servidores e empregados distritais dividia espaço com a gestão de material e patrimônio, bens que, somados aos "recursos humanos", serviam de insumos para o funcionamento da "máquina pública", contexto que denotava a relevância, ou falta de, que o tema dispunha na agenda do Governo.
Com o tempo, as deficiências no tratamento desses "recursos humanos" começaram a repercutir, por exemplo, em dificuldade de assimilação de novas tecnologias e processos, aumento do absenteísmo por motivos de saúde, recorrência de erros em procedimentos dos mais variados níveis de complexidade e elevado índice de rotatividade decorrente do grande número de vacâncias, fatores que resultaram na queda de qualidade na prestação de serviços pelo Estado.
Tendo identificado esse risco, o Governo do Distrito Federal criou, por meio da edição do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, a Secretaria de Estado de Administração Pública, passando a adotar um olhar moderno em relação aos seus agentes públicos, reconhecendo o potencial estratégico da valorização das pessoas que, ingressas nos quadros distritais, se tornam os representantes da imagem da Administração junto aos cidadãos, lhes provendo atendimento e serviços.
A nova Pasta tem por missão resgatar a autoestima dos servidores e empregados distritais concebendo políticas e programas cujos principais eixos são estratégias eficazes de recrutamento e alocação de força de trabalho, formação continuada com ênfase na participação dos agentes públicos, na eficiência e qualidade, na democratização das relações do trabalho, no aperfeiçoamento de ferramentas e processos e fomento da saúde e da qualidade de vida no trabalho.
Atuando nesses eixos, o Governo do Distrito Federal pretende dotar a Administração de ferramentas eficientes de gestão de pessoas e quadros funcionais bem preparados, motivados e cônscios da importância de seu papel para a consecução das metas do Governo, enfim, engajados na missão de tornar o GDF referencial de excelência em gestão e na prestação de serviços à sociedade.
O programa de aperfeiçoamento institucional orientado à gestão de pessoas do Governo do Distrito Federal se organiza a partir de 5 eixos principais na busca pelo engajamento dos agentes públicos distritais na missão de tornar o GDF referencial de excelência em gestão e na prestação de serviços à sociedade: estratégias eficazes de recrutamento e alocação de força de trabalho; formação continuada; democratização das relações do trabalho; aperfeiçoamento de ferramentas e processos de trabalho; e fomento da saúde e da qualidade de vida no trabalho.
A formulação e a implementação de estratégias eficazes de recrutamento e alocação de força de trabalho é fundamental para aprimorar o funcionamento dos órgãos e entidades distritais na medida em que permite a customização das equipes de trabalho de forma a atender às necessidades específicas de cada unidade, proporcionando maior eficiência.
Nesse sentido, faz-se necessário o mapeamento das atividades desempenhadas no âmbito das unidades de cada órgão e entidade, considerando sua natureza, complexidade e peculiaridades, e a revisão dos perfis profissiográficos das especialidades, cargos e carreiras, ações que subsidiarão tanto a elaboração dos critérios e requisitos a serem exigidos nos processos seletivos do GDF como o remanejamento dos servidores que já integram o quadro de pessoal distrital.
A política de formação continuada que se pretende tem por objetivo desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes com foco no incremento da qualidade das funções desempenhadas pelos servidores, ampliando a oferta de eventos de formação pela Escola de Governo, inclusive por meio de ensino à distância.
Para tanto, busca parceria junto ao próprio servidor incentivando sua inclusão nos processos de formação, desde a etapa de proposição e formulação até eventual participação como formador, visando aproveitar a expertise de um quadro de pessoal dotado de notória qualificação a fim de possibilitar tanto a disseminação de novos conhecimentos como o intercâmbio de experiências profissionais, a modernização das instalações físicas da EGov e, também, o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que proporcionem maior alcance às ações da SEAP.
O aperfeiçoamento de ferramentas e processos de trabalho, a seu turno, é condição *sine qua non* para organizar a gestão de pessoas do Governo do Distrito Federal no formato de sistema integrado, uniforme e racionalizado, viabilizando o desenvolvimento de rede coesa de unidades setoriais, as quais terão participação ativa nos processos de aprimoramento da gestão.
Assim, planeja-se a aquisição ou modernização de ferramentas de trabalho com a finalidade de dotar a SEAP, como órgão central da gestão de pessoas do GDF, de repositório de dados financeiros e funcionais dos servidores e empregados distritais fidedigno, de mecanismo confiável de geração e crítica de folha de pagamento.
Outra medida delineada é a reformulação dos processos de trabalho, tanto os internos da SEAP de forma a proporcionar maior agilidade nas funções de acompanhar, orientar e subsidiar os órgãos e entidades distritais, como aqueles comuns a todas as unidades setoriais de gestão de pessoas, atuando em frentes como estabelecimento de protocolos e manualização de procedimentos.
A política de democratização das relações de trabalho, por sua vez, resvala nos demais eixos e busca inserir os servidores e empregados nos processos de discussão e decisão relativos aos mais variados aspectos da Administração.
Essa inserção se dará mediante a disponibilização de canais de interação entre Governo, servidores e sociedade tais como a Ouvidoria do Servidor, as Mesas Setoriais de Negociação, a realização de eventos voltados às temáticas de relações de trabalho e a disponibilização de informações de utilidade pública e de apoio às negociações trabalhistas.
Já o fomento da saúde e da qualidade de vida no trabalho vem ao encontro da necessidade de prover bem estar aos servidores como forma de motivação e satisfação e, em consequência disso, contribuir positivamente para a produtividade, qualidade dos produtos e serviços estatais e eficiência.
Nesse escopo, as principais medidas visam à disseminação da cultura de prevenção e promoção à saúde, consistindo da implementação das Unidades Seccionais de Saúde, que permitirá a capilarização da Política de Atenção à Saúde do Servidor por meio da atuação *in loco* de equipes multidisciplinares, em contato direto com os servidores de todos os órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, e a realização de eventos voltados à discussão das temáticas de saúde e segurança no trabalho e de sensibilização.
Por derradeiro, as ações pretendidas serão acompanhadas e complementadas pela revisão do arcabouço legislativo relativo à pessoal, com a modernização dos dispositivos normativos legais e infralegais distritais, constituindo sólida base que sustentará a política de gestão de pessoas do Governo do Distrito Federal.
Dessa forma, pavimenta-se o caminho para salto qualitativo da prestação de serviços aos cidadãos sem precedentes na história distrital.

Metas 2012 – 2015:
Exclusão de metas
Implantação de modelo capaz de mensurar a quantidade de atendimento recebido em relação ao efetivo resultado esperado / obtido do atendimento.

Inclusão de metas
Promover a participação dos servidores na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas;
Implementar política democrática de formação continuada de gestores e servidores públicos do DF;
Implementar sistema integrado de gestão de pessoas no DF;
Democratizar as relações de trabalho por meio do diálogo permanente com os servidores;
Implementar política de saúde e segurança do servidor.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Não Oçamentárias
- Desenvolver habilidades cognitivas, instrumentais e comportamentais dos servidores públicos, com foco na melhoria da gestão pública, visando sempre à qualidade da prestação de serviços ao cidadão;
- Promover a integração entre as unidades da Administração Pública do Governo do Distrito Federal e de outras Unidades da Federação, estimulando a troca de conhecimento, disseminando boas práticas administrativas, tendências e inovações;
- Melhorar a qualidade no atendimento ao servidor/usuário e aprimorar a capacidade de resposta institucional;
- Produzir informações de utilidade pública e de apoio às negociações trabalhistas no âmbito do Governo do Distrito Federal. Criar instrumento de monitoramento e de preservação da memória das relações de trabalho no Governo do Distrito Federal. Promover debates e construir entendimentos sobre as questões relativas à democratização das relações de trabalho e sobre a regulamentação da Convenção 151 da OIT no Distrito Federal. Promover publicações visando difundir informações e induzir mudanças na cultura organizacional que incluam o diálogo permanente como estratégia de gestão;
- Estabelecer e implantar um programa de pesquisa e gestão em saúde para acompanhamento sócio-funcional. Promover mudança de cultura organizacional no que se refere à saúde do servidor com base na democratização e humanização das relações de trabalho;
- Modernizar a gestão pública no âmbito da área de pessoal, possibilitando o melhor funcionamento da administração do Governo do Distrito Federal, dando suporte a implantação das políticas públicas e aumento/ melhoria de prestação de serviços à população. Monitorar e melhorar a qualidade de gastos com pessoal de forma sistêmica e permanente. Promover o fortalecimento institucional das Unidades Setoriais de Gestão de Pessoas e assessorar na execução das suas atribuições. Promover o desenvolvimento de competências estratégicas para os servidores que atuam diretamente nos processos de gestão de pessoas.

OBJETIVO ESPECÍFICO:
011 – Conceder o benefício de plano de saúde complementar aos servidores do GDF, titulares, aposentados e pensionistas, bem como facilitar o acesso aos seus dependentes, de forma a contribuir na criação de uma política de saúde e segurança do servidor com base na ação de assistência à saúde.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:
13.202 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO GOVERNO DO DF - INAS

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Exclusão de Ações Orçamentárias:
3711 - Realização de Estudos e Pesquisas (SEG).
PROGRAMA TÉMATICO:
6206 – ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

OBJETIVO ESPECÍFICO:
002 – Estimular, apoiar, implementar e executar ações esportivas para o Distrito Federal, contemplando as três manifestações esportivas: esporte educacional, de participação e de alto rendimento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL :
34101 – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES - SESP
34902 – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE - FAE
Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
1471 - Modernização de sistema de informação (SESP);
2557 - Gestão da informação e dos sistemas de tecnologia da informação (SESP).

OBJETIVO ESPECÍFICO:
003 - Construir e manter uma rede de infraestrutura que propicie a prática esportiva no Distrito Federal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:
34101 – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES - SESP

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
1606 – Construção de Praça de Esporte e Cultura (SEDEST e SO).

PROGRAMA TÉMATICO:
6207 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO ESPECÍFICO:
001 - Promover e articular Política de Desenvolvimento Econômico no Distrito Federal

UNIDADE RESPONSÁVEL:
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
3467 – Aquisição de Equipamentos (BRB).

PROGRAMA TÉMATICO:
6210 – MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

OBJETIVO ESPECÍFICO:
0006 - Ampliar e reestruturar a rede de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas, visando à regularização, fiscalização e regulamentação dos usos dos recursos hídricos.

UNIDADE RESPONSÁVEL:
21.206 – AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA
Caracterização
Alteração parcial da Caracterização pelo texto em destaque
...
O Distrito Federal é dividido, para fins de gestão de recursos hídricos, em 40 Unidades de Análise Hidrológica – UAH*, conforme mapa abaixo:*

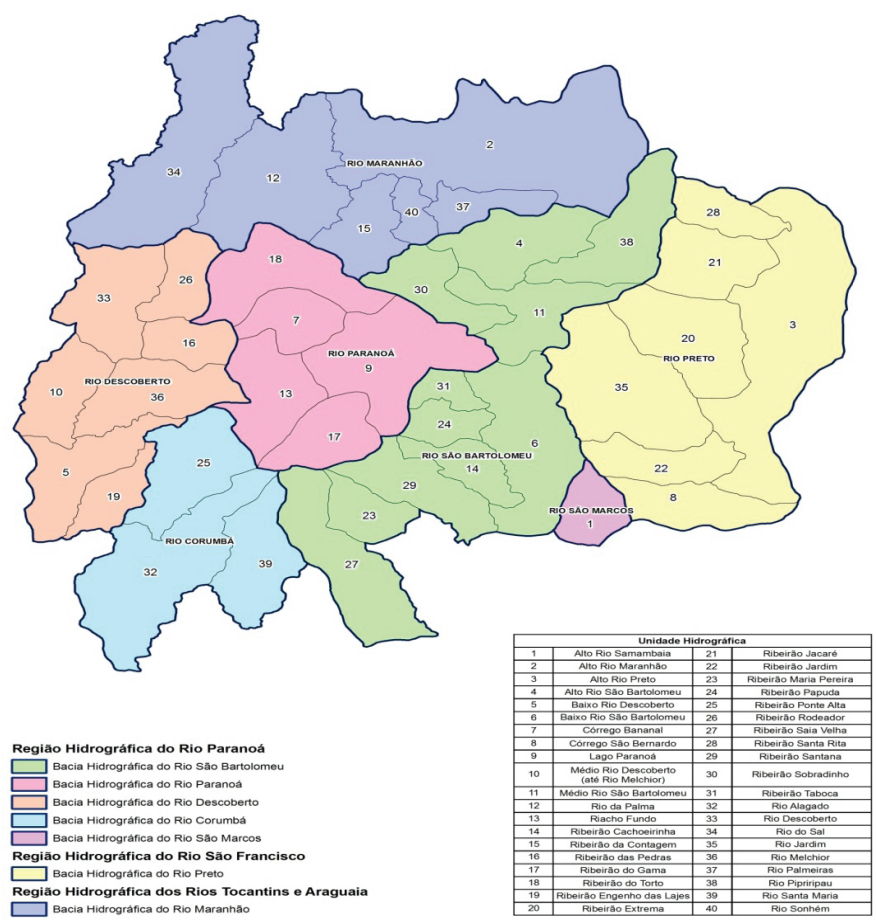

Unidade Hidrográfica			
1	Alto Rio Samambaia	21	Ribeirão Jacaré
2	Alto Rio Maranhão	22	Ribeirão Jardim
3	Alto Rio Preto	23	Ribeirão Maria Pereira
4	Alto Rio São Bartolomeu	24	Ribeirão Papuda
5	Baixo Rio Descoberto	25	Ribeirão Ponte Alta
6	Baixo Rio São Bartolomeu	26	Ribeirão Rodeador
7	Córrego Bananal	27	Ribeirão Saia Velha
8	Córrego São Bernardo	28	Ribeirão Santa Rita
9	Lago Paranoá	29	Ribeirão Santana
10	Médio Rio Descoberto (até Rio Melchior)	30	Ribeirão Sobradinho
11	Médio Rio São Bartolomeu	31	Ribeirão Taboca
12	Rio da Palma	32	Rio Alagado
13	Riacho Fundo	33	Rio Descoberto
14	Ribeirão Cachoeirinha	34	Rio do Sal
15	Ribeirão da Contagem	35	Rio Jardim
16	Ribeirão das Pedras	36	Rio Melchior
17	Ribeirão do Gama	37	Rio Palmeiras
18	Ribeirão do Torto	38	Rio Pipiripau
19	Ribeirão Engenho das Lajes	39	Rio Santa Maria
20	Ribeirão Extrema	40	Rio Sonhém

...
Para o próximo ciclo de gestão pretende-se ampliar o número de usuários regularizados no Distrito Federal, atentando-se à situação peculiar de cada Unidade de Análise Hidrológica, principalmente aquelas com balanço hídrico em situação de alerta. Para isso, sem descontinuar as ações cotidianas de regularização dos usos dos recursos hídricos nas demais UAH's, a ADASA irá cadastrar/regularizar até 2015, 80% dos usuários de água bruta (subterrânea e superficial) da UAH 33, situada na Bacia do Descoberto que é o principal manancial de abastecimento humano para o DF.
...
Atualmente algumas áreas críticas já identificadas são foco de ações contínuas que envolvem

tanto a equipe de fiscalização quanto a de outorga , como por exemplo a região do Ribeirão Pipiripau (Bacia do São Bartolomeu), palco de monitoramento e ações de alocação negociada.
...

Metas 2012-2015:
Substituição total das Metas
Implantar e operar a rede de monitoramento de águas subterrâneas do Distrito Federal contendo 128 poços piezométricos;
Reestruturar a rede de monitoramento de águas superficiais do Distrito Federal de forma articulada com demais órgãos (CAESB, ANA e afins);
Cadastrar e regularizar 80% dos usuários da Unidade de Análise Hidrológica – UAH 33 da Bacia do Descoberto;
Elaborar normativos visando à padronização de procedimentos de outorga, fiscalização e monitoramento dos recursos hídricos, considerando-se as especificidades das regiões do Distrito Federal.

OBJETIVO ESPECÍFICO:
0007 - Promover a educação ambiental hídrica da população urbana e rural do DF, integrada aos sistemas alternativos de saneamento, com vistas à melhoria da quantidade e qualidade dos recursos hídricos e do desenvolvimento humano sustentável.

UNIDADE RESPONSÁVEL:
21.206 – AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA

Metas 2012-2015:
Alteração de Metas
300 escolas visitadas –Recursos Hídricos;
30 escolas visitadas –Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Resíduos;
300 pessoas dos núcleos rurais da UAH – 33 capacitadas em Metodologia Alternativa de Saneamento voltado para Áreas Rurais.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
1670 – Gestão do Projeto de Conservação Ambiental.

OBJETIVO ESPECÍFICO:
0011 – Gerar informações para suporte à gestão ambiental e às práticas sustentáveis no Distrito Federal

UNIDADE RESPONSÁVEL:
21.208 – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IBRAM

Caracterização
Acréscimo do parágrafo em destaque ao texto original da Caracterização
... desmatamento dentre outros, integrando os dados entre si, buscando identificar locais onde a intervenção do ente público seja mais necessária para o bem estar do meio ambiente e da saúde da população do DF.
Para promover a sustentabilidade ambiental, o IBRAM precisa modernizar-se com a implantação de novos métodos e práticas que melhorem o desempenho e a eficiência na gestão ambiental.

Metas 2012-2015:
Exclusão de Metas
Implantar 8 temas de informações da qualidade ambiental em um sistema de informações geográficas.

Inclusão de Metas
Atender todas as emergências relativas aos riscos ambientais notificadas no DF.

PROGRAMA TÉMATICO:
6211 – GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO ESPECÍFICO:
001 - Aprimorar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Distrito Federal, Conferindo Eficiência e Eficácia à Rede de Atendimento e Proteção Social dos Usuários da Política de Assistência

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS RESPONSÁVEIS:
17101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDEST
17902 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FAS

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
2411 – Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS (FAS).

PROGRAMA TÉMATICO:
6215 – TRÂNSITO SEGURO

OBJETIVO ESPECÍFICO:
001 - Reduzir os índices de acidentes com vítimas fatais em todo Distrito Federal, aperfeiçoando a educação para o trânsito, a fiscalização, a engenharia e o atendimento ao público.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:
24.201 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
1471 – Modernização de Sistema de Informação;
1564 – Reforma de Unidades de Atendimento;
1571 – Ampliação de Unidade de Atendimento;
2557 – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação.

PROGRAMA TÉMATICO:
6216 – TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO:
0001 – Implantar e manter a infraestrutura de transporte rodoviário, visando soluções que priorizem o transporte coletivo e a melhoria da mobilidade e acessibilidade da população, além da expansão e modernização dos equipamentos de apoio.

UNIDADE RESPONSÁVEL:
26.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DF - ST

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
3023 – Programa de Aceleração do Crescimento – PAC (SO) .

OBJETIVO ESPECÍFICO:
0002 – Implantar e manter a infraestrutura de transporte ferroviário.

UNIDADE RESPONSÁVEL:
26.206 – COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
3711 – Realização de Estudos e Pesquisas.

PROGRAMA TÉMATICO:
6217 – SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO ESPECÍFICO:
002 - Preparar e coordenar ações de segurança pública, visando à recepção de grandes eventos no Distrito Federal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:
24101 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias

3467 – Aquisição de Equipamentos

OBJETIVO ESPECÍFICO:
003 – Aprimorar o Sistema Penitenciário do Distrito Federal com ações que visam garantir custódia segura e digna aos encarcerados, sua reintegração e ressocialização, bem como reduzir a reincidência criminal e o déficit de vagas nas unidades prisionais.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS RESPONSÁVEIS:
24101 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
24908 – FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNPDF

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
1471 - Modernização de sistema de informação (FUNPDF);
1984 – Construção de Prédios e Próprios (FUNPDF);
2557 - Gestão da informação e dos sistemas de tecnologia da informação (FUNPDF) .
OBJETIVO ESPECÍFICO:
004 – Aumentar a segurança no Distrito Federal, utilizando-se de tecnologia de ponta, modernos equipamentos e do trabalho desenvolvido por Policiais Militares altamente capacitados.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS RESPONSÁVEIS:
24103 – POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF
24904 – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – FUNPMDF

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
2557 - Gestão da informação e dos sistemas de tecnologia da informação (PMDF).

OBJETIVO ESPECÍFICO:
005 - Proporcionar segurança adequada a grandes eventos, por meio da utilização de modernas técnicas operacionais, emprego do policiamento ostensivo e de tecnologia de ponta, estando em condições de fazer frente a possíveis atos terroristas.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS RESPONSÁVEIS:
24103 – POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF
24904 – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – FUNPMDF

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
1575 - Implantação de unidade administrativa (PMDF).

OBJETIVO ESPECÍFICO:
007 - Promover atendimento diuturno nas emergências atinentes às atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, visando a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS RESPONSÁVEIS:
24104 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF
24905 – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBMDF

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
2557 – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação (CBMDF).

PROGRAMA TÉMATICO:
6218 - HABITAÇÃO

OBJETIVO ESPECÍFICO:
0001 – Reduzir o déficit habitacional local, mediante a construção de 100 mil unidades habitacionais nos próximos quatro anos.

UNIDADE RESPONSÁVEL:
28.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDHAB

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
1658 – Melhoria de Unidades Habitacionais (SO).

PROGRAMA TÉMATICO:
6219 - CULTURA

OBJETIVO ESPECÍFICO:
0001 – Promover a estruturação da política do livro e da leitura, contribuindo para o desenvolvimento sócio-cultural da população do Distrito Federal e a Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno – RIDE, através de ações de formação, estruturação de bibliotecas, ampliação da mala do livro e apoio a cadeia produtiva do livro.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:
16101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
1694 – Implantação de Sistema Integrado de Bibliotecas

OBJETIVO ESPECÍFICO:
002 – Promover a manutenção, preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Distrito Federal, por meio de ações de restauração, educação patrimonial e memória, revitalizando os espaços culturais existentes e construindo novos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:
16101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias

2396 – Manutenção e Conservação do Patrimônio Público
3467 – Aquisição de Equipamentos

OBJETIVO ESPECÍFICO:
003 - Promover e difundir a produção cultural no Distrito Federal das diferentes expressões locais, oriundas das diversas regiões brasileiras e das expressões culturais do mundo.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS RESPONSÁVEIS:
16101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
16903 – FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias

2417 – Manutenção da Rádio Cultura
PROGRAMA TÉMATICO:
6220 – (EP) EDUCAÇÃO SUPERIOR

OBJETIVO ESPECÍFICO:
004 - Apoiar e executar ações na educação superior orientada à saúde, por meio da oferta de cursos de graduação e pós-graduação, preparando profissionais para a gestão e o desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, em consonância com as estratégias e prioridades do Sistema Único de Saúde (SUS) do Distrito Federal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:
23.203 − FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
1471 – Modernização de Sistema de Informação;
1684 – Ampliação de Unidade de Ensino;
2557 – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação.

PROGRAMA TEMÁTICO:
6221 – EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO ESPECÍFICO:
001 - Universalizar a pré-escola e ampliar o atendimento em creches, com projeto político pedagógico que atenda à especificidade da formação humana na fase de 0 a 5 anos de idade.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:
18.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SE
18.903 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
Caracterização
Exclusão do parágrafo abaixo
...
O efetivo cumprimento destas metas requer a realização de ações como: construção de 200 Centros de Educação da Primeira Infância (CEPIs), para atendimento de creche e pré-escola, em parceria com o Ministério da Educação; contratação de profissionais da Carreira Magistério e da Carreira Assistência; ampliação do número de instituições conveniadas, na perspectiva da universalização da pré-escola e ampliação da creche; cursos de formação continuada para 100% dos profissionais que atuam nas creches e pré-escolas públicas e conveniadas; oferta de alimentação escolar, adequada à faixa etária e equilibrada nutricionalmente, para todas as turmas de Educação Infantil, na proporção de 2 refeições para o período parcial e 5 refeições para o período integral; aquisição de material didático-pedagógico e de cuidados especializados e específicos para atendimentos da Educação Infantil; aquisição e montagem de estruturas de parques e instalações lúdicas para atendimento da Educação Infantil.

Metas 2012-2015:
Alteração de Metas
Universalizar para 100% as matrículas referentes ao atendimento da pré-escola (4 e 5 anos), no período de 2012-2015;
Ampliar para 19% as matrículas referentes ao atendimento da creche (o a 3 anos), no período de 2012-2015.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
1968 – Elaboração de projetos (SE);
3023 – Programa de aceleração do crescimento – PAC (SE).
4150 – Manutenção de unidade de ensino (CBMDF e PMDF);
4202 – Concessão de passe livre (FTPCDF e DFTRANS);
5023 – Construção de unidade de ensino (PMDF).

Substituição do Objetivo Específico, Caracterização, Metas 2012-2015, Indicadores, Ações Orçamentárias e Ações não Orçamentárias
OBJETIVO ESPECÍFICO:
002 - Melhorar os índices de desempenho e corrigir a distorção idade/série dos estudantes do ensino fundamental.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS RESPONSÁVEIS:
18.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SE
18.903 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
Caracterização
Nas últimas avaliações externas (SAEB/Prova Brasil, ENEM, Provinha Brasil) o Distrito Federal vem obtendo resultado superior aos demais Estados da federação. Entretanto, o desempenho dos nossos alunos em relação à leitura e à escrita ainda está longe dos ideais adotados como critério de letramento.
As fragilidades no sistema educacional manifestam-se significativamente no quantitativo de estudantes que apresentam distorção de idade em relação à série/ano no Ensino Fundamental. Atualmente, aproximadamente 70.000 estudantes estão fora do fluxo escolar regular – consequência direta do abandono e repetência, que levam a distorções em idade/série e, por sua vez, ao baixo desempenho escolar.
A Secretaria de Educação do Distrito Federal a fim de garantir educação de qualidade, pautada no sucesso, no respeito às aprendizagens, no reconhecimento e na valorização da igualdade e da diversidade dos estudantes busca desenvolver projetos que garantam a correção desta distorção até 2015.

Metas 2012-2015:
Reduzir em 100% o quantitativo de estudantes que apresentam distorção de idade em relação à série/ano no Ensino Fundamental, até 2015;
Aumentar em 20% os índices de desempenho dos estudantes de Ensino Fundamental no IDEB, até 2015.

Indicadores:

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado Em MM/A.A.	Periodicidade de Apuração	Desejado Em				Fonte da Informação
					1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	
Avaliação de desempenho dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental	Nota	5.4	2011	Bianual	-	5.5	-	5,8	IDEB/ INEP
Avaliação de desempenho dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental	Nota	3.9	2011	Bianual	-	4.1	-	4.5	IDEB/ INEP
Quantitativo de alunos em distorção idade--série	Unidade	70.000	07/2011	Anual	20.000	20.000	20.000	10.000	COENF

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Ações Orçamentárias
1421 – (EP) Padronização de Escolas Públicas;
1471 – Modernização de sistema informação (SE);
1968 – Elaboração de projetos (SE);
2387 – Descentralização de recursos financeiros para as escolas do Distrito Federal(SE);
2389 – Manutenção do ensino fundamental (SE, FUNDEB);
2557 – Gestão da informação e dos sistemas de Tecnologia da Informação (SE);
2964 – Alimentação escolar (SE);
3178 - Reforma de edificações e espaços culturais do patrimônio histórico (SE);
3232 – Ampliação de unidades de ensino fundamental (SE e PMDF);
3235 – Reconstrução de unidades de ensino fundamental (SE);
3236 – Reforma de unidades de ensino fundamental (SE);
3632 – Saúde escolar (SE);
3903 – (EP) Reforma de prédios e próprios;
4088 – Capacitação de servidores (SE);
4150 – Manutenção de unidade de ensino (CBMDF e PMDF);
4202 – Concessão de passe livre (FTPCDF e DFTRANS);
4976 – Transporte de alunos (SE, FUNDEB);
5023 – Construção de unidade de ensino (PMDF);
5924 – Construção de unidades do ensino fundamental (SE);
8502 – Administração de pessoal (SE, FUNDEB).

Ações Não Orçamentárias
Fortalecer as avaliações externas do MEC (SAEB/Prova Brasil, Provinha Brasil, Pisa);
Fomento às ações pedagógicas de promoção do protagonismo infanto-juvenil;
Promoção do intercâmbio de experiências e a participação de profissionais da educação em fóruns, seminários, conferências que tratem das temáticas de cidadania, direitos humanos e diversidade no DF;
Apresentar Orientação Pedagógica para as turmas de estudantes em distorção idade/série nos anos iniciais e finais do ensino fundamental;
Fortalecer o ensino de ciências dentro da proposta de alfabetização/letramento científico;
Implementar Salas de Apoio ao Desenvolvimento do Aluno com Transtorno Multifuncional: 649 salas, por polos, em cada instituição educacional, até 2015;
Implantar até 2014 o 2º ciclo de aprendizagem (4º e 5º anos) nas 14 CREs, sendo 7 em 2013 e as demais em 2014;
Aderir ao Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) em consonância com o Ministério da Educação;
Propiciar a articulação da transição da educação infantil para o ensino fundamental, bem como dos anos iniciais para os anos finais do ensino fundamental, garantido continuidade e unidade nas aprendizagens dessa etapa.

Substituição do Objetivo Específico
OBJETIVO ESPECÍFICO:
003 – Ampliar o atendimento dos jovens de 15 a 17 anos, consolidando modelo de currículo que estimule a permanência dos alunos no ensino médio.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:
18.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SE
18.903 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
Caracterização
Substituição parcial da Caracterização pelo texto em destaque
...
O Distrito Federal possui cerca de 220 mil jovens entre 15 a 19 anos de idade (Censo 2010). Matriculados no ensino médio público e particular, segundo o IBGE, no mesmo censo tínhamos cerca de 50% deles. Na rede pública foram matriculados no ensino médio, em 2010, um total de 84.444 alunos. O crescimento na taxa de matrícula entre 2009 e 2010 foi de 6,73%, segundo dados do Censo Escolar do Distrito Federal.
A institucionalização de novas políticas públicas, para essa etapa da Educação Básica se faz necessária, tendo em vista, a emenda constitucional - nº 59, de 11 de novembro de 2009, que estabeleceu a obrigatoriedade e a gratuidade da educação básica para os indivíduos entre 4 e 17 anos de idade.
O ensino médio precisa atrair estes jovens e incentivá-los a permanecer na escola...

Metas 2012-2015:
Alteração de Metas
Ampliar para 75% o atendimento aos jovens de 15 a 17 anos.

Inclusão de Metas
Ampliar para 23 unidades a oferta do Ensino Médio Regular Noturno integrado à educação profissional.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
1968 – Elaboração de projetos (SE);
3178 - Reforma de edificações e espaços culturais do patrimônio histórico (SE);
4150 – Manutenção de unidade de ensino (CBMDF e PMDF);
4202 – Concessão de passe livre (FTPCDF e DFTRANS);
5023 – Construção de unidade de ensino (PMDF).

Substituição do Objetivo Específico, Caracterização, Metas 2012-2015, Indicadores, Ações Orçamentárias e Ações Não Orçamentárias
OBJETIVO ESPECÍFICO:
004 - Ampliar e qualificar a oferta de educação profissional na rede pública de ensino do Distrito Federal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:
18.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SE
Caracterização
De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, "A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, e articula-se com o ensino regular e com outras modalidades educacionais: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação a Distância".
Essa modalidade de educação é ofertada na rede pública de ensino do Distrito Federal, por meio dos seguintes cursos: Técnicos de Nível Médio – TNM (carga horária mínima: 800 h); Formação Inicial e Continuada – FIC (carga horária mínima: 160 h); e Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio na modalidade regular (EMI/EPT) e na modalidade de educação de jovens e adultos (PROEJA).
Os cursos técnicos dessa etapa destinam-se aos estudantes do ensino médio ou 3º segmento da EJA (Oferta Concomitante) ou aos egressos dessas etapas/modalidades de ensino (Oferta Subsequente).
Os cursos FICs destinam-se a um público de formação propedêutica diversificada e tem como finalidade precípua a qualificação profissional, associada à elevação da escolaridade e ao incentivo à continuidade de sua formação profissional em cursos técnicos de nível médio.
A educação profissional integrada ao ensino médio na modalidade regular (EMI/EPT) e na modalidade de educação de jovens e adultos (PROEJA) destina-se à formação geral do estudante, na perspectiva de, além de promover sua formação propedêutica, também prepará-lo para o exercício de profissões técnicas, bem como para a continuidade de seus estudos em nível superior.
Dentre os programas federais destinados ao fomento da educação profissional, cuja participação desta Secretaria encontra-se assegurada, destaca-se o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), instituído pela Lei 12.513/11, que objetiva expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Educação Profissional à população brasileira. Para tanto, prevê uma série de subprogramas, projetos e ações, a saber: Programa Brasil Profissionalizado, destinado à expansão da rede física de oferta de educação profissional técnica nas redes públicas de ensino; a Rede e-Tec Brasil, destinada à oferta de educação profissional na modalidade de educação a distância (EAD); e a Bolsa-Formação Estudante, destinada aos alunos regularmente matriculados no Ensino Médio e no 3° Segmento da Educação de Jovens e Adultos.
Portanto, o Distrito Federal, em consonância com a política de desenvolvimento brasileiro, apresenta a modalidade de educação profissional como uma de suas prioridades na área de educação. Para tanto, coaduna-se com as políticas públicas do Governo Federal voltadas a promover condições de inclusão social, de desenvolvimento das forças produtivas regionais e nacionais e de redução das vulnerabilidades.
A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em consonância com os parâmetros ditados pelas políticas públicas, referenciadas pelo Governo Federal, propõe ofertar Educação Profissional que ofereça condições de ensino de modo articulado com as demandas da sociedade contemporânea e do mundo do trabalho.
Dessa forma serão formados cidadãos capazes de compreender o sentido do que produzem com seu próprio trabalho, de forma reflexiva, autônoma, crítica, criativa e comprometida com a realidade local e a melhoria do contexto em que vivem, na perspectiva da sustentabilidade humana.
Metas 2012-2015:
Ampliar de 05 para 12 as unidades escolares destinadas à oferta de Educação Profissional;
Ofertar 8.000 vagas de cursos técnicos de nível médio na modalidade presencial;
Ofertar 1.000 vagas de cursos técnicos de nível médio na modalidade educação a distância;
Ofertar 8.000 vagas de Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio na modalidade regular (EMI/EPT) e na modalidade de Educação de Jovens e adultos (PROEJA);
Ofertar 4.000 vagas de Formação Inicial e Continuada (FIC).

Indicadores:

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado em MM/A.A.	Periodicidade de Apuração	Desejado Em				Fonte da Informação
					1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	
Unidades escolares com oferta de educação profissional	Un.	5	07/2011	Anual	5	5	08	12	CENSO SUPLAV/ SEDF
Vagas ofertadas em cursos técnicos de nível médio	Un.	3.586	07/2011	Semestral	4.500	5.000	6.000	8.000	CENSO/ SUPLAV/ SEDF
Vagas ofertadas em cursos técnicos de nível médio na modalidade educação a distância	Un.	150	07/2011	Semestral	150	500	800	1.000	CENSO/ SUPLAV/ SEDF
Vagas ofertadas na forma Ensino Médio Integrado na modalidade regular (EMI/EPT) e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA)	Un.	520	07/2011	Semestral	724	1.500	5.000	8.000	CENSO/ SUPLAV/ SEDF
Vagas ofertadas em cursos de formação inicial e continuada (FIC)	Un.	2.700	07/2011	Bimestral	2.700	3.000	3.500	4.000	CENSO/ SUPLAV/ SEDF

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:

Ações Orçamentárias

1471 – Modernização de sistema informação;

1968 – Elaboração de projetos (SE)

2387 – Descentralização de recursos financeiros para as escolas do Distrito Federal;

2391 – Manutenção da educação profissional;

2557 – Gestão da informação e dos sistemas de Tecnologia da Informação

3234 – Construção de unidades de ensino profissionalizante;

3239 – Reforma de unidades de ensino profissional;

4088 – Capacitação de servidores;

8502 – Administração de pessoal.

Ações Não Orçamentárias

Levantamento do Mapa da Rede do Distrito Federal, por meio da análise das oportunidades de inclusão socioprodutiva e trabalho nas Regiões Administrativas do DF, destinado à definição da demanda por cursos técnicos a fim de se organizar a oferta dos cursos de educação profissional na rede pública de ensino do Distrito Federal;

Organização dos Parâmetros Curriculares de Educação Profissional para a elaboração de proposta de Planos de Cursos Técnicos de Nível Médio, Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio na modalidade regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e dos cursos de formação inicial e continuada.

Substituição do Objetivo Específico, Caracterização, Metas 2012-2015, Indicadores, Ações Orçamentárias e Ações Não Orçamentárias

OBJETIVO ESPECÍFICO:

005 - Propiciar aos estudantes da educação especial um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

18.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SE

18.903 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Caracterização

A SEDF oferece Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas regulares, nos Centros de Ensino Especial e nas instituições conveniadas, com a perspectiva de inclusão produtiva, que permita aos estudantes diferentes modos de aprender, de ser e estar no mundo, oferecendo ainda educação especial nas escolas regulares (em Classes Comuns, Integração Inversa e Classes Especiais), nos Centros de Ensino Especial e nas instituições conveniadas.

Reafirmando seu compromisso com a ampliação do atendimento educacional especializado nas escolas inclusivas e nos Centros de Ensino Especial, a SEEDF terá que assegurar a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, a fim de que haja oportunidades educacionais favoráveis à formação pessoal, com a perspectiva de tornar o estudante do ensino especial, um indivíduo autônomo. Assim, cabe à Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEDF avaliar, desenvolver e organizar políticas educacionais que corrijam as assimetrias de oportunidades para plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas de desenvolvimento e de aprendizagem, em atendimentos educacionais especializados que complementam e/ou suplementam a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

Metas 2012-2015:

Garantir acessibilidade dos estudantes com deficiência em 80% das unidades escolares.

Implementar políticas públicas de inclusão educacional em 80% das unidades escolares do DF.

Implementar o atendimento educacional especializado para 100% dos estudantes da Educação Especial

Indicadores:

Denominação do indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado em Mm/A.A.	Periodicidade de Apuração	Desejado em				Fonte da Informação
					1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	
Taxa de Escolas Públicas da Educação Básica com Acessibilidade Arquitetônica	%	75,3	2011	Anual	76	77	78,5	80	Censo Escolar
Percentual de escolas inclusivas	%	73,6	2011	Anual	74.6	77	80	85	Censo Escolar

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Ações Orçamentárias
1471 – Modernização de sistema informação (SE);
1968 – Elaboração de projetos (SE);
2387 – Descentralização de recursos financeiros para as escolas do Distrito Federal (SE);
2393 – Manutenção da educação especial (SE, FUNDEB);
2557 – Gestão da informação e dos sistemas de Tecnologia da Informação (SE);
4088 – Capacitação de servidores (SE);
5051 – (EP) Reforma de Unidades de Ensino Especial (SE);
5112 – (EP) Construção de Unidades de Ensino Especial (SE);
8502 – Administração de pessoal (SE, FUNDEB).

Ações Não Orçamentárias
Implantação de Projeto de Produção do Livro Acessível (Deficiência Visual);
Implantação de Programa de Distribuição de Salas de Recursos Multifuncionais.
Implementação de Políticas Públicas de Inclusão Educacional;
Promoção de encontros com as famílias de estudantes com deficiência atendidos na Educação Especial do DF;
Divulgação de práticas pedagógicas de sucesso, pesquisas e políticas públicas em Educação Especial;
Desenvolvimento de ações articuladas para a educação inclusiva, pela implantação e manutenção de intercâmbio com os demais setores do governo relacionados à oferta de serviços aos estudantes com deficiência;
Articulação das Políticas para o Atendimento Educacional Especializado;
Transformação dos Centros de Ensino Especial em Centros de Referência de Educação Especial Básica.

Substituição do Objetivo Específico, Caracterização, Metas 2012-2015, Indicadores, Ações Orçamentárias e Ações Não Orçamentárias
OBJETIVO ESPECÍFICO:
006 – Alfabetizar jovens, adultos e idosos, assegurando a oferta para continuidade dos estudos na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:
18.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SE
Caracterização
A alfabetização é um alicerce importante sobre o qual se devem construir aprendizagens abrangentes, inclusivas e integradas ao longo da vida dos jovens, adultos e idosos. Ela não deve ser o fim, mas o início do processo educativo. É um direito fundamental de todo ser humano, e deve ser considerada como a fase inicial da Educação de Jovens e Adultos (EJA), por se tratar do processo educativo que permite o domínio da linguagem escrita e sua utilização em múltiplas práticas sociais.
A pessoa alfabetizada não apenas lê e escreve diversos tipos de textos, mas também compreende melhor a realidade em que vive para transformá-la, melhorando as condições de sua vida e também da sociedade da qual faz parte. O analfabetismo é consequência de uma estrutura social injusta e desigual, na qual o Brasil, ao longo de sua história não foi capaz de assegurar a todos os cidadãos o direito à Educação. Por isso, na atualidade ainda há pessoas jovens, adultas e idosas não alfabetizadas, necessitando de estratégias de atendimento, sobretudo de oferta de escolarização na rede pública de ensino.
O Distrito Federal, de acordo com a publicação - *Indicadores Sociais Municipais: uma análise dos resultados do universo do Censo Demográfico 2010*, divulgada pelo IBGE, em 16 de novembro de 2011, apresenta um dos menores índices de pessoas não alfabetizadas do país (3,5%). Entretanto, esta situação não é nada confortável, nem mesmo justa, pois este percentual corresponde a 68.114 pessoas de 15 anos ou mais de idade que não estão alfabetizadas.
Diante do desafio inadiável que é alfabetizar pessoas jovens, adultas e idosas, o Governo do Distrito Federal (GDF), em parceria com o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) do Ministério da Educação (MEC), iniciou o *Programa DF Alfabetizado: Juntos por uma Nova Histórí*a, conforme Decreto nº 33.828, de 08 de agosto de 2012 (publicado no DODF nº 158, de 09 de agosto de 2012, Seção 01, páginas 06 e 07). Esse Decreto institucionaliza o Programa e assegura a complementação da bolsa de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para os voluntários alfabetizadores, tradutores-intérpretes de Libras e coordenadores de turma; e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os agentes colaboradores, que serão os estudantes do Ensino Médio e 3º segmento da EJA.
A Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal (SEDF) é responsável pela execução, planejamento, acompanhamento, formação, avaliação e pesquisa do referido programa.
Na perspectiva da intersetorialidade e da gestão e controle social, faz-se necessário destacar o papel estratégico da Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, conforme Decreto nº 33.800, de 26 de julho de 2012, no seu art. 1º (publicado no DODF nº 149, de 27 de julho de 2012, Seção 01, páginas 01 e 02), que é um espaço institucionalizado para agregar colaboradores com experiência em alfabetização e educação de jovens e adultos, articulado com o poder público e as organizações da sociedade civil. Nesse sentido, a Agenda Territorial identifica necessidades (tais como: complementação da bolsa dos voluntários, contratação de profissionais da educação para a oferta de continuidade dos estudos na EJA; material de consumo pedagógico e didático; alimentação; consulta oftalmológica e óculos etc) e planeja ações entre os diferentes órgãos envolvidos, se configurando como instrumento de fomento de políticas públicas de Educação de Jovens e Adultos no Distrito Federal.

Metas 2012-2015:
Ofertar alfabetização para 65.000 (sessenta e cinco mil) pessoas jovens, adultas e idosas no quadriênio 2012-2015. A previsão é realizar 06 (seis) edições do DF Alfabetizado, a saber:
- 1ª edição (2012): 3.000 (três mil) pessoas;
- 2ª edição (2012/2013): 7.000 (sete mil) pessoas;
- 3ª edição (2013): 13.750 (treze mil, setecentas e cinquenta) pessoas;
- 4ª edição (2014): 13.750 (treze mil, setecentas e cinquenta) pessoas;
- 5ª edição (2014/2015): 13.750 (treze mil, setecentas e cinquenta) pessoas e
- 6ª edição (2015): 13.750 (treze mil, setecentas e cinquenta) pessoas.

Indicadores:

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado Em MM/A.A.	Periodicidade de Apuração	Desejado em				Fonte da Informação
					1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	
Nº de pessoas atendidas no programa DF Alfabetizado	Un	-	06/2011	Anual	3.000	13.000	35.000	65.000	CEJAd
Nº de estudantes matriculados no 1º Segmento da EJA	Un	7.126	07/2011	Semestral	7.300	7.700	8.000	9.000	Censo Escolar – SEDF
Nº de estudantes matriculados no 2º segmento	Un	25.316	07/2011	Semestral	25.500	27.500	29.500	32.000	Censo Escolar – SEDF
Nº de estudantes matriculados no 3º Segmento	Un	25.389	07/2011	Semestral	25.500	27.500	29.500	32.000	Censo Escolar – SEDF
Nº de turmas de EJA na modalidade PROEJA	Un	05	06/2011	Semestral	05	10	20	40	CEJAd

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Ações Orçamentárias
1471 – Modernização de sistema informação;
1968 – Elaboração de projetos (SE);
2387 – Descentralização de recursos financeiros para as escolas do Distrito Federal;
2392 – Manutenção da educação de jovens e adultos;
4088 – Capacitação de servidores;
8502 – Administração de pessoal.

Ações Não Orçamentárias
Retomada dos trabalhos da Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, a fim de assegurar a articulação com as demais Secretarias de Estado do GDF para o atendimento das diversas necessidades do Programa DF Alfabetizado, destacando entre outras ações, a articulação com a Secretaria de Estado de Saúde do GDF para o atendimento oftalmológico e a distribuição de óculos para os alfabetizandos;
Participar da coordenação colegiada do Grupo de Trabalho Pró-Alfabetização – Fórum de Educação de Jovens e Adultos do DF (GTPA-FÓRUM EJA/DF) para fortalecer a mobilização da sociedade civil organizada para as ações do GDF e realização do Censo de Alfabetização.
Realizar a seleção de voluntários alfabetizadores, tradutores-intérpretes de Libras, coordenadores de turmas e agentes colaboradores (estudantes do Ensino Médio/3º segmento da EJA) para participarem do Programa DF Alfabetizado.
Adequação do projeto político-pedagógico das instituições educacionais que atendem jovens e adultos trabalhadores, com vistas à implantação de uma nova cultura escolar, ressaltando o ingresso, permanência e êxito do estudante, no reconhecimento, na valorização da diversidade, no cooperativismo, na economia solidária e no mundo do trabalho.
Reelaboração das Diretrizes Curriculares para a EJA no DF, assegurando formatos de atendimento flexíveis e diferenciados, assegurando a inclusão de temas que valorizem as ações coletivas e solidárias, o respeito às fases da vida, a intersetorialidade e a formação integral da pessoa.

Substituição do Objetivo Específico, Caracterização, Metas 2012-2015, Indicadores, Ações Orçamentárias e Ações Não Orçamentárias
OBJETIVO ESPECÍFICO:
007 - Atender as demandas, da rede pública de ensino, referentes à Educação Física Escolar, Esporte e Lazer.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:
18.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SE
Caracterização
A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF vem desenvolvendo projetos e ações que visam o atendimento a todos os estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal, em todas as suas etapas e modalidades, em consonância com o Art. 26 da LDB/96, no qual considera a Educação Física como componente curricular obrigatório da Educação Básica.
Dentre os principais programas e projetos desenvolvidos destacam-se: o Projeto Centro de Iniciação Desportiva – CID; o Programa Ginástica nas Quadras; o Projeto Colônia de Férias; o Programa Jogos Escolares, que envolve: Jogos Escolares do Distrito Federal – JEDF, Jogos Paraolímpicos, Corujão: Jogos Escolares do Noturno, Festivais, Gincanas e Torneios Esportivos; Programa de Formação Continuada que envolve pesquisas, cursos, encontros, seminários, oficinas e fóruns; Programa de Diagnóstico que engloba os Projetos Educação Campeã e Educação com Movimento: educação física nos anos iniciais.
A educação pública que se almeja alcançar no Distrito Federal aponta para a formação integral do indivíduo baseado em valores inerentes à sustentabilidade humana, bem como aos direitos humanos. Aspectos como a cultura corporal e o movimento, componentes da Educação Física, são essenciais para atingir a educação integral de qualidade.
Neste sentido, é necessário assegurar o reaparelhamento da área mediante a ampliação, manutenção e construção de espaços físicos, aquisição de materiais e equipamentos de boa qualidade e em quantidade adequada à demanda. Ademais, para garantir a qualidade no atendimento às necessidades educacionais deverá ser promovida a formação continuada dos profissionais que atuam nesta área e a inserção de professores de educação física na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Metas 2012-2015:
Cobrir e ou/ reformar 65% das quadras poliesportivas da rede pública de ensino;
Ampliar a participação das escolas públicas em 60% nos Jogos Escolares do Distrito Federal;
Implementar em 80% das escolas da rede pública os programas, projetos e ações: Colônia de Férias, Educação com Movimento: Educação Física nos anos iniciais, Diagnóstico da Educação Física, Educação Campeã nas escolas de ensino fundamental e médio, Programa de Formação Continuada .

Indicadores:

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado em Mm/A.A.	Periodicidade de Apuração	Desejado Em				Fonte da Informação
					1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	
Número de quadras cobertas e/ou reformadas	Un.	49	07/2011	Anual	80	220	320	420	Diretoria de Obras
Número de escolas públicas participantes dos a Jogos Escolares do Distrito Federal -JEDF	Un.	150	07/2011	Anual	200	250	320	400	CEFDESC

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Ações Orçamentárias
1229 – (EP) Bom de Escola vai à Copa;
1471 – Modernização de sistema informação;
1745 – Construção de quadras de esportes (SE);
1968 – Elaboração de projetos (SE);
2160 – Manutenção das atividades de educação física;
2387 – Descentralização de recursos financeiros para as escolas do Distrito Federal;
2557 – Gestão da informação e dos sistemas de Tecnologia da Informação;
3023 – Programa de Aceleração do Crescimento – PAC (SO e SE);
3271 – Construção de unidades da educação infantil (SO);
4088 – Capacitação de servidores;
8502 – Administração de pessoal.

Ações Não Orçamentárias
Realização de diagnóstico da situação atual das escolas públicas do a DF, relação à Educação Física (materiais, espaço físico, formação, entre outros);
Formação continuada para professores de educação física.

Acréscimo do Objetivo Específico e Atributos abaixo
OBJETIVO ESPECÍFICO:
008 - Reestruturar e implantar a Educação Integral nas escolas públicas do Distrito Federal garantindo além da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educacionais, a aprendizagem do cidadão em suas múltiplas dimensões e na perspectiva da cidadania, dos direitos humanos e do respeito à diversidade.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:
18.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
18.903 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Caracterização
Diversos teóricos e pesquisadores preconizam que a educação de qualidade é aquela que possibilita o desenvolvimento do indivíduo como um todo, assim como o pleno exercício da cidadania. Tal concepção de educação ganha materialidade nos chamados quatro pilares da educação para o século 21, tal como definiu Jacques Delors em seu relatório "Educação: Um Tesouro a Descobrir" (1996), no qual apresenta os princípios norteadores da educação, sintetizados da seguinte maneira: aprender a conhecer, a fazer, a conviver juntos, e aprender a ser. Constata-se, portanto que, com base no referencial proposto por Delors, a educação, orienta-se para a formação global e integral dos indivíduos, possibilitando a ele o desenvolvimento pleno e em todas as dimensões. A educação, numa visão de integralidade, como um dos principais direitos do cidadão, deve ser entendida como uma meta importante para qualquer povo que queira atingir desenvolvimento sustentável e humano, diminuir desigualdades e promover oportunidades iguais para todos. A educação integral, portanto, encontra-se na base da formação social econômica, política e cultural de toda e qualquer sociedade, inclusive, o conhecimento ganha ainda mais valor, como ferramenta de emancipação de uma nação, na contemporaneidade.
A Educação Integral que se almeja é exposta sob dois aspectos: como concepção e como processo pedagógico. Como concepção, visa à formação humana em suas múltiplas dimensões. Em outras palavras, não é possível educar sem reconhecer que somos seres de direitos e deveres e que nos constituímos a partir de nossa integralidade afetiva, cognitiva, motora, social, histórica, ética, estética, e, também, a partir das relações humanas e sociais. Vista dessa forma, a Educação requer que estejam integrados, e sejam ampliados, de forma qualitativa, espaços, tempos, saberes e conteúdos.
Verificando-se os aspectos legais, na Constituição Federal de 1988, embora não adote a expressão "Educação Integral", ao se referir à educação, assim se expressa, no Art. 6º: São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.
Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/96 em seus artigos 34 e 87, que prevê o aumento progressivo do tempo de permanência do aluno na escola, de modo que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. Diz ainda que "O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino". E que "Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral".
Existe ainda a recomendação do Plano Nacional de Educação Lei n°10.172/2001, que garante a Educação Integral em seus Objetivos e Metas: "Ampliar, progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente. Prover, nas escolas de tempo integral, preferencialmente para crianças das famílias de menor renda, no mínimo duas refeições, apoio às tarefas escolares, a prática de esportes e atividades artísticas, nos moldes do Programa de Renda Mínima (hoje Programa Bolsa família) associado a Ações Sócio-Educativas."
Por fim, na Lei Orgânica do Distrito Federal em seu artigo 221 no diz que: "A Educação, direito de todos, dever do Estado e da família, nos termos da Constituição Federal, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, fundada nos ideais democráticos de liberdade, igualdade, respeito aos direitos humanos e valorização da vida, e terá por fim a formação integral da pessoa humana, sua preparação para o exercício consciente da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (...) § 3º O Poder Público gradativamente implantará o atendimento em turno de, no mínimo, seis horas diárias, aos alunos da rede oficial de ensino fundamental.
Mais recentemente, o Governo do Distrito Federal instituiu o decreto nº 33.329, de 10/11/2011 que regulamenta a Lei Federal nº 4.601, de 14 de julho de 2011, instituindo o Plano pela Superação da Extrema Pobreza – DF sem Miséria, que em seu art. 43. Diz: Para o atendimento das famílias pobres e extremamente pobres, em territórios de vulnerabilidade social urbana e rural, deverá ser ampliada a rede de: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; e educação de jovens e adultos – EJA, e em seu parágrafo único. Deverá ser progressivamente implantada a Educação integral nas redes descritas.
Considerando que a implantação da Educação Integral é um dos objetivos do Plano Estratégico para a educação no Distrito Federal, na perspectiva de alcançarmos uma educação de qualidade, a Secretaria de Educação do DF almeja ofertar Educação Integral nas Unidades Escolares públicas de Educação Básica visando promover uma Educação que compreenda a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educacionais, por meio do enriquecimento curricular a fim de favorecer a aprendizagem, com vistas à formação integral do educando, através de atividades complementares diversificadas nos diversos campos de conhecimento.

Metas 2012-2015:
Proporcionar a oferta de Educação Integral em todas as escolas públicas do Distrito Federal, garantindo o atendimento em tempo integral para, no mínimo, 10% de alunos matriculados.
Implementar o Projeto Piloto de Educação Integral em 39 unidades escolares, com atendimento em tempo integral a 100% dos alunos matriculados, no período de 2012-2015.

Indicadores:

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado em Mm/A.A.	Periodicidade de Apuração	Desejado Em				Fonte da Informação
					1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	
Escolas que ofertam Educação Integral à um mínimo de 10% dos alunos matriculados	Unidade	226	07/2011	Anual	328	430	532	634	CEINT
Escolas que ofertam Educação Integral à todos os alunos matriculados	Unidade	-	07/2011	Anual	13	26	39	52	CEINT

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Ações Orçamentárias
1471 - Modernização de Sistema de Informação (SEDF);
1968 – Elaboração de projetos (SE);
2387 - Descentralização de recursos financeiros para as escolas do Distrito Federal (SEDF);
2964 - Alimentação escolar (SEDF);
3235 - Reconstrução de unidades de ensino fundamental - Centro de Referência em Educação Integral (SEDF);
3236 - Reforma de unidades de ensino fundamental (SEDF);
4088 - Aperfeiçoamento e capacitação de profissionais (SEDF);
4976 - Transporte de alunos (SEDF, FUNDEB);
8502 - Administração de pessoal (SEDF, FUNDEB);
3678 – Realização de Eventos;
4088 – Capacitação de servidores (SEDF).

Ações Não Orçamentárias
Elaborar estratégias para planejamento, acompanhamento e avaliação da política de Educação Integral, que deverá fazer parte do Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares;
Acompanhamento e monitoramento de programas/projetos/ações: Programa Mais Educação (SEDF/MEC/FNDE), Programa Bolsa Universitária, Projeto Xadrez Escolar, Plano do Distrito Federal do Livro e da Leitura - DLL, Olimpíada da Língua Portuguesa - OLP, Projeto Leitor e Criador;
Construção e fortalecimento dos Comitês consultivos e indutores (metropolitano, distrital e local) do Programa Mais Educação;
Participação em eventos (seminários, encontros, feiras, mostras, fóruns) para a socialização das experiências significativas e relevantes;
Reformulação e publicização das Diretrizes de Educação Integral.

PROGRAMA TÉMATICO:
6222 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

OBJETIVO ESPECÍFICO:
001 – Promover a cidadania, defesa e garantia dos direitos humanos, contribuindo para a conscientização do cidadão dos direitos sociais básicos, reinserção social e igualdade, com participação efetiva na sociedade no Distrito Federal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:
44.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUS
09.904 – FUNDO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - FAAI
44.906 – FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
1269 – (EP) Ampliação e Reestruturação do CCIS do Distrito Federal (CCDF).

OBJETIVO ESPECÍFICO:
002 – Ampliar e prestar atendimento, proteção, orientação e defesa dos direitos do cidadão, estabelecendo uma cultura de excelência, assegurando, na prestação dos serviços, alto padrão de qualidade, eficiência, agilidade e respeito, simplificando as obrigações de natureza burocrática e ampliando os canais de comunicação entre o estado e a população.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:
44.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUS
44.902 – FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FDDC

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
1471 – Modernização de Sistema de Informação (FDDC);
2557 – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação (SEJUS e FDDC).

Exclusão de Ações Orçamentárias
1269 – (EP) Ampliação e Reestruturação do CCIS do Distrito Federal (CCDF).

PROGRAMA TÉMATICO:
6223 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E ATENÇÃO À JUVENTUDE

Alteração do Objetivo Geral abaixo
OBJETIVO GERAL:
Promover o desenvolvimento integral da infância, adolescência e juventude, atendendo às demandas de proteção e defesa dos seus direitos.
Contextualização
Alteração parcial da Contextualização pelo texto em destaque

... Considerando a especial situação demográfica do país que apresenta a maior população jovem da nossa história, em números absolutos, está claro, portanto, que o momento para fazer investimentos maciços no desenvolvimento integral dessas crianças e adolescentes, com vistas à sua emancipação social, econômica, política e cultural, é hoje.
A política de juventude caracteriza-se, sobretudo, por tratar de um tema transversal que requer a articulação de distintas áreas de governo no atendimento das demandas da população jovem; analisada sob o aspecto fundamental da eficácia na aplicação do recurso público, a integração das áreas envolvidas no atendimento a esse público deve figurar como elemento estratégico dos programas e ações a ele dirigido.
Esse foi, por exemplo, o diapasão que orientou a instituição de uma Política Nacional de Juventude, instituída pelo Presidente da República por meio da Lei 11.129/2005; para formular tal instrumento, em 2004 o então Presidente Lula desdobrou o trabalho da Câmara de Política Social – que acabara de formular o desenho do que viria a ser a engenharia do programa Bolsa Família – na criação do Grupo de Trabalho Interministerial de Juventude.
O GTI, que teve a participação de 19 ministérios, identificou a frágil institucionalidade, fragmentação e superposição das políticas federais de juventude e apontou quais desafios deveriam pautar a elaboração de uma Política Nacional de Juventude; recomendou, ainda, a criação da Secretaria Nacional de Juventude, do Conselho Nacional de Juventude e do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, o PROJOVEM, ações materializadas posteriormente por meio da referida Lei.
A partir daí, e não obstante a transversalidade e multidisciplinaridade da temática, ela vem ganhando força institucional e lugar próprio nas estruturas administrativas por meio da criação de órgãos específicos; o Governo do Distrito Federal avança, portanto, a partir do modelo nacional vigente, ao constituir uma pasta para o atendimento das demandas juvenis, a Coordenadoria de Juventude da Secretaria de Estado de Governo. Resta, no entanto, constituir instrumentos de gestão que permitam articular as demais áreas de governo num plano estratégico para o atendimento das demandas dos jovens;
Desse modo, o GDF sinalizará à sociedade a compreensão de que a temática de juventude tem importante papel na estratégia de Governo para o desenvolvimento, para superação das desigualdades sociais e econômicas, bem como possui, ela mesma, potencial de autonomia intelectual e organizativa em relação às demais áreas de governo que atendem a demandas tidas como tipicamente juvenis. Tal entendimento, portanto, é o que infere-se do ato de criação de uma Coordenadoria de Juventude na estrutura de governo.
Noutro aspecto institucional, a temática de juventude vem avançando por meio da discussão e aprovação de marcos legais no âmbito do Congresso Nacional, como é o caso da Emenda nº 65, que modificou o título do Capítulo VIII da Constituição, justamente o que trata de direitos sociais de crianças e adolescentes, para incluir o termo "jovem", e o conceito a ele vinculado, na Constituição Federal; também tramita no Senado, após aprovação na Câmara Federal, o Estatuto da Juventude. Dentre outras providências, o Estatuto cria o Sistema Nacional de Juventude, a ser regulamentado oportunamente pelo Governo Federal. O Sistema Nacional de Juventude, quando implantado, determinará mais claramente a divisão de responsabilidades entre a União, Estados e municípios no atendimento às demandas dos jovens por política pública. A partir da proposição de um Plano Integrado de Atenção aos Jovens do DF e Entorno quer-se, portanto, além de integrar e qualificar as ações de governo nessa temática, bem posicionar o GDF para uma futura adesão ao Sistema Nacional de Juventude, incidindo na concepção desse Sistema inclusive.

OBJETIVO ESPECÍFICO:
0001 - Implantar e garantir o funcionamento do Programa de Desenvolvimento Integral da Criança e do Adolescente - PDICA, assegurando à faixa populacional no ciclo de vida marcado pelo crescimento físico e desenvolvimento neuropsicomotor as condições indispensáveis à realização plena do processo de diferenciação das originalidades humanas potenciais.

UNIDADE RESPONSÁVEL:
51.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA - SECRIANÇA

Metas 2012/2015:
Exclusão de Metas
Construção de espaços de diálogo entre os diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Inclusão de Metas
Integrar os Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) com vistas à materialização de ações integradas para a restauração de direitos, em casos de direitos violados;
Implementar o Centro de Referência no Atendimento Infanto Juvenil – CRAI;
Equipar e manter o Centro de Referência no Atendimento Infanto Juvenil – CRAI;
Integrar operacionalmente os Órgãos Parceiros tais como Órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública, Saúde, Educação e Assistência Social no Centro de Referência no Atendimento Infanto Juvenil – CRAI;
Reduzir em 50% o número das entrevistas para atender os ritos processuais – civil e criminal.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
2412 - Manutenção e funcionamento do Centro de Referência no Atendimento Infanto Juvenil – CRAI.

OBJETIVO ESPECÍFICO:
002 - Garantir o funcionamento e a manutenção dos Conselhos Tutelares, do Conselho de Direitos e do Sistema Socioeducativo, expandindo e adequando a infraestrutura necessária à dinâmica institucional, bem como estabelecendo diretrizes e normas com vistas ao aprimoramento do atendimento às crianças, aos adolescentes e as suas famílias.

UNIDADE RESPONSÁVEL:
51.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA - SECRIANÇA

Metas 2012/2015:
Inclusão de Metas
Produzir e publicizar dados estatísticos de violação de direitos de crianças e adolescente.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
3711 – Realização de estudos e pesquisas (FDCADF).

OBJETIVO ESPECÍFICO:
0003 – Aperfeiçoar a Gestão dos Programas e Projetos da Secretaria de Estado da Criança e demais órgãos vinculados, através da (re)estruturação dos processos de trabalho, do desenvolvimento de sistema de monitoramento e avaliação, da modernização de gestão de pessoas e da profissionalização, valorização e reconhecimento dos servidores.

UNIDADE RESPONSÁVEL:
51.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA - SECRIANÇA

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico
Inclusão de Ações Orçamentárias
1471 – Modernização de Sistema de Informação.

Substituição do Objetivo Específico, Caracterização, Metas 2012-2015, Indicadores, Ações Orçamentárias e Ações Não Orçamentárias
OBJETIVO ESPECÍFICO:
004 - Promover o desenvolvimento integral e a participação dos jovens do DF e Entorno, com especial atenção à população de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social.

UNIDADE RESPONSÁVEL:
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/COORDENADORIA DE JUVENTUDE
Caracterização
O Censo 2010 revela que, em números absolutos, essa é a maior geração de jovens na história do país; por outro lado, as projeções revelam que a conjugação de uma maior expectativa de vida ao nascer com uma baixa taxa de natalidade promoverá um rápido envelhecimento da população e uma mudança drástica (em termos históricos) dessa estrutura demográfica. Jamais teremos essa quantidade de jovens (51 milhões entre 15 e 29 anos em 2010) novamente. Essa quantidade de jovens e a injunção dos outros dois fatores mencionados configuram uma situação singular: o chamado "bônus demográfico". O "bônus" se caracteriza pelo fato de que teremos, pelo menos até o ano de 2033, mais cidadãos em idade economicamente ativa do que dependentes da Renda Nacional (crianças e idosos); o auge desse fenômeno se dará em 2022, quando teremos 71% da população brasileira dentro da População Economicamente Ativa (PEA – 15 a 64 anos).
Estudos dos professores Cássio Turra e Bernardo Queiroz, ambos da UFMG, demonstram que apenas o fenômeno "bônus demográfico" responderá por 2,5% do crescimento anual do PIB brasileiro na próxima década; já Marcelo Neri, da Fundação Getúlio Vargas, estima que a renda média dos brasileiros cresça 2,7% ao ano como resultado do "bônus demográfico" associado ao aumento da escolaridade. Esses dados se encontram em matéria da Revista Exame, de 17/11/2010, intitulada "Vinte Anos Para Ficar Rico";
Outro estudo recente importante, esse com foco na temática de juventude, é "O Sonho Brasileiro", disponível no endereço http://www.osonhobrasileiro.com.br; esse estudo, por sua vez, nos revela duas coisas fundamentais para a compreensão da temática: quais são as principais demandas dos jovens brasileiros e; como os jovens se relacionam com as instituições na busca pelo atendimento dessas demandas. Os resultados indicam que a maioria (55%) dos jovens tem como meta alcançar um bom posto no mercado de trabalho; 77% desejam ingressar na universidade; 76% acham que o Brasil está mudando para melhor; 89% tem orgulho de ser brasileiros. Temos, com isso, o cenário seguinte: a maior geração de jovens que o país já teve num momento também único do ponto de vista social e econômico; o "bônus demográfico", nesse contexto, se mostra como um ativo para o desenvolvimento do país;
Por meio de acesso a fontes de dados secundárias, dentre elas o Censo 2010 (IBGE), a base de dados do Tribunal Regional Eleitoral – TRE, o IpeaData (IPEA), o Mapa da Violência (Instituto Sangari, 2011/2012), o Censo Escolar 2010 (Secretaria de Educação), e a publicação Perfil da População de Baixa Renda no DF (CODEPLAN, 2011), temos hoje o seguinte quadro-síntese da situação juvenil no DF, que passamos a analisar em seguida:
734 mil jovens (15 a 29 anos);
833 mil eleitores (16 a 35 anos);
73 mil estão em famílias com renda inferior a ½ salário mínimo por pessoa;
50% dos jovens do DF residem em três Regiões Administrativas: Ceilândia, Taguatinga e Samambaia;

Regiões Administrativas com maior participação de jovens na população de baixa renda: Recanto das Emas – 35%; Riacho Fundo – 32,3%; Varjão – 32,4%; Paranoá – 32,2%; Riacho Fundo II – 31,2%; Samambaia – 30,5%; Planaltina – 30,3%;
82,6% dos jovens de baixa renda são negros e pardos;
61,3% dos jovens de baixa renda são naturais do DF;
32% dos jovens de baixa renda não concluíram o Ensino Fundamental;
As taxas de desemprego entre os jovens para o mês de novembro de 2011 são de 26,6% (16 a 24 anos) e 9,6% (25 a 39 anos);
58% dos jovens de baixa renda não tem atividade remunerada;
31% dos jovens de baixa renda não estudam nem trabalham;

O DF está entre as unidades da Federação onde mais morrem jovens negros vítimas de homicídio.
O Mapa da Violência (Instituto Sangari, 2011), que trabalha com o recorte etário de 15 a 24 anos, revela que, no DF, 71% das mortes de jovens nessa faixa de idade se dão por causas violentas, sendo mais da metade (50,8%) por homicídio, 15,6% por causas relacionadas a trânsito/transportes e 4,6% por suicídio; entre 1998 e 2008, o DF caiu duas posições (do 6º para o 4º lugar) no ranking de homicídios de jovens (15 a 24 anos), ostentando como último dado anualizado (2008) o índice de 77,2 óbitos por 100 mil habitantes dentro dessa faixa etária; cabe registrar que a incidência do homicídio entre as mortes de jovens no DF (50.8%) está muito acima da média nacional, que é de 39,7%;
Ainda em relação aos homicídios de jovens, registra-se uma tendência nacional de queda (de 6.592 casos em 2005 para 4.582 em 2008) entre os indivíduos brancos, enquanto, para o mesmo período, um aumento acentuado entre os indivíduos não-brancos (11.308 casos em 2005 para 12.749 em 2008); no DF a situação se afigura mais preocupante, à medida que se mantém, para os anos estudados, praticamente a mesma taxa entre os brancos e um aumento entre os não-brancos, como na tendência nacional; o que mais chama atenção, no entanto, é a brutal diferença em desfavor do segundo grupo: o último dado, de 2008, revela a ocorrência de 366 óbitos de jovens por homicídio no DF, 45 dessas vítimas eram indivíduos de cor/raça branca e 321 negros (pretos e pardos); registra-se, ainda, que em 94,4% das ocorrências a vítima é do sexo masculino; o DF registra, ainda, um alto índice de vitimização juvenil, quer dizer, o índice de homicídio entre os jovens é quatro vezes maior do que o registrado para a população em geral;
O abandono e a evasão escolar no Ensino Médio revelam-se também como um desafio a ser vencido em nome de um maior aproveitamento do "bônus demográfico" brasileiro; dentre os países do MERCOSUL (Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai) e também Venezuela e Chile, o Brasil ostenta o maior índice de evasão e abandono escolar da Região; no DF, o índice de permanência no Ensino Médio é de 68,8%, o que nos dá um índice de evasão e abandono acima de 30%, segundo dados do IPEA; segundo o estudo "Os Motivos da Evasão Escolar no Brasil" (FGV, 2010), cerca de 40% dos jovens alegam falta de interesse como motivação do abandono escolar; a incidência maior de casos se dá no primeiro ano do Ensino Médio; a defasagem idade-série no Brasil registra ainda o alto índice de 32% para a faixa etária de 15 a 17 anos;
A missão da Coordenadoria de Juventude da Secretaria de Estado de Governo do DF é responder a essas questões apresentando soluções de política pública complementares e suplementares às políticas de Educação, Trabalho, Saúde, Assistência e Segurança Pública e articulando as dimensões da Participação Social, da Inclusão Social e do Desenvolvimento Cultural; para tanto, o Decreto N° 32.713 determina, entre as atribuições da Secretaria a "articulação, em âmbito distrital, dos programas e projetos destinados aos jovens de faixa etária entre 15 e 30 anos";
Por seu turno, e para enfrentar tais desafios, a Secretaria deliberou por uma estratégia que compõem-se dos seguintes objetivos: a) redução expressiva dos índices de evasão e abandono escolar no Ensino Médio; b) aumento expressivo das taxas de ocupação entre os jovens; c) incremento no nível de participação cidadã entre os jovens; d) redução expressiva dos índices de pobreza extrema entre os jovens; 5) alteração expressiva dos índices de violência e mortalidade entre os jovens, sobretudo quando relacionados a causas violentas e ao uso indiscriminado e abusivo de álcool ou drogas ilícitas.
Articular a dimensão da Participação às soluções de política pública na temática de Juventude é outra condição fundamental para o sucesso e a eficácia das mesmas. Por isso a Coordenadoria irá constituir conselhos locais vinculados ao acompanhamento das ações governamentais nos territórios e também o Conselho Distrital de Juventude – CODEJUVE, vinculado à Secretaria e cujo papel, além do diálogo social e fomento à participação juvenil, será o de exercer o controle social sobre as ações do Plano e demais ações da Secretaria.
Para combater as taxas de evasão e abandono no Ensino Médio, a Secretaria promoverá ações de apoio e estímulo à permanência na Escola, bem como, para aumentar as taxas de ocupação entre os jovens, serão promovidas ações de qualificação profissional e empreendedorismo específicas para esse segmento.
Para combater os indicadores de violência, a Secretaria promoverá ações de formação para a cidadania, com especial atenção à educação para o trânsito e ações de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas.
Tais objetivos serão perseguidos por meio da integração das ações de governo.

Metas 2012 - 2015:
24 Conselhos locais de juventude implantados nos territórios e vinculados aos Centros de Juventude;
Conselho Distrital de Juventude - CODEJUVE implantado;
100% dos conselheiros do Conselho Distrital de Juventude, bem como dos conselhos locais, capacitados para o acompanhamento das ações de governo;
50 mil jovens atendidos em atividades de cultura e convivência, e/ou encaminhados para atendimento específico em outros serviços, por meio dos Centros de Juventude;
Subsídios técnicos para o aprimoramento de plano disponibilizados por meio de pesquisas e estudos realizados.

Indicadores:

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Apurado em MM/A.A.	Periodicidade de Apuração	Desejado em				Fonte da Informação
					1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	
Capacitação dos conselheiros de Juventude	%	-	-	Anual	100	100	100	100	SEGV/ COORJUV
Jovens atendidos em atividades culturais e ação comunitária e/ ou encaminhados a outros serviços por meio dos Centros de Juventude	Unidade	-	-	Anual	5000	15.000	15.000	15.000	SEG/ COORJUV
Pesquisas e estudos diagnósticos	Unidade	-	-	Anual	1	1	1	1	SEG/ COORJUV

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Ações Orçamentárias
2205 – Combate à Exploração Sexual à Criança e Adolescente
2794 – Assistência ao Jovem;
3233 – Implantação dos Centros da Juventude;
4072 - Manutenção e Funcionamento do Conselho da Juventude.

Ações Não Orçamentárias
Implementação de Política Distrital de Juventude (Proposição de Lei Distrital de Juventude pela Câmara Legislativa do DF).

PROGRAMA TÉMATICO:
6224 – ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA

OBJETIVO ESPECÍFICO:
001 - Prestar assistência jurídica integral, gratuita e de qualidade aos necessitados, em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social; promover a conciliação como forma de pacificação social; integração da rede de acolhimento das políticas públicas.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS RESPONSÁVEIS:
48101 – CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CEAJUR
48901 – FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA-PROJUR

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
4138 – Desenvolvimento de Ações de Serviços Sociais (CEAJUR).

PROGRAMA TÉMATICO:
6227 – GARANTIA DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

OBJETIVO ESPECÍFICO:
002 - Contribuir para a promoção do acesso da população do DF a uma alimentação adequada e saudável.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:
17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDEST

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
1656 – Ampliação de Restaurante Comunitário.
PROGRAMA TÉMATICO:
6228 – TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Acréscimo do Objetivo Específico e Atributos abaixo
OBJETIVO ESPECÍFICO:
002 - Promover a elevação de renda, a qualidade de vida e qualificação e capacitação profissional das famílias pobres e extremamente pobres, como forma de reduzir as desigualdades sociais e incentivar a promoção social dos participantes.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - SETRAB/ COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
Caracterização
O Governo do Distrito Federal reforça seu compromisso em implantar políticas públicas voltadas para a melhoria de vida dos cidadãos cuja situação seja reconhecida como de "vulnerabilidade social", por meio de todos os programas sociais de transferência de renda atualmente em vigor. Neste contexto e, em consonância com o disposto na Lei nº4.601 de 14 de julho de 2011, o Governo do Distrito Federal com o fito de implementar atividades capazes de concorrer para a redução das desigualdades sociais e, ao mesmo tempo, proporcionar a elevação dos níveis de qualidade de vida da população extremamente pobre, dará início à implantação de Unidades de capacitação profissional.
A primeira das Unidades de capacitação profissional terá por escopo a produção de uniformes e bonés, bem como, complementos escolares, em especial, materiais esportivos tais como bolas para a prática de variadas modalidades, bolsas, mochilas, somente para citar alguns. A sequência das atividades aponta para criação de novas unidades operacionais onde serão produzidos jogos intelectivos, artigos didáticos para o desenvolvimento de atividades lúdicas, confecção de roupas e uniformes profissionais e artigos correlatos.
Com tais iniciativas serão viabilizadas, a um só tempo, a qualificação profissional e a geração de renda, tornando real e factível a inserção das famílias atendidas no mercado de trabalho e induzindo e incentivando o empreendedorismo.
Esses elementos, com certeza, serão capazes de criar novo paradigma, transmigrando-se em propulsores e estimuladores do crescimento da frequência escolar, bem assim, da prática desportiva de modo ampliado, decorrente da efetiva disponibilidade de recursos para escolas, vilas olímpicas, quadras comunitárias e outros espaços assemelhados.
Relevante notar que a implementação das Unidades de Capacitação Profissional é sempre precedida de análises técnico-operacionais, reuniões com lideranças locais com o objetivo de apresentar as propostas, metas e perspectivas da atividade, cuja característica principal encontra seu epicentro na valorização das potencialidades regionais e atendimento às regiões com os menores índices de desenvolvimento humano, razão esta que concorreu decisivamente, neste momento, para a escolha da cidade Estrutural.
É certo que outras unidades serão instaladas no âmbito do Distrito Federal, tendo por medida, os critérios trazidos a lume anteriormente e os demais requisitos e mandamentos consubstanciados no arcabouço normativo local.
Não há que tergiversar sobre a relevância dos programas sociais e de assistência complementar, como fator de impulsão do progresso e desenvolvimento dos núcleos carentes da sociedade. Não é por outro motivo que inspirado nestes vetores capazes de atenderem aos mais cândidos e justos reclamos deste segmento por igualdade, oportunidade e inclusão social que o Governo do Distrito Federal idealizou tal iniciativa com a certeza, absoluta, que os recursos públicos aplicados em toda a infra-estrutura demandada para a implantação das "Fábricas Sociais", reverter-se-ão em benefício direto e imediato para a comunidades mais necessitadas da nossa Cidade.
O cenário que se descortina, além de proporcionar atendimento a alunos da rede pública de ensino por meio da disponibilidade de uniformes escolares e materiais esportivos, incorporará, também, como resultado apreciável e de grande significado, a alocação de cidadãos da comunidade, que serão capacitados nas variadas áreas produtivas da fábrica. Concluindo o ciclo da formação, estarão, os participantes, preparados e aptos a buscar seu lugar no mercado de trabalho.

Metas 2012-2015:
Atender a 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) alunos da rede pública de ensino por meio da disponibilidade de uniformes escolares e materiais esportivos;
Atender 5.500 (cinco mil e quinhentos) cidadãos da comunidade, inicialmente da Cidade Estrutural, que serão capacitados nas variadas áreas produtivas da fábrica;
Realizar qualificação profissional, proporcionando a geração de renda e inserção das famílias atendidas nas unidades do projeto no mercado de trabalho e incentivo ao empreendedorismo;
Confeccionar 33.000 camisas polo e uniformes profissionais no período de 2013 a 2015;
Produzir jogos intelectivos e artigos didáticos para o desenvolvimento de atividades lúdicas.

Observação: Os quantitativos citados, relativos à confecção de materiais esportivos, foram dimensionados de forma que, estimativamente e a depender da efetiva entrada em operação da unidade de capacitação, sejam confeccionados até 20% do total indicado para o ano de 2012 e o restante dividido igualitariamente nos anos de 2013 a 2015.

Indicadores:

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Apurado em MM/ A.A.	Periodicidade de Apuração	Desejado em				Fonte da Informação
					1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	
Quantitativo de beneficiados pela distribuição de materiais de apoio escolar	Pessoa	-	-	Anual	450.000	450.000	450.000	450.000	CIAS/ SETRAB
Quantitativo de beneficiados pela distribuição de complementos esportivos	Pessoa	-	-	Anual	356.400	475.200	475.200	475.200	CIAS/ SETRAB
Quantitativo anual de cidadãos capacitados pelo eixo de atuação das Unidades de Capacitação	Pessoa	-	-	Anual	400	1.200	1.800	2.100	CIAS/ SETRAB
Quantidade de localidades esportivas atendidas	Unidade	-	-	Anual	260	650	650	650	CIAS/ SETRAB

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Ações Orçamentárias
4232 – Ações Complementares de Transferência de Renda.

PROGRAMA TÉMATICO:
6230 – TURISMO

OBJETIVO ESPECÍFICO:
001 - Criar um novo olhar sobre a imagem de Brasília; Conscientizar a população para a importância do turismo; Fortalecer o desenvolvimento socioeconômico por meio da atividade turística; Cumprir e monitorar as políticas públicas de turismo; Promover o destino por meio da integração e fortalecimento das entidades do setor produtivo do turismo; Estruturar, aprimorar e promover o destino Brasília com foco na sustentabilidade, excelência e competitividade; Potencializar a utilização da infraestrutura turística; Adequar o quadro de pessoal e promover a valorização do servidor; Implantar internamente políticas e práticas de democratização do conhecimento.

UNIDADE RESPONSÁVEL:
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de Ações Orçamentárias
1471 – Modernização de Sistema de Informação;
4091 – Apoio a projetos (FITUR).

A N E X O II

INCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES E AÇÕES EXISTENTES, EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE AÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DF
PLANO PLURIANUAL 2012 - 2015
A N E X O II

TABELA I – INCLUSÃO DE AÇÕES NOVAS
* As ações relacionadas nesta tabela encontram-se detalhadas no Anexo III

Programa: 0150 – BRASÍLIA SUSTENTÁVEL

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013-15	1680	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II	25 - SCIA

Programa: 6005 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – LEGISLATIVO

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013-15	2386	MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO	99 – PLANO PILOTO

Programa: 6203 – APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013-15	1692	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – CeTIC	01 – PLANO PILOTO
2013-14	1693	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE GESTÃO INTEGRADA – CGI	01 – PLANO PILOTO
2013-15	2415	MANUTEÇÃO DO CENTRO DE GESTÃO INTEGRADA - CGI	01 – PLANO PILOTO

Programa: 6206 – ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-13	1606	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA	99 – DISTRITO FEDERAL
2012-14	1606	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA	09 – CEILÂNDIA 15 – RECANTO DAS EMAS

Programa: 6210 – MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013-15	1670	GESTÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	99 –DISTRITO FEDERAL

Programa: 6211 – GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013-15	2411	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS	99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6215 – TRÂNSITO SEGURO

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013	1564	REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	02 – GAMA 03 – TAGUATINGA 06 – PLANALTINA 07 – PARANOÁ 15 – RECANTO DAS EMAS
2013	1571	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	01 – PLANO PILOTO 02 – GAMA 07 – PARANOÁ 15 – RECANTO DAS EMAS

Programa: 6217 – SEGURANÇA PÚBLICA

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-15	1575	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	01 – PLANO PILOTO

Programa: 6218 - HABITAÇÃO

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013-14	1658	MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	06 - PLANALTINA

Programa: 6219 - CULTURA

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013-15	1694	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS	99 – DISTRITO FEDERAL
2013-15	2417	MANUTENÇÃO DA RÁDIO CULTURA	01 – PLANO PILOTO

Programa: 6220 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013-15	1684	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO	12 - SAMAMBAIA

Programa: 6223 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E ATENÇÃO À JUVENTUDE

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013-15	2412	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CRAI	99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6227 – GARANTIA DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013	1656	AMPLIAÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO	09 - CEILÂNDIA
2014	1656	AMPLIAÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO	99 – DISTRITO FEDERAL

TABELA II – INCLUSÃO DE AÇÕES EXISTENTES EM OUTROS PROGRAMAS OU ANOS

* As ações relacionadas nesta tabela encontram-se detalhadas no Anexo III

Programa: 6002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – EDUCAÇÃO E CULTURA

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-15	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	01 – PLANO PILOTO 99 – DISTRITO FEDERAL
2013-15	1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99 – DISTRITO FEDERAL
2012-15	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01 – PLANO PILOTO 99 – DISTRITO FEDERAL
2013-15	2619	ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6003 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – GESTÃO PÚBLICA

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013	1968	ELABORAÇÃO DE PROJETO	99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6004 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013-15	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01 – PLANO PILOTO

2012-15	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10 – GUARÁ 99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6005 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – LEGISLATIVO

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-15	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 – DISTRITO FEDERAL
2013-15	3086	AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	01 – PLANO PILOTO

Programa: 6007 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SAÚDE

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-15	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	01 – PLANO PILOTO
2012-15	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01 – PLANO PILOTO

Programa: 6008 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – SEGURANÇA PÚBLICA

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013-14	1487	CONSTRUÇÃO DE CENTRO MÉDICO	01 – PLANO PILOTO
2012-15	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 – DISTRITO FEDERAL
2012-13	3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01 – PLANO PILOTO

Programa: 6009 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – SOCIAL

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013-14	1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 – DISTRITO FEDERAL
2012-15	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6010 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – TRANSPORTE

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013	1077	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO	20 – ÁGUAS CLARAS

Programa: 6202 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013-14	1141	REFORMA DO HEMOCENTRO	01 – PLANO PILOTO
2012-15	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 – DISTRITO FEDERAL
2013-14	3113	AMPLIAÇÃO DO HEMOCENTRO	01 – PLANO PILOTO

Programa: 6203 – APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013-15	1077	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO	10 – GUARÁ
2013	4136	REVISÃO E REAJUSTE TARIFÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	99 – DISTRITO FEDERAL
2013	7047	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO DOS ESTADOS E DO DF - PNAGE/DF	01 – PLANO PILOTO

Programa: 6206 – ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-15	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 – DISTRITO FEDERAL
2012-15	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6207 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013	3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6210 - MEIO AMBIENTE E RECUROS HÍDRICOS

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013	3122	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO VETERINÁRIO	19 - CANDANGOLÂNDIA

Programa: 6211 – GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2014	3187	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO (UACS)	01 – PLANO PILOTO 03 – TAGUATINGA

Programa: 6213 - SANEAMENTO

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013-15	3662	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS EM LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA	99 – DISTRITO FEDERAL
2013	5713	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA	99 – DISTRITO FEDERAL
2013	5725	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS	99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6214 – TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012	2239	(EP) BOLSA DO MENOR APRENDIZ	99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6215 – TRÂNSITO SEGURO

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-15	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 – DISTRITO FEDERAL
2012-15	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6216 – TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-13	3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	09 - CEILÂNDIA
2014	5002	REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO SISTEMA METROVIÁRIO	99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6217 – SEGURANÇA PÚBLICA

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-15	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 – DISTRITO FEDERAL
2013	3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6219 - CULTURA

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013-15	2396	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	99 – DISTRITO FEDERAL
2013-15	3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6220 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-15	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 – DISTRITO FEDERAL
2012-15	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6221 – EDUCAÇÃO BÁSICA

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013-15	1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES	99 – DISTRITO FEDERAL
2013-15	1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99 – DISTRITO FEDERAL
2014-15	3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC	99 – DISTRITO FEDERAL
2013-15	3178	REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6222 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-15	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 – DISTRITO FEDERAL
2012-15	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6223 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E ATENÇÃO À JUVENTUDE

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-15	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6224 – ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013-15	4138	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS	99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6227 – GARANTIA DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2014	3196	REFORMA DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO	02 – GAMA 14 – SÃO SEBASTIÃO 26 – SOBRADINHO 28 – ITAPOÃ 99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6230 – TURISMO

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-15	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	01 – PLANO PILOTO
2013-15	4091	APOIO A PROJETOS	99 – DISTRITO FEDERAL

TABELA III – ALTERAÇÃO DE PRODUTO

Programa: 6201 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ANO	CODIGO	AÇÃO	PRODUTO
2013-15	4046	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS RURAIS	DE: CAPACITAÇÃO REALIZADA PARA: PESSOA CAPACITADA
2013-15	4107	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA	DE: CAPACITAÇÃO REALIZADA PARA: PESSOA CAPACITADA

Programa: 6202 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ANO	CODIGO	AÇÃO	PRODUTO
2013-15	4068	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	DE: AÇÃO REALIZADA PARA: PESSOA ATENDIDA
2013-15	4216	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	DE: PESSOA ATENDIDA PARA: MEDICAMENTO DISTRIBUÍDO
2013-15	4225	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	DE: PESSOA ATENDIDA PARA: CONSULTA REALIZADA

Programa: 6208 – DESENVOLVIMENTO URBANO

ANO	CODIGO	AÇÃO	PRODUTO
2013-15	1085	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS	DE: BENFEITORIA INDENIZADA PARA: IMÓVEL RECUPERADO

TABELA IV – INCLUSÃO DE REGIONALIZAÇÃO

* As ações relacionadas nesta tabela encontram-se detalhadas no Anexo III

Programa: 0150 – BRASÍLIA SUSTENTÁVEL

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012	1294	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL	25 - SCIA

Programa: 6001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-15	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01 – PLANO PILOTO
2013-15	4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	29 - SIA

Programa: 6003 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – GESTÃO PÚBLICA

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012 -15	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	02 A 31
2013	1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	13 – SANTA MARIA
2013-15	1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	21 – RIACHO FUNDO II 30 – VICENTE PIRES
2012 -15	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	02 A 31 95 – DF ENTORNO
2 0 1 2 - 15	3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	08 – NÚCLEO BANDEIRANTE
2013-15	3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	19 - CANDANGOLÂNDIA 21 – RIACHO FUNDO II 30 – VICENTE PIRES
2013-15	4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	19 - CANDANGOLÂNDIA
2012-15	8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	10 – GUARÁ 16 – LAGO SUL 19 – CANDANGOLÂNDIA 20 – ÁGUAS CLARAS
2013-15	8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31 - FERCAL
2012-15	8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	10 – GUARÁ 16 – LAGO SUL 19 – CANDANGOLÂNDIA 20 – ÁGUAS CLARAS
2013-15	8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	31 - FERCAL
2013-15	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	31 - FERCAL

Programa: 6004 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-15	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	10 – GUARÁ
2013-15	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	20 – ÁGUAS CLARAS
2013	3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	10 - GUARÁ

Programa: 6006 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – MEIO AMBIENTE

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013-15	1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	16 – LAGO SUL 19 - CANDANGOLÂNDIA
2012-15	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16 – LAGO SUL
2012-13	3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6010 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – TRANSPORTE

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013-15	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	01 – PLANO PILOTO
2012-15	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	20 – ÁGUAS CLARAS
2012-15	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20 – ÁGUAS CLARAS

Programa: 6201 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-13	3100	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO	99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6206 – ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-15	1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES	16-LAGO SUL
2012	3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	15 – RECANTO DAS EMAS
2013-15	3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	12 - SAMAMBAIA
2012-15	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	06 - PLANALTINA 19 – CANDANGOLÂNDIA 24 – PARK WAY
2013-15	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	31 - FERCAL

Programa: 6207 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013-15	5011	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO DA RIDE	95 – DF E ENTORNO

Programa: 6208 – DESENVOLVIMENTO URBANO

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-13	1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	03 – TAGUATINGA
2013-15	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	31 - FERCAL
2013	3938	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS	99 – DISTRITO FEDERAL
2013	3941	REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	99 – DISTRITO FEDERAL
2012-15	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	19 – CANDANGOLÂNDIA 28 – ITAPOÃ
2013-15	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	31 - FERCAL

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-15	1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11 – CRUZEIRO 31 - FERCAL
2012-15	1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	31 – FERCAL 99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6210- MEIO AMBIENTE E RECUROS HÍDRICOS

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-15	1020	(EP) IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	16 – LAGO SUL
2012-13	5183	REVITALIZAÇÃO DE PARQUES	17 – RIACHO FUNDO 18 – LAGO NORTE
2012-15	5183	REVITALIZAÇÃO DE PARQUES	04 – BRAZLÂNDIA 16 – LAGO SUL

Programa: 6211 – GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012	1235	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	06 - PLANALTINA
2013	1235	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	15 – RECANTO DAS EMAS
2014	1235	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	02 – GAMA
2013	1237	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO SUAS	15 – RECANTO DAS EMAS 20 – ÁGUAS CLARAS 23 - VARJÃO
2014	1237	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO SUAS	13 – SANTA MARIA 14 – SÃO SEBASTIÃO
2013-14	1237	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO SUAS	99 – DISTRITO FEDERAL
2013	1583	REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	01 – PLANO PILOTO 04 – BRAZLÂNDIA 09 – CEILÂNDIA 25 - SCIA

2014	1583	REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	03 – TAGUATINGA 05 – SOBRADINHO 06 – PLANALTINA 07 – PARANOÁ 08 – NÚCLEO BANDEIRANTE 13 – SANTA MARIA 15 – RECANTO DAS EMAS
2013-14	1583	REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	99 – DISTRITO FEDERAL
2012-15	2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	31 - FERCAL 99 – DISTRITO FEDERAL
2013	3184	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07 – PARANOÁ 09 – CEILÂNDIA 14 – SÃO SEBASTIÃO 15 – RECANTO DAS EMAS 23 - VARJÃO
2014	3184	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03 – TAGUATINGA 12 – SAMABAIA 21 – RIACHO FUNDO II 28 - ITAPOÃ
2013-14	3184	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99 – DISTRITO FEDERAL
2013	3185	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CRE POP)	03 – TAGUATINGA 08 – NÚCLEO BANDEIRANTE
2013-14	3185	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CRE POP)	99 – DISTRITO FEDERAL
2013	3186	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO - UACS	09 – CEILÂNDIA
2014	3186	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO - UACS	02 – GAMA 04 – BRAZLÂNDIA 05 – SOBRADINHO 06 – PLANALTINA 07 – PARANOÁ 08 – NÚCLEO BANDEIRANTE 12 – SAMAMBAIA 13 – SANTA MARIA 15 – RECANTO DAS EMAS 17 – RIACHO FUNDO 25 – SCIA 99 –DISTRITO FEDERAL
2013-14	3186	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO – UACS	14 – SÃO SEBASTIÃO
2014	3188	REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	03 – TAGUATINGA 04 – BRAZLÂNDIA 05 – SOBRADINHO 06 – PLANALTINA 25 – SCIA
2013-14	3188	REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	99 – DISTRITO FEDERAL
2013-14	3189	REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CRE POP)	99 – DISTRITO FEDERAL
2013	3190	REFORMA DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO (UACS)	03 – TAGUATINGA 20 – ÁGUAS CLARAS
2014	3190	REFORMA DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO (UACS)	01 – PLANO PILOTO
2013-14	3190	REFORMA DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO (UACS)	99 – DISTRITO FEDERAL
2013	3192	REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	04 – BRAZLÂNDIA

2014	3192	REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	01 – PLANO PILOTO 03 – TAGUATINGA 05 – SOBRADINHO 06 – PLANALTINA 07 – PARANOÁ 08 – NÚCLEO BANDEIRANTE 10 – GUARÁ 12 – SAMAMBAIA 13 – SANTA MARIA 14 – SÃO SEBASTIÃO 17 – RIACHO FUNDO 19 – CANDANGOLÂNDIA 21 – RIACHO FUNDO II 23 – VARJÃO 25 – SCIA 26 – SOBRADINHO II 28 – ITAPOÃ
2013-14	3192	REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	99 – DISTRITO FEDERAL

Programa: 6216 – TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012	3179	CONSTRUÇÃO DE BAIAS PARA ÔNIBUS	12 - SAMAMBAIA
2012-14	3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS	20 – ÁGUAS CLARAS
2012	5071	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS	13 – SANTA MARIA

Programa: 6219 - CULTURA

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-15	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	16 – LAGO SUL 19 - CANDANGOLÂNDIA
2013-15	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	28 - ITAPOÃ 30 – VICENTE PIRES 31 -FERCAL

Programa: 6221 – EDUCAÇÃO BÁSICA

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2013	3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC	99 – DISTRITO FEDERAL
2013	3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	15 – RECANTO DAS EMAS

Programa: 6222 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-15	2426	REINTEGRA CIDADÃO	05 – SOBRADINHO 06 - PLANALTINA 20 – ÁGUAS CLARAS
2013-15	2426	REINTEGRA CIDADÃO	30 – VICENTE PIRES 31 - FERCAL

Programa: 6227 – GARANTIA DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
2012-13	3195	CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA	01 – PLANO PILOTO
2013	3195	CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA	03 - TAGUATINGA
2013-14	3195	CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA	23 – VARJÃO 99 –DISTRITO FEDERAL
2014	3195	CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA	06 – PLANALTINA 28 – ITAPOÃ 29 –S I A
2013	3196	REFORMA DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO	06 – PLANALTINA 09 – CEILÂNDIA 12 – SAMAMBAIA 15 – RECANTO DAS EMAS
2013	3196	REFORMA DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO	99 – DISTRITO FEDERAL

2013	5762	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO	07 – PARANOÁ 09 -CEILÂNDIA
2014	5762	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO	13 – SANTA MARIA

TABELA V – EXCLUSÃO DE AÇÕES

Programa: 6210 – MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO	DESPESAS DE CAPITAL – TESOURO
2012	1145	(EP) IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	14 – SÃO SEBASTIÃO	1.000.000
2013	1145	(EP) IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	14 – SÃO SEBASTIÃO	1.000.000
2014	1145	(EP) IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	14 – SÃO SEBASTIÃO	500.000
2015	1145	(EP) IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	14 – SÃO SEBASTIÃO	500.000

Obs: Ação idêntica à já existente com o mesmo descritor "1020 – (EP) Implantação de Parque Ecológico".

Programa: 6229 – EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO	DESPESAS DE CAPITAL – TESOURO
2013	3228	IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA MULHER	99 – DISTRITO FEDERAL	109.841
2014	3228	IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA MULHER	99 – DISTRITO FEDERAL	119.506
2015	3228	IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA MULHER	99 – DISTRITO FEDERAL	129.565

TABELA VI – EXCLUSÃO DE REGIONALIZAÇÃO

Programa: 6221 – EDUCAÇÃO BÁSICA

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO	DESPESAS DE CAPITAL
2012	5023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	09 – CEILÂNDIA	170.000
2013	5023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	09 – CEILÂNDIA	170.000
2014	5023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	09 – CEILÂNDIA	170.000

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO	DESPESAS DE CAPITAL
2012	5023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	12 – SAMAMBAIA	170.000
2013	5023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	12 – SAMAMBAIA	170.000
2014	5023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	12 – SAMAMBAIA	170.000

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO	DESPESAS DE CAPITAL
2012	5023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	14 – SÃO SEBASTIÃO	170.000
2013	5023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	14 – SÃO SEBASTIÃO	170.000
2014	5023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	14 – SÃO SEBASTIÃO	170.000

ANO	CÓDIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO	DESPESAS DE CAPITAL
2012	5023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	15 – RECANTO DAS EMAS	170.000
2013	5023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	15 – RECANTO DAS EMAS	170.000
2014	5023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	15 – RECANTO DAS EMAS	170.000

TABELA VII – ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Programa: 6005 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – LEGISLATIVO

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO	QUANTIDADE	DESPESAS CORRENTES – TESOURO	DESPESAS DE CAPITAL – TESOURO
2013	3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	01 – PLANO PILOTO	DE: 15.810 PARA: 15.810	DE: 166.357 **PARA: 200.000**	DE: 316.849 **PARA: 14.000.000**
2014	3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	01 – PLANO PILOTO	DE: 15.810 PARA: 15.810	DE: 165.478 **PARA: 200.000**	DE: 426.807 **PARA: 6.000.000**
2015	3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	01 – PLANO PILOTO	DE: 15.810 PARA: 15.810	DE: 163.987 **PARA: 200.000**	DE: 388.695 **PARA: 6.000.000**

Programa: 6010 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - TRANSPORTE

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO	QUANTIDADE	DESPESAS DE CAPITAL – TESOURO
2013	3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	20 – ÁGUAS CLARAS	DE: 554 **PARA: 142**	DE: 3.500.000 **PARA: 1.000.000**

Programa: 6206 – ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPOTIVOS

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO	QUANTIDADE	DESPESAS DE CAPITAL – TESOURO
2013	4035	MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS – VILAS OLÍMPICAS	99 – DISTRITO FEDE-TAL	DE: 13 **PARA: 13**	DE: 25.500.000 **PARA: 23.050.000**
2014	4035	MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS – VILAS OLÍMPICAS	99 – DISTRITO FEDE-TAL	DE: 13 **PARA: 13**	DE: 25.912.045 **PARA: 23.462.045**
2015	4035	MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS – VILAS OLÍMPICAS	99 – DISTRITO FEDE-TAL	DE: 13 **PARA: 13**	DE: 27.100.000 **PARA: 24.650.000**

Programa: 6216 – TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO	QUANTIDADE	DESPESAS DE CAPITAL - TESOURO
2013	3014	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ- LEVE – VLT	01 – PLANO PILOTO	DE: 8 PARA: 8	DE: 12.140.070 **PARA: 100.000.000**
2014	3014	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ- LEVE – VLT	01 – PLANO PILOTO	**DE: 7** **PARA: 8**	DE: 89.002.000 **PARA: 150.000.000**

Programa: 6216 – TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO	QUANTIDADE	DESPESAS DE CAPITAL - TESOURO
2013	3126	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE	99 – DISTRITO FEDE-RAL	DE: 4 PARA: 4	DE: 14.979.029 **PARA: 25.979.029**

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO	QUANTIDADE	DESPESAS DE CAPITAL – TESOURO
2013	5002	REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO SISTEMA METRO-VIÁRIO	99 – DISTRITO FEDE-RAL	**DE: 412** **PARA: 1.537**	DE: 3.500.000 **PARA: 4.850.000**

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO	QUANTIDADE	DESPESAS DE CAPITAL - TESOURO
2013	5071	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS	99 – DISTRITO FEDE-RAL	**DE: 1.000** **PARA: 3.750**	DE: 140.000 **PARA: 420.000**
2014	5071	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS	99 – DISTRITO FEDE-RAL	**DE: 1.000** **PARA: 1.500**	DE: 140.000 **PARA: 4.210.000**
2015	5071	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS	99 – DISTRITO FEDE-RAL	**DE: 1.000** **PARA: 1.500**	DE: 140.000 **PARA: 4.210.000**

Programa: 6220 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO	QUANTIDADE	DESPESAS CORRENTES - TESOURO
2012	4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	01 – PLANO PILOTO	**DE: 3.000** **PARA: 240**	DE: 700.000 **PARA: 251.510**
2013	4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	01 – PLANO PILOTO	**DE: 3.000** **PARA: 60**	DE: 700.000 **PARA: 35.916**

TABELA VIII – ALTERAÇÃO DE DESCRITOR DE AÇÃO

Programa: 6223 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E ATENÇÃO À JUVENTUDE

ANO	CODIGO	AÇÃO	REGIONALIZA-ÇÃO
2013-15	2205	DE: (EP) COMBATE À PROSTITUIÇÃO INFANTIL PARA: COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE	99 – DISTRITO FEDERAL

A N E X O III

DETALHAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 0150 - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL

OBJETIVO : ASSEGURAR A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO METROPOLITANA DE BRASÍLIA PROMOVENDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO E A GESTÃO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO.

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO METROPOLITANA DE BRASÍLIA

HORIZONTE TEMPORAL : Temporário INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**80.000**
Tesouro	80.000
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**12.000.000**
Tesouro	12.000.000
Outras Fontes	-
Total	**12.080.000**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1294	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	25	1	80.000	0		0		0	
1680	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	25	0		1	4.000.000	1	4.000.000	1	4.000.000

Página: 1

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, manutenção e Serviço ao Estado

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**1.650.000**
Tesouro	1.650.000
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**-**
Tesouro	-
Outras Fontes	-
Total	**1.650.000**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	1	1	250.000	1	250.000	1	250.000	1	250.000
4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	SERVIDOR CAPACITADO	PESSOA	29	0		50	450.000	50	100.000	50	100.000

Página: 2

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
Plano Plurianual 2012 - 2015
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - EDUCAÇÃO E CULTURA
OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, manutenção e Serviço ao Estado
PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**20.528.000**
Tesouro	20.528.000
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**42.425.700**
Tesouro	42.425.700
Outras Fontes	-
Total	**62.953.700**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	SISTEMA MELHORADO	UNIDADE	1	1	100.000	1	100.000	1	200.000	1	100.000
				99	1	5.160.000	1	7.505.700	1	9.330.000	1	9.330.000
1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	PROJETO ELABORADO	UNIDADE	99	0		20	5.000.000	20	2.500.000	20	2.500.000
2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	1	1	100.000	1	100.000	1	100.000	1	200.000
				99	1	4.488.000	1	6.940.000	1	1.300.000	1	1.300.000
2619	ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	SERVIDOR BENEFICIADO	PESSOA	99	0		20000	1.200.000	22000	2.400.000	25000	3.000.000

Página: 3

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
Plano Plurianual 2012 - 2015
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6003 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA
OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, manutenção e Serviço ao Estado
PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**101.729.335**
Tesouro	101.729.335
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**8.684.844**
Tesouro	8.684.844
Outras Fontes	-
Total	**110.414.179**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	SISTEMA MELHORADO	UNIDADE	2	1	100.000	1	1.115.000	1	200.000	1	200.000
				3	1	65.000	1	65.000	1	65.000	1	50.000
				4	1	40.000	1	40.000	1	40.000	1	40.000

				5	1	18.000	1	18.000	1	18.000	1	18.000
				6	1	8.000	1	33.500	1	36.850	1	40.535
				7	1	10.000	1	100.000	1	10.000	1	10.000
				8	2	103.500	2	103.500	2	103.500	2	103.500
				9	1	170.000	1	170.000	1	200.000	1	300.000
				10	1	100.000	1	110.000	1	120.000	1	130.000
				11	1	10.000	1	10.000	1	10.000	1	10.000

Página: 4

				12	1	10.000	1	10.000	1	10.000	1	10.000
				13	1	60.000	1	60.000	1	30.000	1	15.000
				14	1	38.000	1	38.000	1	38.000	1	38.000
				15	1	10.000	1	50.000	1	50.000	1	50.000
				16	1	65.000	1	65.000	1	67.500	1	70.125
				17	1	10.000	1	10.000	1	10.000	1	10.000
				18	1	10.000	1	10.000	1	10.000	1	10.000
				19	1	51.196	1	51.196	1	51.196	1	51.196
				20	1	110.000	1	110.000	1	110.000	1	110.000
				21	1	3.000	1	10.000	1	13.000	1	14.000
				22	1	20.000	1	20.000	1	50.000	1	80.000
				23	1	10.000	1	10.000	1	10.000	1	10.000
				24	1	10.000	1	10.000	1	10.000	1	5.000
				25	1	10.000	1	10.000	1	10.000	1	10.000
				26	1	8.000	1	9.000	1	9.000	1	9.000
				27	1	9.000	1	9.000	1	9.000	1	9.000
				28	1	10.000	1	10.000	1	10.000	1	10.000
				29	2	170.000	2	170.000	2	170.000	2	170.000
				30	1	50.000	1	85.000	1	75.000	1	60.000
				31	1	10.000	1	150.000	1	150.000	1	150.000
1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	PROJETO ELABORADO	UNIDADE	99	0		1	15.800.000	0		0	
1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	PRÉDIO CONSTRUÍDO	M2	13	0		145	150.000	0		0	

Página: 5

				21	0		1200	150.000	1200	150.000	1200	150.000
				30	0		600	150.000	600	150.000	600	150.000
2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	2	1	100.000	1	100.000	1	130.000	1	150.000
				3	1	65.000	1	65.000	1	60.000	1	65.000
				4	1	40.000	1	40.000	1	40.000	1	40.000
				5	1	9.000	1	9.000	1	9.000	1	9.000
				6	1	9.000	1	15.000	1	16.500	1	18.150
				7	1	10.000	1	10.000	1	10.000	1	10.000

				8	2	95.000	2	95.000	2	95.000	2	95.000
				9	1	120.000	1	120.000	1	140.000	1	190.000
				10	1	100.000	1	110.000	1	120.000	1	130.000
				11	1	10.000	1	10.000	1	10.000	1	10.000
				12	1	10.000	1	10.000	1	10.000	1	10.000
				13	1	30.000	1	30.000	1	15.000	1	15.000
				14	1	20.000	1	20.000	1	20.000	1	20.000
				15	1	10.000	1	30.000	1	30.000	1	30.000
				16	1	40.000	1	40.000	1	40.000	1	40.000
				17	1	10.000	1	10.000	1	10.000	1	10.000

Página: 6

				18	1	10.000	1	10.000	1	10.000	1	10.000
				19	1	26.400	1	30.360	1	33.396	1	36.736
				20	1	50.000	1	50.000	1	60.000	1	72.000
				21	1	3.000	1	10.000	1	13.000	1	14.000
				22	1	10.000	1	20.000	1	20.000	1	30.000
				23	1	10.000	1	10.000	1	10.000	1	10.000
				24	1	10.000	1	10.000	1	10.000	1	10.000
				25	1	10.000	1	10.000	1	10.000	1	10.000
				26	1	9.000	1	9.000	1	9.000	1	9.000
				27	1	9.000	1	9.000	1	9.000	1	9.000
				28	1	10.000	1	10.000	1	10.000	1	10.000
				29	2	120.000	2	120.000	2	120.000	2	120.000
				30	1	50.000	1	50.000	1	50.000	1	50.000
				31	1	10.000	1	100.000	1	100.000	1	100.000
				95	1	10.000	1	10.000	1	10.000	1	10.000
3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	PRÉDIO REFORMADO	M2	8	1	250.000	5000	250.000	5000	250.000	5000	250.000
				19	0		50	55.000	50	55.000	50	55.000
				21	0		1200	150.000	1200	150.000	1200	150.000
				30	0		600	120.000	600	120.000	600	120.000

Página: 7

4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	SERVIDOR CAPACITADO	PESSOA	19	0		6	10.000	6	10.000	6	10.000
8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	SERVIDOR REMUNERADO	PESSOA	10	1	5.452.188	1	5.724.797	1	6.011.037	1	6.311.590
				16	1	3.000.000	70	3.161.970	75	3.200.000	80	3.300.000
				19	1	3.978.704	1	4.348.037	1	4.385.994	1	4.357.609
				20	1	4.491.862	1	5.892.366	1	4.491.862	1	4.491.862
				31	0		60	500.000	60	100.000	60	100.000
8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	BENEFÍCIO CONCEDIDO	UNIDADE	10	1	451.843	1	474.435	1	498.157	1	523.064
				16	1	250.000	143	400.000	143	400.000	143	400.000
				19	1	53.144	1	58.454	1	64.299	1	70.729
				20	1	277.170	1	620.000	1	277.170	1	620.000
				31	0		60	100.000	60	100.000	60	100.000
8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			31	0		1	100.000	1	100.000	1	100.000

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6004 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, manutenção e Serviço ao Estado

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**1.560.200**
Tesouro	1.340.200
Outras Fontes	220.000
Despesas Capital	**4.248.600**
Tesouro	2.624.400
Outras Fontes	1.624.200
Total	**5.808.800**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	SISTEMA MELHORADO	UNIDADE	10	2	401.000	2	401.000	2	407.000	2	413.400
				20	0		1	454.200	1	550.000	1	600.000
2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	1	0		3	750.000	3	72.000	3	72.000
				10	2	146.000	2	146.000	2	154.100	2	154.100
				99	1	22.000	1	22.000	1	22.000	1	22.000
3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	PRÉDIO REFORMADO	M2	10	0		1000	1.000.000	0		0	

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
Plano Plurianual 2012 - 2015
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6005 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLATIVO
OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, manutenção e Serviço ao Estado
PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**27.495.110**
Tesouro	27.495.110
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**13.000.000**
Tesouro	13.000.000
Outras Fontes	-
Total	**40.495.110**

INDICADORES | **UNIDADE MEDIDA** | **INDICE MAIS RECENTE** | **APURADO EM** | **DESEJADO 1º ANO** | **DESEJADO 2º ANO** | **DESEJADO 3º ANO** | **DESEJADO 4º ANO** | **FONTE DA INFORMAÇÃO**

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
2386	MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	99	0		1	100.000	1	200.000	1	300.000
2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	99	2	2.545.000	2	7.845.000	2	8.112.250	2	8.392.860
3086	AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	PRÉDIO AMPLIADO	M2	1	0		2700	7.000.000	1140	3.000.000	1140	3.000.000

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
Plano Plurianual 2012 - 2015
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6006 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - MEIO AMBIENTE
OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, manutenção e Serviço ao Estado
PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**220.000**
Tesouro	220.000
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**5.052.000**
Tesouro	5.052.000
Outras Fontes	-
Total	**5.272.000**

INDICADORES | **UNIDADE MEDIDA** | **INDICE MAIS RECENTE** | **APURADO EM** | **DESEJADO 1º ANO** | **DESEJADO 2º ANO** | **DESEJADO 3º ANO** | **DESEJADO 4º ANO** | **FONTE DA INFORMAÇÃO**

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	PRÉDIO CONSTRUÍDO	M2	16	0		1350	360.000	1350	360.000	1350	360.000
				19	0		775	735.000	775	735.000	500	750.000
2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	16	1	55.000	1	55.000	1	55.000	1	55.000
3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	PRÉDIO REFORMADO	M2	99	1100	1.200.000	1100	552.000	0		0	

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
Plano Plurianual 2012 - 2015
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6007 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SAÚDE
OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, manutenção e Serviço ao Estado
PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**3.703.760**
Tesouro	3.703.760
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**1.580.520**
Tesouro	1.580.520
Outras Fontes	-
Total	**5.284.280**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	SISTEMA MELHORADO	UNIDADE	1	2	395.130	2	395.130	2	395.130	2	395.130
2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	1	2	951.880	2	951.880	2	900.000	2	900.000

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
Plano Plurianual 2012 - 2015
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6008 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SEGURANÇA PÚBLICA
OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, manutenção e Serviço ao Estado
PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**2.767.364**
Tesouro	2.767.364
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**3.030.306**
Tesouro	2.382.554
Outras Fontes	647.752
Total	**5.797.670**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1487	CONSTRUÇÃO DE CENTRO MÉDICO	CENTRO CONSTRUÍDO	M2	1	0		6171	1.300.000	310	647.752	0	
2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	99	4	620.000	4	620.000	4	740.174	4	840.174
3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	246	800.000	62	229.570	0		0	

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6009 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, manutenção e Serviço ao Estado

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**6.755.499**
Tesouro	6.755.499
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**2.700.000**
Tesouro	2.700.000
Outras Fontes	-
Total	**9.455.499**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	PRÉDIO CONSTRUÍDO	M2	99	0		1000	900.000	2000	1.800.000	0	
2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	99	2	16.000	2	2.115.839	2	2.241.919	2	2.381.741

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6010 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - TRANSPORTE

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, manutenção e Serviço ao Estado

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**3.900.000**
Tesouro	3.900.000
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**5.575.000**
Tesouro	5.575.000
Outras Fontes	-
Total	**9.475.000**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1077	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO	PRÉDIO CONSTRUÍDO	M2	20	0		990	1.300.000	0		0	
1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	SISTEMA MELHORADO	UNIDADE	1	0		1	125.000	1	125.000	1	125.000
				20	1	1.500.000	1	1.500.000	1	450.000	1	450.000
2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	20	1	3.000.000	1	300.000	1	300.000	1	300.000

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6201 - AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

OBJETIVO : PROMOVER A AGRICULTURA E O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEIS, PROPICIANDO O AUMENTO DA CADEIA PRODUTIVA, MELHORIAS PARA O SETOR AGROPECUÁRIO, POR MEIO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E AÇÕES DE DEFESA E INSPEÇÃO SANITÁRIA AGROPECUÁRIA, GARANTIA DO ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS AGROPECUÁRIOS A FIM DE GERAR RENDA, OPORTUNIDADES, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA POPULAÇÃO DO DF E ENTORNO.

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**406.501**
Tesouro	406.501
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**150.000**
Tesouro	150.000
Outras Fontes	-
Total	**556.501**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
3100	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO	CENTRO CONSTRUÍDO	M2	99	285	406.501	102	150.000	0		0	

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6202 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

OBJETIVO : GARANTIR AO CIDADÃO ACESSO AO SISTEMA DE SAÚDE INTEGRAL, HUMANIZADO E RESOLUTIVO, POR MEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO.

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**15.350.000**
Tesouro	15.350.000
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**100.000**
Tesouro	100.000
Outras Fontes	-
Total	**15.450.000**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1141	REFORMA DO HEMOCENTRO	PRÉDIO REFORMADO	M2	1	0		3600	1.750.000	400	250.000	0	
2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	99	1	3.000.000	1	3.000.000	1	3.500.000	1	3.600.000
3113	AMPLIAÇÃO DO HEMOCENTRO	PRÉDIO AMPLIADO	M2	1	0		400	252.000	116	98.000	0	

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6203 - APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO

OBJETIVO : PROMOVER A MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE TÉCNICAS MODERNAS DE ADMINISTRAÇÃO, ALIADA À TRANSPARÊNCIA FISCAL, AO RESGATE DA CREDIBILIDADE NO GOVERNO E À AMPLA PARTICIPAÇÃO SOCIAL, SEMPRE COM FOCO NO CIDADÃO-CLIENTE .

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**49.739.532**
Tesouro	49.739.532
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**139.869.050**
Tesouro	139.869.050
Outras Fontes	-
Total	**189.608.582**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1077	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO	PRÉDIO CONSTRUÍDO	M2	10	0		600	1.800.000	600	1.800.000	300	900.000
1692	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CETIC	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	1	0		1	25.000.000	1	25.000.000	1	25.000.000
1693	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE GESTÃO INTEGRADA - CGI	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	1	0		1	57.369.050	1	2.000.000	0	
2415	MANUTEÇÃO DO CENTRO DE GESTÃO INTEGRADA - CGI	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1	0		1	15.520.000	1	15.520.000	1	15.520.000
4136	REVISÃO E REAJUSTE TARIFÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	99	0		2	1.500.000	0		0	
7047	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO DOS ESTADOS E DO DF - PNAGE/DF	PROGRAMA IMPLANTADO	UNIDADE	1	0		1	2.679.532	0		0	

Página: 18

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6206 - ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

OBJETIVO : GARANTIR À SOCIEDADE BRASILIENSE O ACESSO À PRÁTICA ESPORTIVA E INSERIR BRASÍLIA NA ROTA DOS GRANDES E MEGA EVENTOS ESPORTIVOS.

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**5.449.268**
Tesouro	5.449.268
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**20.050.200**
Tesouro	20.050.200
Outras Fontes	-
Total	**25.499.468**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	SISTEMA MELHORADO	UNIDADE	99	1	30.000	1	4.730.200	1	50.000	1	50.000
1606	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	9	2	1.656.000	2	1.932.000	2	1.932.000	0	

				15	1	606.000	1	707.000	1	707.000	0	
				99	1	200.000	1	6.800.000	0		0	
1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES	QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	M2	16	600	200.000	600	300.000	600	300.000	600	300.000
2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	99	1	30.000	1	2.329.400	1	100.000	1	100.000
3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	QUADRA DE ESPORTES REFORMADA	M2	15	2000	200.000	0		0		0	
3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	12	0		10	300.000	10	300.000	10	300.000
3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	6	8	1.300.000	10	30.000	10	30.000	10	30.000

				19	4	20.000	4	23.000	4	26.450	4	30.418
				24	5	5.000	5	5.000	5	5.000	5	5.000
				31	0		7	10.000	7	10.000	7	10.000

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6207 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO : PROMOVER E ARTICULAR A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO DISTRITO FEDERAL.

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**2.049.903**
Tesouro	2.049.903
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**261.466**
Tesouro	261.466
Outras Fontes	-
Total	**2.311.369**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	99	0		70	100.000	0		0	
5011	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO DA RIDE	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	95	0		1	737.123	1	737.123	1	737.123

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
Plano Plurianual 2012 - 2015
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6208 - DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETIVO : PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO DO DISTRITO FEDERAL, MEDIANTE AÇÕES DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE URBANO E TERRITORIAL.

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**3.623.424**
Tesouro	3.623.424
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**3.749.841**
Tesouro	3.749.841
Outras Fontes	-
Total	**7.373.265**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	M2	3	8000	1.500.000	20000	109.841	0		0	
1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	ÁREA URBANIZADA	M2	31	0		50000	10.000	50000	10.000	50000	10.000
3938	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	99	0		1	1.500.000	0		0	
3941	REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	PRÉDIO REFORMADO	M2	99	0		6870	1.580.000	0		0	
8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	ÁREA URBANIZADA MANTIDA	M2	19	120	600.000	120	600.000	120	600.000	120	600.000
				28	1	33.356	1	33.356	1	33.356	1	33.356
				31	0		120	40.000	120	40.000	120	40.000

Página: 22

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
Plano Plurianual 2012 - 2015
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6209 - ENERGIA

OBJETIVO : ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NECESSIDADES DE ENERGIA, EM NÍVEIS DE QUALIDADE, QUANTIDADE E CUSTOS COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL.

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**40.000**
Tesouro	40.000
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**800.000**
Tesouro	800.000
Outras Fontes	-
Total	**840.000**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REDE ELÉTRICA IMPLANTADA	M	11	300	100.000	300	100.000	300	100.000	300	100.000
				31	50000	50.000	50000	50.000	50000	50.000	50000	50.000
1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	LUMINÁRIA INSTALADA	UNIDADE	31	100	50.000	100	50.000	100	50.000	100	50.000
				99	1	10.000	1	10.000	1	10.000	1	10.000

Página: 23

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6210 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

OBJETIVO : ASSEGURAR A PRESERVAÇÃO E A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, MEDIANTE AÇÕES QUE POSSIBILITEM: APERFEIÇOAR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA; ORGANIZAR, DESENVOLVER E COORDENAR SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA A GESTÃO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS; APRIMORAR OS SERVIÇOS CONSERVACIONISTAS; CONTROLAR RISCOS E MITIGAR DANOS; PROMOVER A SUSTENTABILIDADE DAS ÁREAS PROTEGIDAS E FOMENTAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL .

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**-**
Tesouro	-
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**6.683.000**
Tesouro	6.683.000
Outras Fontes	-
Total	**6.683.000**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1020	(EP) IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	PARQUE IMPLANTADO	UNIDADE	16	1	200.000	2	900.000	2	900.000	1	400.000
1670	GESTÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	99	0		1	400.000	1	400.000	1	400.000
3122	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO VETERINÁRIO	OBRA REALIZADA	M2	19	0		1500	250.000	0		0	
5183	REVITALIZAÇÃO DE PARQUES	PRAÇA/ PARQUE MANTIDO	UNIDADE	4	3	400.000	3	400.000	3	400.000	3	400.000
				16	1	200.000	1	300.000	1	330.000	1	363.000
				17	1	10.000	2	20.000	0		0	
				18	1	10.000	1	20.000	0		0	

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6211 - GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO : UNIVERSALIZAR A PROTEÇÃO SOCIAL NÃO CONTRIBUTIVA COMO SISTEMA DE PROVISÃO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS INSTITUÍDOS E GARANTIDOS PELO ESTADO PARA ENFRENTAR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL OU PRIVAÇÕES SOCIAIS JÁ INSTALADAS E IMPLEMENTAR A GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CENTRALIDADE NA FAMÍLIA E NO TERRITÓRIO ONDE ESTA VIVE.

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**15.987.002**
Tesouro	15.987.002
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**34.852.310**
Tesouro	34.852.310
Outras Fontes	-
Total	**50.839.312**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$

1235	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	CENTRO CONSTRUÍDO	M2	2	0		0		600	650.000	0	
				6	300	325.000	0		0		0	
				15	0		600	650.000	0		0	
1237	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO SUAS	CENTRO CONSTRUÍDO	M2	13	0		0		600	550.000	0	
				14	0		0		600	550.000	0	
				15	0		600	550.000	0		0	
				20	0		600	550.000	0		0	

				23	0		400	800.000	0		0	
				99	0		600	550.000	600	550.000	0	
1583	REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CENTRO REFORMADO	UNIDADE	1	0		1	300.000	0		0	
				3	0		0		1	300.000	0	
				4	0		1	300.000	0		0	
				5	0		0		1	300.000	0	
				6	0		0		1	300.000	0	
				7	0		0		1	300.000	0	
				8	0		0		1	300.000	0	
				9	0		1	300.000	0		0	
				13	0		0		1	300.000	0	
				15	0		0		1	300.000	0	
				25	0		1	300.000	0		0	
				99	0		1	300.000	2	600.000	0	
2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	FAMÍLIA ASSISTIDA	UNIDADE	31	2	80.000	2	80.000	2	80.000	2	80.000
				99	10	7.000	10	7.000	10	7.000	10	7.000
2411	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	99	0		1	512.104	1	512.104	1	512.104
3184	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO CONSTRUÍDO	M2	3	0		0		400	400.000	0	
				7	0		400	400.000	0		0	
				9	0		400	400.000	0		0	

				12	0	0		400	400.000	0
				14	0	400	400.000	0		0
				15	0	400	400.000	0		0
				21	0	0		400	400.000	0
				23	0	400	400.000	0		0
				28	0	0		400	400.000	0
				99	0	400	400.000	400	400.000	0
3185	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CRE POP)	CENTRO CONSTRUÍDO	M2	3	0	400	400.000	0		0
				8	0	400	400.000	0		0
				99	0	400	400.000	400	400.000	0
3186	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO - UACS	PRÉDIO CONSTRUÍDO	M2	2	0	0		160	320.000	0
				4	0	0		300	600.000	0
				5	0	0		460	920.000	0
				6	0	0		300	600.000	0
				7	0	0		160	320.000	0
				8	0	0		160	320.000	0
				9	0	160	320.000	0		0
				12	0	0		3000	4.500.000	0

				13	0	0		160	320.000	0
				14	0	160	320.000	3000	4.500.000	0
				15	0	0		3480	5.460.000	0
				17	0	0		160	320.000	0
				25	0	0		160	320.000	0
				99	0	0		6000	900.000	0
3187	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO (UACS)	PRÉDIO AMPLIADO	M2	1	0	0		160	80.000	0
				3	0	0		160	80.000	0
3188	REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	CENTRO REFORMADO	UNIDADE	3	0	0		1	200.000	0
				4	0	0		1	200.000	0
				5	0	0		1	200.000	0
				6	0	0		1	200.000	0
				25	0	0		1	200.000	0
				99	0	2	400.000	1	200.000	0
3189	REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CRE POP)	CENTRO REFORMADO	UNIDADE	99	0	1	800.000	2	1.200.000	0
3190	REFORMA DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO (UACS)	PRÉDIO REFORMADO	M2	1	0	0		300	150.000	0
				3	0	160	80.000	0		0
				20	0	1500	750.000	0		0
				99	0	1800	1.000.000	600	350.000	0

3192	REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	CENTRO REFORMADO	UNIDADE	1	0	0		1	300.000	0
				3	0	0		1	300.000	0
				4	0	1	300.000	0		0
				5	0	0		1	300.000	0
				6	0	0		2	600.000	0
				7	0	0		1	300.000	0
				8	0	0		1	300.000	0
				10	0	0		1	300.000	0
				12	0	0		2	600.000	0
				13	0	0		1	300.000	0
				14	0	0		1	300.000	0
				17	0	0		1	300.000	0
				19	0	0		1	300.000	0
				21	0	0		1	300.000	0
				23	0	0		1	300.000	0
				25	0	0		1	300.000	0
				26	0	0		1	300.000	0
				28	0	0		1	300.000	0
				99	0	1	300.000	2	600.000	0

Página: 29

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6213 - SANEAMENTO

OBJETIVO : PLANEJAR, PROJETAR, EXECUTAR, OPERAR E MANTER OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE COLETA E DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, VISANDO A ACESSIBILIDADE E A UNIVERSALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A TODA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**-**
Tesouro	-
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**32.559.819**
Tesouro	-
Outras Fontes	32.559.819
Total	**32.559.819**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
3662	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS EM LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA	HIDRÔMETRO INSTALADO	UNIDADE	99	0		50000	9.668.000	50000	9.668.000	50000	10.600.000
5713	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CONSTRUÍDA	M2	99	0		80000	95.319	0		0	
5725	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS	RESERVATÓRIO CONSTRUÍDO	M2	99	0		60000	2.528.500	0		0	

Página: 30

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6214 - TRABALHO, EMPREGO E RENDA

OBJETIVO : ESTIMULAR O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO DF, POR MEIO DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO, GARANTINDO QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS, INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SEGURO DESEMPREGO, TRABALHO DECENTE, ALÉM DE APOIAR O SETOR PRODUTIVO, AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS, FORTALECENDO O ARTESANATO, A ECONOMIA SOLIDÁRIA E O EMPREENDEDORISMO.

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**37.280**
Tesouro	37.280
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**-**
Tesouro	-
Outras Fontes	-
Total	**37.280**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
2239	(EP) BOLSA DO MENOR APRENDIZ	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	99	7	37.280	0		0		0	

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6215 - TRÂNSITO SEGURO

OBJETIVO : REDUZIR OS ÍNDICES DE ACIDENTES COM VÍTIMAS FATAIS EM TODO O DISTRITO FEDERAL, APERFEIÇOANDO A EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, A FISCALIZAÇÃO, A ENGENHARIA E O ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**34.000.000**
Tesouro	-
Outras Fontes	34.000.000
Despesas Capital	**2.972.500**
Tesouro	-
Outras Fontes	2.972.500
Total	**36.972.500**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	SISTEMA MELHORADO	UNIDADE	99	1	4.000.000	1	4.000.000	1	5.000.000	1	6.000.000
1564	REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	PRÉDIO REFORMADO	M2	2	0		725	652.500	0		0	
				3	0		1600	1.440.000	0		0	
				6	0		30	15.000	0		0	
				7	0		90	45.000	0		0	
				15	0		60	30.000	0		0	
1571	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	PRÉDIO AMPLIADO	M2	1	0		90	190.000	0		0	
				2	0		90	190.000	0		0	
				7	0		90	190.000	0		0	

				15	0		120	220.000	0		0		
2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	99	1	3.000.000	1	3.000.000	1	4.000.000	1	5.000.000

Página: 33

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6216 - TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE

OBJETIVO : MELHORAR AS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E DE ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE TRANSPORTES MODERNO E EFICIENTE .

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**-**
Tesouro	-
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**10.450.000**
Tesouro	10.450.000
Outras Fontes	-
Total	**10.450.000**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	PROGRAMA REALIZADO	UNIDADE	9	1	300.000	1	3.200.000	0		0	
3179	CONSTRUÇÃO DE BAIAS PARA ÔNIBUS	BAIA DE ÔNIBUS CONSTRUÍDA	M2	12	1	500.000	0		0		0	
3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS	ESTUDO REALIZADO	UNIDADE	20	1	1.000.000	1	1.000.000	1	1.000.000	0	
5002	REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO SISTEMA METROVIÁRIO	PRÉDIO REFORMADO	M2	99	0		0		412	3.350.000	0	
5071	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS	ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO	M2	13	501	100.000	0		0		0	

Página: 34

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6217 - SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO : PRESERVAR OS DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS POR MEIO DE AÇÕES DESTINADAS AO APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E DO ATENDIMENTO À COMUNIDADE.

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**466.000**
Tesouro	466.000
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**7.196.400**
Tesouro	7.196.400
Outras Fontes	-
Total	**7.662.400**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$

1575	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	1	1	1.700.000	1	1.700.000	1	1.700.000	1	1.700.000
2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	99	3	106.900	3	218.500	3	218.500	3	218.500
3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	99	0		100	100.000	0		0	

Página: 35

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6218 - HABITAÇÃO

OBJETIVO : CONSTRUIR 100 MIL UNIDADES HABITACIONAIS E RECUPERAR CRÉDITOS DA CARTEIRA IMOBILIÁRIA.

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**-**
Tesouro	-
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**1.000.000**
Tesouro	1.000.000
Outras Fontes	-
Total	**1.000.000**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1658	MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	OBRA REALIZADA	M2	6	0		500	500.000	500	500.000	0	

Página: 36

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6219 - CULTURA

OBJETIVO : LANÇAR AS BASES PARA UM NOVO CICLO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DE FORMA A PROMOVER A CULTURA COMO DIREITO DA CIDADANIA, INSTRUMENTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E FATOR ECONÔMICO RELEVANTE NA SOCIEDADE DO CONHECIMENTO, POR MEIO DE AÇÕES DE INCENTIVO A LEITURA, A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E A PROMOÇÕES DE ATIVIDADES CULTURAIS.

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**6.112.868**
Tesouro	6.112.868
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**2.250.000**
Tesouro	2.250.000
Outras Fontes	-
Total	**8.362.868**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1694	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS	SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE	99	0		1	300.000	1	300.000	1	300.000

2396	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	99	0		17	1.000.000	17	1.000.000	17	1.000.000
2417	MANUTENÇÃO DA RÁDIO CULTURA	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1	0		1	700.000	1	700.000	1	700.000
3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	99	0		11	450.000	11	450.000	11	450.000
3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	16	10	100.000	10	100.000	10	100.000	10	100.000
				19	6	20.000	6	23.000	6	26.450	6	30.418
				28	0		1	1.000	1	1.000	1	1.000
				30	0		1	150.000	1	150.000	1	150.000
				31	0		2	20.000	2	20.000	2	20.000

Página: 37

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6220 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

OBJETIVO : GARANTIR ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E À FORMAÇÃO PROFISSIONAL COM QUALIDADE, SOCIALMENTE REFERENCIADA E ORIENTADA PARA O ATENDIMENTO DA CRESCENTE DEMANDA POR SERVIÇOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**1.040.000**
Tesouro	1.040.000
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**1.270.000**
Tesouro	1.270.000
Outras Fontes	-
Total	**2.310.000**

INDICADORES | **UNIDADE MEDIDA** | **INDICE MAIS RECENTE** | **APURADO EM** | **DESEJADO 1º ANO** | **DESEJADO 2º ANO** | **DESEJADO 3º ANO** | **DESEJADO 4º ANO** | **FONTE DA INFORMAÇÃO**

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	SISTEMA MELHORADO	UNIDADE	99	1	40.000	1	40.000	1	15.000	1	15.000
1684	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO	UNIDADE AMPLIADA	M2	12	0		400	652.000	200	326.400	135	221.600
2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	99	1	250.000	1	250.000	1	250.000	1	250.000

Página: 38

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6221 - EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO : GARANTIR ACESSO E PERMANÊNCIA COM QUALIDADE DE ENSINO SOCIALMENTE REFERENCIADA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**-**
Tesouro	-
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**15.906.400**
Tesouro	15.906.400
Outras Fontes	-
Total	**15.906.400**

INDICADORES | **UNIDADE MEDIDA** | **INDICE MAIS RECENTE** | **APURADO EM** | **DESEJADO 1º ANO** | **DESEJADO 2º ANO** | **DESEJADO 3º ANO** | **DESEJADO 4º ANO** | **FONTE DA INFORMAÇÃO**

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$

1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES	QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	M2	99	0	4	260.000	5	325.000	5	325.000
1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	PROJETO ELABORADO	UNIDADE	99	0	20	500.000	20	250.000	20	250.000
3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	PROGRAMA REALIZADO	UNIDADE	99	0	1	8.021.400	1	700.000	1	280.000
3178	REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	OBRA REALIZADA	M2	99	0	2	1.200.000	2	1.200.000	2	1.200.000
3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA CONSTRUÍDA	M2	15	0	1	1.395.000	0		0	

Página: 39

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
Plano Plurianual 2012 - 2015
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6222 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

OBJETIVO : PROMOVER A DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSEGURANDO À PESSOA OU INDIVÍDUO O PLENO EXERCÍCIO DO DIREITO À CIDADANIA.

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**11.576.225**
Tesouro	11.576.225
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**769.000**
Tesouro	769.000
Outras Fontes	-
Total	**12.345.225**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	SISTEMA MELHORADO	UNIDADE	99	1	8.000	1	2.601.000	1	1.425.000	1	1.376.000
2426	REINTEGRA CIDADÃO	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	5	13	190.501	13	203.836	13	218.014	13	233.371
				6	20	108.048	20	267.120	20	267.120	20	323.215
				20	10	336.000	10	336.000	10	336.000	10	336.000
				30	0		10	160.000	10	160.000	10	160.000
				31	0		5	100.000	5	100.000	5	100.000
2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	99	2	750.000	2	750.000	2	750.000	2	750.000

Página: 40

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
Plano Plurianual 2012 - 2015
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6223 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E ATENÇÃO À JUVENTUDE

OBJETIVO : PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS SEUS DIREITOS.

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**7.133.000**
Tesouro	7.133.000
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**3.277.000**
Tesouro	3.277.000
Outras Fontes	-
Total	**10.410.000**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	SISTEMA MELHORADO	UNIDADE	99	1	8.000	1	2.601.000	1	1.425.000	1	1.376.000
2412	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CRAI	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	99	0		1	2.000.000	1	1.500.000	1	1.500.000

Página: 41

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6224 – ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA

OBJETIVO : PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL, GRATUITA E DE QUALIDADE AOS NECESSITADOS, EM DEFESA DA PESSOA HUMANA, DA CIDADANIA PLENA E DA INCLUSÃO SOCIAL, PROMOVENDO A CONCILIAÇÃO COMO FORMA DE PACIFICAÇÃO SOCIAL .

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**390.000**
Tesouro	390.000
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**-**
Tesouro	-
Outras Fontes	-
Total	**390.000**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
4138	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	99	0		1000	120.000	1000	130.000	1000	140.000

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6227 – GARANTIA DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

OBJETIVO : GARANTIR O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO DISTRITO FEDERAL E DA PROMOÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO DO DF A UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA.

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**-**
Tesouro	-
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**19.700.000**
Tesouro	19.700.000
Outras Fontes	-
Total	**19.700.000**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1656	AMPLIAÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO	PRÉDIO AMPLIADO	M2	9	0		500	400.000	0		0	
				99	0		0		1000	800.000	0	
3195	CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	1	400.000	1	400.000	0		0	
				3	0		2	800.000	0		0	
				6	0		0		2	800.000	0	
				23	0		1	400.000	1	400.000	0	
				28	0		0		2	800.000	0	
				29	0		0		2	800.000	0	
				99	0		3	800.000	3	800.000	0	

3196	REFORMA DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO	UNIDADE REFORMADA	UNIDADE	2	0	0		1	550.000	0
				6	0	1	550.000	0		0
				9	0	1	550.000	0		0
				12	0	1	550.000	0		0
				14	0	0		1	550.000	0
				15	0	1	550.000	0		0
				26	0	0		1	550.000	0
				28	0	0		1	550.000	0
				99	0	1	550.000	1	550.000	0
5762	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO	PRÉDIO CONSTRUÍDO	M2	7	0	1100	2.200.000	0		0
				9	0	1100	2.200.000	0		0
				13	0	0		1100	2.200.000	0

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Plano Plurianual 2012 - 2015

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6230 – TURISMO

OBJETIVO : DESENVOLVER O TURISMO NO DISTRITO FEDERAL A PARTIR DO FOMENTO E PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COM ARTICULAÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E SETOR PRIVADO.

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2012 TÉRMINO : 2015

Valores do Programa	
Categoria Economica	**Totais**
Despesas Correntes	**300.000**
Tesouro	300.000
Outras Fontes	-
Despesas Capital	**700.000**
Tesouro	700.000
Outras Fontes	-
Total	**1.000.000**

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO

Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
					2012		2013		2014		2015	
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$	Meta	R$
1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	SISTEMA MELHORADO	UNIDADE	1	1	100.000	1	100.000	1	100.000	1	100.000
4091	APOIO A PROJETOS	PROJETO APOIADO	UNIDADE	99	0		1	200.000	1	200.000	1	200.000

DECRETO Nº 34.136, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Cria, no âmbito do Distrito Federal, o Comitê pela Primeira Infância.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art.1º Fica criado, no âmbito do Distrito Federal, o Comitê pela Primeira Infância, com a finalidade de elaborar o Plano Distrital pela Primeira Infância, em consonância com a Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e seguindo recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, conforme o Plano Nacional pela Primeira Infância.

Art.2º O Comitê será constituído por um representante titular e um suplente de cada órgão e entidade a seguir indicados:

I - Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, que a coordenará;

II - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

III - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

IV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal;

V - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

VI - Secretaria de Estado da Cultura do Distrito Federal;

VII - Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal;

VIII - Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial do Distrito Federal;

IX - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

X - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal;

XI – Defensoria Pública do Distrito Federal;

XII - Coordenadoria da Juventude da Casa Civil;

XIII - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA-DF;

XIV - Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS-DF; e

XV - Entidades da Sociedade Civil que desenvolvam ações na área da primeira infância no Distrito Federal.

§ 1º Serão convidados para participar das reuniões do Comitê pela Primeira Infância:

I - um representante da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal - VIJ/DF; e

II - um representante da Promotoria de Justiça da Infância do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT.

§ 2º Os membros do Comitê serão designados pelo Governador do Distrito Federal, mediante indicação dos dirigentes máximos dos órgãos e entidades representativos.

Art.3º O Comitê pela Primeira Infância poderá:

I - constituir grupos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos; e

II - convidar profissionais de notório saber na matéria ou especialistas de outros órgãos ou entidades e da sociedade civil para prestar assessoria às suas atividades.

Art.4º Caberá à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Comitê pela Primeira Infância.

Art.5º A participação no Comitê pela Primeira Infância é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de fevereiro de 2013.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.137, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Institui Comissão Permanente responsável pelo acompanhamento e organização da Bienal Brasil do Livro e da Leitura.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art.1º Fica instituída Comissão Permanente responsável pelo acompanhamento e organização da Bienal Brasil do Livro e da Leitura, a ser realizada no Distrito Federal nos anos pares.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal a coordenação e supervisão da Comissão Permanente de que trata o caput.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente:

I - organizar, coordenar e promover a realização das edições da Bienal Brasil do Livro e da Leitura;

II - articular com a Cadeia Produtiva do Livro e demais agentes culturais a programação das edições da Bienal Brasil do Livro e da Leitura;

III - mobilizar os meios necessários à implantação do programa e atividades relativas ao evento.

Art. 3º A Comissão Permanente será composta por representantes:

I - da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

II - da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

III - da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;

IV - da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; e

V - da Universidade de Brasília.

Parágrafo único. Os órgãos e a entidade mencionados nos incisos do caput deste artigo terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, para encaminhar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal a indicação de seus representantes, titulares e suplentes, que serão designados por ato do coordenador da Comissão Permanente, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de fevereiro de 2013.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.138, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.297.000,00 (dez milhões, duzentos e noventa e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 040.000.190/2013 e 413.000.016/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R$ 10.297.000,00 (dez milhões, duzentos e noventa e sete mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de fevereiro de 2013.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						10.000.000
04.129.6003.6066		AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT						
Ref. 005254	0004	AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT-PROGRAMA NOTA LEGAL-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	10.000.000	
								10.000.000
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						285.000
04.122.6003.2984		MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS						
Ref. 000820	0005	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	285.000	
								285.000
2013AC00026							TOTAL	10.285.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	13203	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						12.000
09.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000439	9660	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-IPREV/DF- PLANO PILOTO						
			1	33.90.39	0	100	12.000	
								12.000
2013AC00026							TOTAL	12.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA						285.000
13.392.6219.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 004258 2505 APOIO A EVENTOS-CULTURAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	3	33.90.39	0	100	285.000	
						285.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						10.000.000
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 000973 0007 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	10.000.000	
						10.000.000
2013AC00026					TOTAL	10.285.000

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						12.000
09.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000482 9582 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-AUXILIO FUNERAL-IPREV/DF- FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.08	0	100	12.000	
						12.000
2013AC00026					TOTAL	12.000

DECRETO Nº 34.139, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre as atribuições, a lotação e o exercício dos procuradores de assistência judiciária e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos X e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo presente o disposto nos §§ 5º e 6º do artigo 2º da Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61, de 30 de novembro de 2012, o artigo 10 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso XV do art. 4º, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, DECRETA:

Art. 1º Os procuradores de assistência judiciária, que passaram a integrar quadro em extinção em razão da opção possibilitada pelo § 5º do artigo 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 30 de novembro de 2012, serão lotados na Procuradoria-Geral do Distrito Federal e desenvolverão atividades referentes aos serviços jurídicos de representação judicial e de consultoria jurídica das autarquias e fundações públicas do Distrito Federal.

Art. 2º Ato do Procurador-Geral do Distrito Federal, a ser editado em trinta dias contados da publicação deste Decreto, definirá as tarefas que incumbirão aos procuradores de assistência judiciária, bem como os critérios para escolha dos locais em que esses servidores terão exercício nas autarquias e fundações públicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de fevereiro de 2013.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2815ª; Realizada em: 12 de dezembro de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINICIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.000.162/1999; Interessado: DOSSOLO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA; Decisão nº: 1447/2012. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra n° 1002/2000 firmado entre a TERRACAP e a empresa DOSSOLO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA pelos motivos expostos, isentando-a de todas as obrigações decorrentes do ajuste.

SESSÃO: 2825ª; Realizada em: 30 de janeiro de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.000.363/2006; Interessado: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL; Decisão nº: 106/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a prorrogação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, dos prazos, cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 140/2009, firmado entre a TERRACAP e a empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL, a partir de 31/03/2011, nos exatos termos da Resolução nº 449/2012-COPEP/DF, de 29/10/2012.

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2013.

ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS

Presidente

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 215, de 07 de Dezembro de 2012, publicada no DODF nº 253, de 14 de dezembro de 2012, página 34, ONDE SE LÊ: "...no Contrato firmado entre a Administração Regional de Ceilândia e a CEB Distribuição S.A...", LEIA-SE: "...no Contrato firmado entre a Administração regional de Ceilândia e a Companhia Energética de Brasília – CEB...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLII e LXXVII do art. 43, do Regimento Interno, aprovada pelo Decreto n° 16.245, de 28 de dezembro de 1994; nos termos da Circular n° 74/2011 Coordenadoria das Cidades, RESOLVE:

Art. 1° Divulgar, com base no Princípio da Publicidade disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a relação abaixo das Cartas de Habite-se emitidas por esta Regional relativas ao mês de DEZEMBRO de 2012.

Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

RELAÇÃO DE CARTAS DE HABITE-SE REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2013.

Data da Expedição	Nº Habite-se	Processo	Nome/Razão Social	Endereço
10/01/2013	001/2013	142.001.561/2012	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA FILHO	QR 312 CONJ. 09 LOTE 21
10/01/2013	002/2013	142.000.971/2010	CENTRAL CERVICE TURISMO LTDA	ADE CONJ. 18 LOTE 28
15/01/2013	005/2013	142.000.885/2009	MARCOS ANTÔNIO DE FIGUEREDO	ADE SUL CONJ. 19 LOTE 23
15/01/2013	007/2013	142.001.444/2012	ADITE LOPES GUIMARÃES	QR 323 CONJ. 04 LOTE 16
17/01/2013	008/2013	142.001.405/2012	WILSON MARTINS DE ANDRADE	QR 402 CONJ. 24 LOTE 13
16/01/2013	009/2013	142.000.695/2012	VICENTE ANA DE JESUS	QR 516 CONJ. 14 LOTE 02
17/01/2013	010/2013	142.000.146/2012	FRANCISCO ASSIS FELINTRO DE OLIVEIRA	QR 306 CONJ. 13 LOTE 03

29/01/2013	011/2013	132.000.521/1989	ERNANDO PINHEIRO COSTA	QR 406 CONJ. 16 LOTE 04
17/01/2013	012/2013	142.000.059/1991	REJANE MASCARENHAS LUTOSA	QR 122 CONJ. 01 LOTE 15
15/01/2013	013/2013	142.000.450/2012	CUSTÓDIA PEREIRA DA SILVA PEIXOTO	QR 312 CONJ. 18 LOTE 06
18/01/2013	014/2013	142.001.317/2012	DEUSELINA RODRIGUES DOS SANTOS	QR 515 CONJ. 16 LOTE 23
18/01/2013	016/2013	142.001.382/2012	IZAURA HERCULANO BARBOSA	QR 521 CONJ. 05 LOTE 12
18/01/2013	017/2013	142.002.012/2006	HERMES RUBENS DOS SANTOS	QR 314 CONJ. 12 LOTE 15
18/01/2013	018/2013	142.000.379/2001	ANTÔNIO OSVALDO FERREIRA GOMES	QR 521 CONJ. 06 LOTE 15

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

DECISÃO DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Processo nº 480.001999/2010. Visto e examinado o pedido de reconsideração frente à declaração de inidoneidade da empresa ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA., decido pela improcedência do pedido, com fundamento no Parecer n° 002/2013-AJL/GAB/STC, uma vez que as alegações de defesa não afastaram o entendimento acerca das práticas de atos ilícitos que atentam contra a necessária idoneidade da referida empresa para contratações públicas.

DIONÍSIO CARVALLHÊDO BARBOSA
Secretário de Estado de Transparência e Controle - Substituto

PORTARIA Nº 16, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", do inciso VI, do artigo 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 217, § único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por força da Portaria n° 196, de 05/10/2012, publicada no DODF nº 204, de 08/10/2012, prorrogada pela Portaria nº 227, de 05/12/2012, publicada no DODF nº 246, de 06/12/2012, visando prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo nº 480.000798/2012, bem como os fatos conexos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se todos os atos anteriormente praticados.

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, Inciso I, letra "b" do Decreto nº 23.212 de 06 de setembro de 2002. RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 242, de 3/12/2012, que corrigiu a Portaria de 31/10/2012, publicada no DODF nº 235, de 21/11/2012, processo 070.002.210/2011, ONDE SE LÊ: "...o ato que retificou...", LEIA-SE: "...o ato que concedeu...".

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 31/10/2012, publicada no DODF nº 235 de 21/11/2012, pág. 14, o ato que revisou a Portaria de 22/10/2012, publicada no DODF nº 214 de 28/10/2008, ONDE SE LÊ: "...o ato que retificou...", LEIA-SE: "...o ato que concedeu...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 01, de 29 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 24, de 30 de janeiro de 2013, página 11. ONDE SE LÊ: "...UO – 6.101 – Secretaria de Estado de Cultura....", LEIA-SE: "...UO – 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura....."; ONDE SE LÊ: "...UO – 11.111 – Região Administrativa de Ceilândia....", LEIA-SE: "...UO – 09.111 – Região Administrativa de Ceilândia.....".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 35, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 286/2012-CEDF, de 28 de dezembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 080.004391/2012, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 3 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2022, o Centro de Ensino Médio Delta, mantido pela Sociedade Educacional Delta, ambos situados no Setor Residencial Leste Quadra 1, Conjunto F, Lotes 21, 22 e 26, 1º andar, Planaltina – Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUIZA FONSECA DO VALLE

PORTARIA Nº 36, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 287/2012-CEDF, de 28 de dezembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 410.001707/2010, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a mudança de endereço da mantenedora Centro Educacional Canarinho Asa Sul Ltda. E da Escola Canarinho Asa Sul do SGAS 906, Conjuntos 2 e 3, Brasília – Distrito Federal para SQS 212/412, Bloco C, Brasília – Distrito Federal, a partir de 2011.

Art. 2º Advertir a mantenedora da Escola Canarinho Asa Sul pela inobservância da legislação educacional vigente para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUIZA FONSECA DO VALLE

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 22 de janeiro de 2013. (*)

Processo: 080.004391/2012. Interessado: Centro de Ensino Médio Delta Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 080.004391/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 286/2012-CEDF, de 28 de dezembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, pelo período de 3 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2022, o Centro de Ensino Médio Delta, mantido pela Sociedade Educacional Delta, ambos situados no Setor Residencial Leste Quadra 1, Conjunto F, Lotes 21, 22 e 26, 1º andar, Planaltina – Distrito Federal.

Processo: 410.001707/2010. Interessado: Escola Canarinho Asa Sul Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 410.001707/2010, HOMOLOGO o PARECER Nº 287/2012-CEDF, de 28 de dezembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar a mudança de endereço da mantenedora Centro Educacional Canarinho Asa Sul Ltda. E da Escola Canarinho Asa Sul do SGAS 906, Conjuntos 2 e 3, Brasília – Distrito Federal para SQS 212/412, Bloco C, Brasília – Distrito Federal, a partir de 2011; advertir a mantenedora da Escola Canarinho Asa Sul pela inobservância da legislação educacional vigente para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

MARIA LUIZA FONSECA DO VALLE
Secretária Substituta

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 28, de 05/02/2013, páginas 61 e 62.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 28 de janeiro de 2013.

Processo: 460.001076/2009. Interessado: Escola Drummond Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 460.001076/2009, HOMOLOGO o PARECER Nº 276/2012-CEDF, de 18 de dezembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) Indeferir o pedido de recurso da Escola Drummond, situada na Rodovia DF 150, Km 12, Quadra 10, Lote 9, Loja 1, Engenho Velho, Fercal-Distrito Federal, mantida por Drummond Cursos e Supletivo Ltda., com sede no mesmo endereço; b) Ratificar o teor do Parecer nº 173/2012-CEDF, homologado no DODF nº 215 de 23 de outubro de 2012; c) Validar os estudos realizados na Escola Drummond, no ano letivo de 2010, para os 154 (cento e cinqüenta e quatro) estudantes, constantes em listagem nominal das fls. 132 às 135 do referido processo.

MARIA LUIZA FONSECA DO VALLE
Secretária Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 211, § 1º c/c art. 255, inciso II, alínea "c", da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por 30 (trinta) dias, a contar de 26 de fevereiro de 2013, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 0465-000095/2012 e 0465-000100/2012.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GEDILENE LUSTOSA GOMES DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 211, § 1º c/c art. 255, inciso II, alínea "c", da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por 30 (trinta) dias, a contar de 26 de fevereiro de 2013, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 0465-000096/2012 e 0465-000099/2012.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GEDILENE LUSTOSA GOMES DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 211, § 1º c/c art. 255, inciso II, alínea "c", da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por 30 (trinta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2013, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 0465-000124/2012.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GEDILENE LUSTOSA GOMES DE ALMEIDA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art.211, inciso I, c/c o art. 255, inciso II, alínea c, do mesmo diploma legal, combinado com o Decreto nº 32.546, de 07 de dezembro de 2010, Artigos 19 e 22, inciso VI, e conforme orientação contida na circular nº71/2012- SUGEPE/SEDF, de 23 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Após apuração do processo 0471-000332/2012 e declaração da Coordenação de Saúde Ocupacional, face a existência de nexo causal, CONFIGURAR Acidente em Serviço o dano sofrido pelo servidor em questão, consoante prescreve o Decreto nº 32.546 de 07 de dezembro de 2010, Artigos 19 e 20, inciso VI

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO MILHOMENS BASTOS DA SILVA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 211, § 1º, c/c o art. 255, inciso II, alínea c, do mesmo diploma legal, combinado com o Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, arts. 23, § 1º, inciso IV, alínea c, e 25, inciso VII, conforme orientação contida na Circular nº 71/2012 – SUGEPE/SEDF, de 23 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Após apuração do processo 474.000520/2012 e declaração da Gerência de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador da Coordenação de Saúde Ocupacional de que existem elementos para estabelecimento do nexo de causalidade entre as atividades prestadas, o acidente e as lesões verificadas, EQUIPARAR Acidente em Serviço o dano sofrido pela servidora em questão, consoante prescreve o Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, art. 23, § 1º, inciso IV, alínea c.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AHMAD YUSUF DAMES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria n° 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Sindicante nº 080.006367/2012, por 30 (trinta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2013, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.000.236/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola KK, situada no SHIS EQL 6/8, Conjunto A, Parte C, Lago Sul - Distrito Federal, mantida pela DAC - Dinâmica Absoluta do Criar - Escola em Autoconhecimento Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 53 artigos e 12 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.001.577/2010, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Ana Clara, situada na QR 208, Conjunto A, Lotes 11, 12, 13, 34 e 35, Santa Maria - Distrito Federal, mantida pela Escola Ana Clara Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 89 artigos e 30 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.001.231/2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Rogacionista Social Santo Aníbal, situado na QE 32, Conjunto T, Lotes 22, 24 e 26, Guará II - Distrito Federal, mantido pela Associação Rogacionista de Educação e Assistência Social - AREAS, com sede na Rua Cônego Aníbal Maria Di Francia nº 1.757, Bairro Pinheirinho, Criciúma - Santa Catarina, registrando que o referido instrumento legal contém 73 artigos e 22 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o dis-

posto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 460.001.002/2009, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Casa Azul Felipe Augusto, situada na QN 311, Área Especial 3, Samambaia - Distrito Federal, mantida pela Assistência Social Casa Azul, com sede na QN 315, Conjunto F, Lotes 1 a 4, Samambaia - Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 68 artigos e 31 páginas.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.001.299/2011, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Progressão, situado na QE 12, Área Especial J, Guará I - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Progressão Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 98 artigos e 18 páginas.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.000.964/2011, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Vicente Pires, situado na Rua 5, chácara 117, Lotes 28, 29 e 30, Colônia Agrícola Vicente Pires, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Vicente Pires Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 125 artigos e 47 páginas.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.001.876/2010, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola La Salle, situada na Quadra 301, Área Especial S/N, Águas Claras - Distrito Federal, mantida pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - ABEL, com sede na Rua Santo Alexandre nº 93, Vila Guilhermina, São Paulo - SP, registrando que o referido instrumento legal contém 161 artigos e 48 páginas.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 460.000.002/2010, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Paraíso Encantado, situada na QNP 19, Conjunto B, Casa 6, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Escola Mundo da Imaginação Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 57 artigos e 17 páginas.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.000.917/2011, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola e Brinquedoteca Incluir, situada na QNN 21, Conjunto O, Casa 35, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Escola e Brinquedoteca Incluir Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 53 artigos e 17 páginas.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.001.268/2011, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Jardim de Infância Primeiro Passinho, situado na Quadra 29, Lote 21, Setor Oeste, Gama - Distrito Federal, mantido pelo Jardim de Infância Primeiro Passinho Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 68 artigos e 19 páginas.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 080.006.461/2012, RESOLVE:
Art. 1º Homologar a mudança de denominação da mantenedora do COC Brasília, situado no SGAS Quadra 604, Conjunto C, Lotes 25/26, Brasília - Distrito Federal, de: Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda, para: SEB Sistema Educacional Brasileiro Ltda, com sede na Rua Vergueiro nº 1.549, Vila Mariana, São Paulo - SP.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 080.006.714/2012, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a mudança de denominação do CEAV - Centro Educacional Almeida Vieira, situado na QNA 15, Lotes 9 e 10, Taguatinga - Distrito Federal, para Colégio ALUB - Sede IV.
Art. 2º Homologar a transferência da mantenedora atual, Centro Educacional Almeida Vieira Ltda.-EPP, para ALUB - Associação Lecionar Unificada de Brasília, com sede na QSD Área Especial para Comércio, Lote 3, Salas 201 a 217, Taguatinga - Distrito Federal.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000.175/2012, RESOLVE:
Art. 1º Homologar a transferência de mantenedora da Escola Flora Encantada, situada no Condomínio Privê, Rua 2, Módulo 1, Casa 4A e 4B, Ceilândia - Distrito Federal, de Lucilene

Aparecida Braz Vieira Naves - ME, para JR Creche e Educação Infantil Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 080.006.500/2012, RESOLVE:
Art. 1º Declarar extinta a Escola Universo Infantil, a partir do ano letivo de 2012, situada na QE 28, Conjunto K, Casa 52, Guará - Distrito Federal, mantida pela Escola Universo Infantil Ltda., com sede no mesmo endereço.
Art. 2º Determinar o recolhimento do acervo escolar da Escola Universo Infantil pela Gerência de Documentação e Acervo Escolar, da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, desta Subsecretaria.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000.121/2012, RESOLVE:
Art. 1º Declarar extinto, a partir do ano letivo de 2013, o Colégio Franciscano Irmã Maria Assunta, situado na Praça Coronel Salviano Monteiro, Quadra 43, Lote 5, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal, mantido pela Fundação L'Hermitage.
Art. 2º Determinar o recolhimento do acervo escolar do Colégio Franciscano Irmã Maria Assunta pela Gerência de Documentação e Acervo Escolar, da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, desta Subsecretaria.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000.015/2013, RESOLVE:
Art. 1º Declarar extinta a Escola Carrossel Total, situada na Avenida Contorno, Colônia Agrícola nº 01, Chácara 23, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional Carrossel Ltda., com sede no mesmo endereço.
Art. 2º Autorizar que a conservação, manutenção e guarda do acervo fiquem sob a responsabilidade do Procurador Legal da mantenedora, o senhor José Daniel da Silva, no endereço supracitado.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 e no § 5º do artigo 115 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000.001/2013, RESOLVE:
Art. 1º Declarar extinto, a partir do ano letivo de 2013, o Colégio Pio XII/Dromos, situado no SGAS Quadra 609, Conjunto E, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Educação Cultural MSA Ltda. e AMS Educação Cultural Ltda., ambas com sede no mesmo endereço.
Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, que a conservação, manutenção e guarda do acervo fiquem sob a responsabilidade do Instituto Educacional Dromos, situado no endereço: SHC/SW EQSW 303/304, Lote 03, Setor Sudoeste - Distrito Federal, e mantido pelo Centro Educacional Dmars Ltda.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000.033/2012, RESOLVE:
Art. 1º Declarar extinta, a partir do ano letivo de 2013, a oferta de Ensino Fundamental - anos iniciais e a oferta de Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Médio, na Escola Vila das Crianças, situada no Núcleo Rural Alagados, Chácara 13 B, Santa Maria - Distrito Federal, mantida pelo Instituto Social das Irmãs de Maria de Banneux - ISMAB, com sede no mesmo endereço.
Art. 2º Autorizar que a conservação, manutenção e guarda do acervo fiquem sob a responsabilidade do Instituto Social das Irmãs de Maria de Banneux - ISMAB.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 080.006.719/2012, RESOLVE:
Art. 1º Declarar extinto o Centro de Desenvolvimento Global, situado na Quadra 20, Lotes 6 e 7, Av. Gomes Rabelo, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Global de Educação Fundamental Ltda., com sede na Quadra 20, Lotes 9, Av. Gomes Rabelo, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal.
Art. 2º Autorizar que a conservação, manutenção e guarda do acervo fiquem sob a responsabilidade do Instituto Global de Educação Fundamental Ltda.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 e no § 5º do artigo 115 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000.054/2012, RESOLVE:
Art. 1º Declarar extinta a LS Escola Técnica de Enfermagem de Samambaia, situada na QN 410, Conjunto G, Lotes 1 e 3, Pavimentos A e B, Samambaia - Distrito Federal, mantida por França Escola Técnica de Enfermagem Ltda., com sede no mesmo endereço.
Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, que a conservação, manutenção e guarda do acervo fiquem sob a responsabilidade do IEP-DF Instituto de Educação Profissional do Distrito Federal Ltda., mantenedora da LS Escola Técnica, ambos situados no endereço: QSD Lote para Comércio 5, Salas 101 a 109, 200 a 220, Taguatinga - Distrito Federal.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 9/2013.
Processo 046.000.421/2013
A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto n.º 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº. 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 14/2013 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborados em decorrência do pedido de OPÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07629580/001-10 e no CNPJ/MF sob o nº 17244285/0001-09, estabelecida em Ceilândia QNN 25 CONJUNTO D LOTE, doravante denominada INTERESSADA, determina:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 35 e 36 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A atribuição de responsabilidade por substituição abrange todas as mercadorias relacionadas nos itens 35 e 36 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da

inclusão de outras mercadorias nos itens 35 e 36 do referido Anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação Tributária do Distrito Federal.
CLÁUSULA TERCEIRA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:
I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;
II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido; ou
III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.
PARÁGRAFO ÚNICO – Este Ato Declaratório vigorará por cinco anos, considerando-se automaticamente revogado na hipótese de se tornar incompatível com a legislação superveniente, independentemente de manifestação do Fisco.
§ 1º O prazo de vigência referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, a juízo da autoridade competente, desde que a INTERESSADA protocolize requerimento, dentro da vigência deste regime especial, objetivando sua prorrogação.
CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subseqüente a sua formalização.
CLÁUSULA SÉTIMA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:
1ª via – PROCESSO
2ª via – INTERESSADA
O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.
Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2013.
ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 10/2013.
Processo 125.001.801/2012

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto n.º 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº. 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 15/2013 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborados em decorrência do pedido de NOVA CASA DISTRIBUIDORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07431344/002-06 e no CNPJ/MF sob o nº 74.200.403/0002-00, estabelecida no TRECHO 05, CJ 03, LTS 01,06,15,16 POLO JK, Santa Maria/DF, doravante denominada INTERESSADA, determina:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 35 e 36 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A atribuição de responsabilidade por substituição abrange todas as mercadorias relacionadas nos itens 35 e 36 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens 35 e 36 do referido Anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação Tributária do Distrito Federal.
CLÁUSULA TERCEIRA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:
I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;
II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido; ou
III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.
PARÁGRAFO ÚNICO – Este Ato Declaratório vigorará por cinco anos, considerando-se automaticamente revogado na hipótese de se tornar incompatível com a legislação superveniente, independentemente de manifestação do Fisco.
§ 1º O prazo de vigência referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, a juízo da autoridade competente, desde que a INTERESSADA protocolize requerimento, dentro da vigência deste regime especial, objetivando sua prorrogação.
CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subseqüente a sua formalização.
CLÁUSULA SÉTIMA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:
1ª via – PROCESSO
2ª via – INTERESSADA
O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.
Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2013.
ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.
Isenção IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV da Portaria Nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e, ainda, com amparo no art. 94 do Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR, por conflitar com o Decreto nº 28.445/2007 e as Leis nºs. 4.727, de 28/12/2011 e 4.022, de 28/12/2007, o(s) pedido(s) de isenção, no(s) exercício(s) solicitado(s), do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, do(s) requerente(s) a seguir nominado(s), de acordo com o Número do Processo, Interessado, CPF, Inscrição do Imóvel, Exercício(s), Motivo: 047-000025/2013, Domingos Pereira dos Santos, 184.005.663-00, 4705952-4, 2013, área construída superior a 120m². Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus artigos 214 e 229, e ainda o que consta da CI nº 03/2013 – CP 47, referente ao processo 040.001.297/2011, RESOLVE:
Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 2, de 03 de janeiro de 2013, publicada no DODF n° 02, de 03 de janeiro de 2013.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA
DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 162, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 1° de setembro de 2004, da Resolução Normativa nº 01/12 do CDE/DF, de 09 de março de 2012, e considerando deliberação do Plenário em sua 153ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de janeiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Suspender os art. 3º e 4º da Resolução COFAP nº 142, de 15 de fevereiro de 2012.
Art. 2º Elevar, fazendo uso das prerrogativas previstas no item 3 Título III da programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste para 2013, aprovada pela Resolução Condel/Sudeco n° 04, de 14 de dezembro de 2012, o valor máximo de enquadramento de propostas simplificadas para todas as Linhas de Financiamento do FCO, para R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
Art. 3° Revoga a Resolução nº 161, de 23 de janeiro de 2013.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO
Coordenadora-Executiva do COFAP/DF
Secretária de Estado Interina

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA N° 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:
DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL
UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL
PARA: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Programa de Trabalho: 15.782.6216.3087.0001 - Execução de Obras de Acessibilidade-Distrito Federal. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 100. Valor: R$ 55.153,61 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos). Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear despesas complementares ao Contrato nº 691/2012-ASJUR/PRES/NOVACAP, referente à execução de acessibilidade à Biblioteca Braile, localizada na Avenida Comercial, em Taguatinga Centro-DF, processo nº 112.003.696/2009, conforme necessidade apresentada pela Diretoria de Edificações da NOVACAP.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário de Estado de Obras
U. O Cedente

NILSON MARTORELLI
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
U. O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 204 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e,
Considerando a Portaria nº 664, de 12 de abril de 2012, que institui a Linha de Cuidado do Acidente Vascular Cerebral no âmbito do SUS.
Considerando a necessidade de implantação e implementação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito do DF.
Considerando a necessidade de implementação da Linha de Cuidado do AVC no DF. RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 211, de 29 de dezembro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

PORTARIA Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X" do artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Padronização de Produtos da Enfermagem da Secretaria de Estado de Saúde, que terá a seguinte composição:
I – Comissão de Padronização de Produtos da Enfermagem da SES/DF, composição:
Presidente:
Gerente de Enfermagem/SAS,
Secretário Executivo:
Chefe do Núcleo de Aquisição de Materiais de Consumo/GENF/SAS;
Membros:
Enfermeiro Chefe do Núcleo de Terapia Intensiva/GENF/SAS,
Enfermeiro Chefe do Núcleo de CO/CC/CME/GENF/SAS,
Enfermeiro Chefe do Núcleo de Clínicas Médicas e Cirúrgicas/GENF/SAS,
Enfermeiro Chefe do Núcleo de Atenção Básica e Estomizados/GENF/SAS
Um Enfermeiro da área de Controle de Infecção/ GEPEAS/SVS/SES.
Art. 2º A Comissão Permanente de Padronização de Produtos da Enfermagem terá as seguintes atribuições:
§1º Estabelecer normas e critérios para seleção de produtos de uso da enfermagem a serem padronizados ou cadastrados para uso na SES/DF;
§2º Analisar propostas de inclusão ou exclusão de produtos;
§3º Revisar e adequar especificações técnicas dos produtos da enfermagem para aquisição pela SES/DF;
§4º Revisar e atualizar o elenco de produtos cadastrados no sistema informatizado da SES/DF;
§5º Estabelecer lista de produtos da enfermagem padronizados na rede SES;
§6º Elaborar protocolos de utilização para os produtos da enfermagem padronizados na rede SES;
§7º Propor a criação de instrumentos que possibilitem o estudo de viabilidade para aquisição dos produtos da enfermagem;
§8º Orientar formulação de programas que visem o uso racional e melhor aplicação dos produtos de enfermagem.
Art. 3º A comissão poderá convidar a participar das plenárias, bem como, consultar profissionais da SES de outras categorias que possam assessorar nos trabalhos da comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 43/2013.

A Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, emergencial, referente à Aquisição de Material Médico Hospitalar cateter duplo lumen de acesso venoso central e cateter mono lumen de acesso venoso central, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-015.251/2012-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até as 14h00min do dia 06 de fevereiro de 2013. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições - DAPA/SUAG/SES-DF no Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N – Bloco A - 1º andar – Brasília/DF – CEP 70.071-110. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO
Subsecretário

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, alínea "j", da Instrução nº 2, de 8 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 9 de fevereiro de 2011, em conformidade com o art. 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o Parecer 56/2012- PROJUR/FEPECS, nos autos do Processo 064.000.225/2012, RESOLVE:
Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Disciplinar, declarar a inexistência de culpa da acusada e determinar o arquivamento dos autos.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

GISLENE REGINA DE SOUSA CAPITANI

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 406/ 2013- AD REFERENDUM DO CSDF

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - CSDF no uso de suas atribuições conferido no art. 16º, VI do Regimento Interno do CSDF, e Considerando os autos do processo 060.014376/2012 que trata da contratação de prestadores de serviço de Saúde para formar Banco com a finalidade de realizar exames de Ressonância Magnética de modo a atender a necessidade urgente da população com objetivo de diminuir a demanda reprimida existente hoje na rede de Saúde; Considerando que a SES/DF conta com apenas um aparelho de Ressonância Magnética instalado no Hospital de Base de Brasília-HBDF e o referindo equipamento encontra-se danificado, impossibilitando a realização desse tipo de exame aos usuários do SUS/DF; RESOLVE AD REFERENDUM DO CSDF:
Art. 1º Aprovar os autos do processo 060.014376/2012 que trata da contratação de prestadores de serviços em exames de Ressonância Magnética.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF n º 406, de 05 de fevereiro de 2013, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 407/ 2013- AD REFERENDUM DO CSDF

O Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF no uso de suas atribuições conferido no art. 16º, VI do Regimento Interno do CSDF, e Considerando o edital nº28/SGTS/MS, de 22 de novembro de 2012 publicado no DOU nº 226 de 23 de novembro de 2012, que trata do convite de Instituições de Educação Superior (IES), para em conjunto com as Secretarias Municipais Estaduais e do Distrito Federal participarem do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde/Vigilância em Saúde- PET/SV/2013-2014,com a apresentação de Projeto no período de 23/11/2012 a 07/02/2013. RESOLVE AD REFERENDUM DO CSDF:

Art. 1º Aprovar o Programa de Educação pelo trabalho para a Saúde da Escola Superior em Ciências da Saúde - ESCS/SES/DF com relação as ações de prevenção e controle da dengue .

Art. 2º Aprovar o processo de Vigilância dos Indicadores de Saúde na Gestão das Unidades de Clínica Médica na Região Sudoeste de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Aprovar o Projeto Observatório de Análise de Situação de Saúde no DF e Entorno, e o Projeto de Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde de Ceilândia com a Faculdade UNB Ceilândia (FCEUNB), que versa sobre a reorientação da Formação e do Cuidado em Saúde.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF n º 407, de 05 de fevereiro de 2013, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, e, considerando:

o Edital nº 28/SGTES/MS, de 22 de novembro de 2012, publicado no DOU nº 226, de 23 de novembro de 2012, que convida Instituições de Educação Superior (IES) para, em conjunto com Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Saúde, participarem do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde/Vigilância em Saúde - PET/VS – 2013/2014, com apresentação de projetos, no período de 23/11//2012 a 07/02/2013;

o Memorando nº 001/CIES, de 4 de fevereiro de 2013, que encaminha para apreciação do Colegiado de Gestão da SES-DF, os projetos da Escola Superior de Ciência da Saúde – ESCS/FEPECS/SES-DF, da Universidade de Brasília – Campus Darcy Ribeiro e da Universidade de Brasília - Campus Ceilândia, aprovados pela Comissão de Integração Ensino Serviço do Distrito Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar "ad referendum" do Colegiado de Gestão os projetos de adesão ao Edital nº 28/SGTES/MS, de 22 de novembro de 2012, que convida Instituições de Educação Superior (IES) para participarem do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde/Vigilância em Saúde - PET/VS – 2013/2014.

Parágrafo único. Os projetos de que trata o caput deste artigo, são as seguintes:

I – A construção de um saber coletivo a partir da percepção da equipe de saúde e da comunidade em relação às ações de prevenção e controle da Dengue, da Escola Superior de Ciência da Saúde – ESCS/FEPECS/SES-DF;

II – O Processo de Vigilância dos Indicadores de Saúde na Gestão das Unidades de Clínicas Médicas na Região Sudoeste do Distrito Federal, da Escola Superior de Ciência da Saúde – ESCS/FEPECS/SES-DF;

III – Observatório de Análise de Situação de Saúde no DF e Entorno, da Universidade de Brasília – Campus Darcy Ribeiro; e

IV – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde de Ceilândia – reorientação da formação e do cuidado em saúde, da Universidade de Brasília - Campus Ceilândia.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 4 de fevereiro de 2013.
RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Presidente do Colegiado de Gestão
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PARECER Nº 53 /2013/ATJ/DLF. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054.001.103/2012. Assunto: Remessa de Processo Administrativo – Todas as fases esgotadas. Interessado(s): PMDF e NET SERVICE LTDA. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 53/2013/ATJ/DLF, uma vez que o objeto constante da Portaria nº 33/2012 do Processo Administrativo em referência, já foi apurado no Processo Administrativo nº 054.001.313/2012, e nesse sentido determino o arquivamento do presente Processo Administrativo e o encaminhamento à DALF para fins de apensamento ao processo de origem nº 054.000.096/2011. 2. À ATJ para adotar as seguintes providências: a) Encaminhar os autos do Processo Administrativo nº 054.001.103/2012 à DALF para que seja apensado ao processo de origem nº 054.000.096/2011. b) Publicar em DODF.

PARECER Nº 70/2013/ATJ/DLF. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054.001.903/2012. Assunto: Reconhecimento de dívidas oriundo de despesa realizada no exercício de 2010 e 2011. Interessado(s): PMDF e ENGEMIL Engenharia, Empreendimentos Manutenção e Instalações Ltda. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 70/2013/ATJ/DLF, subscrevendo que, como se trata de despesa realizada no exercício de 2010 e 2011, determino à DALF que seja realizado o pagamento reconhecido no Despacho nº 399/2012 – ATJ/DLF (fls. 70-73), utilizando o Decreto Distrital nº 32.845/2011 e o Decreto Distrital nº 33.522/2012, que estabelecem normas para o reconhecimento de dívidas relativas ao exercício de 2010 e 2011, respectivamente. 2. À DALF para realizar o pagamento constante no item 1 deste Despacho. 3. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

Em 21 de janeiro de 2013
PAULO ROBERTO WITT ROSBACK
Em Exercício

PARECER N.º 76/2013/ATJ/DLF. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054.001.422/2012. Assunto: Análise das adequações apontadas no Parecer nº 12/2013-ATJ/DLF e Parecer nº 662/2012-PROCAD/PGDF. Interessado(s): PMDF. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 76/2013/ATJ/DLF, no sentido de que a Minuta apresentada para Registro de Preços para "aquisição de 150 itens de hardware, fragmentadora de papel, grampos 26/6 [...]", fls. 02 a 19, está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 2. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as providências complementares a continuidade do feito. 3. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

Em 29 de janeiro de 2013
PAULO ROBERTO WITT ROSBACK
Em Exercício

PARECER Nº 16/2013/ATJ/DLF. REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 054.001.226/2012. ASSUNTO: Verificar se a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico referente ao processo nº 054.001.226/2012, para Aquisição de equipamentos controladores de velocidade do tipo estático portátil (radares), novos e devidamente aferidos e homologados pelo INMETRO está de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. Interessado(s): PMDF 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 16/2013/ATJ/DLF, entendendo que, a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico para Aquisição de equipamentos controladores de velocidade do tipo estático portátil (radares), novos e devidamente aferidos e homologados pelo INMETRO, fls. 232 a 269, está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 2. Cabe ressaltar que deve ser observado o constante na Decisão nº 5369/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (fls. 149), no sentido de que: a) O pregoeiro responsável pelo certame, nos termos do art. 4º, XI, da Lei nº 10.520/02, somente deverá adjudicar o objeto do pregão em exame após a verificação e confirmação da compatibilidade dos preços praticados no âmbito da Administração. b) A Seção de Procedimentos Licitatórios somente poderá homologar o resultado do certame após ulterior manifestação do Tribunal de Contas, devendo encaminhar ao TCDF a ata de julgamento do certame. 3. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as providências complementares a continuidade do feito. 4. À ATJ/DLF para publicar o presente despacho em DODF.

PARECER Nº 68/2013/ATJ/DLF. REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 054.001.510/2012. ASSUNTO: Verificar se a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico referente ao processo nº 054.001.510/2012, para Aquisição de equipamentos novos digitais para o Avião Prefixo PR--LLN, fabricado no ano de 1979, nº de série 21063286 fabricante Cessna Aircraft, modelo T210N

"Centurion", está de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. Interessado(s): PMDF. 1.Concordo na íntegra com o Parecer de nº 68/2013/ATJ/DLF. 2. À Diretoria de Projetos para providências a fim de adequação do Termo de Referência, conforme apontamentos elencados no Parecer de nº 68/2013/ATJ/DLF. 3.À ATJ/DLF para publicar em DODF.

Referência: Processo Administrativo nº 054.002.085/2012. Sobreste-se o Processo Administrativo em referência até que a empresa CONSTRUTORA MONTEBELENSE LTDA acuse o recebimento da notificação expedida.

Referência: Portaria DLF nº 56 de 25 de abril de 2012. Sobreste-se por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão nomeada pela Portaria nº 56 de 25 de abril de 2012, criada para verificar a regularidade do desenvolvimento dos processos de execução das obras da PMDF, em razão da necessidade do aguardo da nomeação das subcomissões que serão responsáveis pela setorização dos trabalhos.

Em 31 de janeiro de 2013
PAULO ROBERTO WITT ROSBACK
Em Exercício

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 35, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 255 e 257 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o Artigo 100, incisos III e XL do Decreto nº 27.784/2007 e, tendo em vista o que consta no processo 055.006014/2012; RESOLVE:

Art. 1º Tornar Parcialmente Nulo, a partir da peça 173, face à constatação de vício insanável, o Processo Administrativo Disciplinar nº 055.006014/2012;

Art. 2º Designar nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 37, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais prevista nos artigos 255 e 257 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos III e XL do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e tendo em vista o constante do Processo 055.033330/2011; RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 055.033330/2011, face à prescrição da ação punitiva da Administração, em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 11, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 27.915, de 02 de maio de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 09, de 1º de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 27 de 04 de fevereiro de 2013, página 26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA, EDITADA NA 905ª
REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 24/01/2013.

Processo nº. 097-001902/2012-METRÔ-DF. Considerando o reconhecimento, pela Diretora-Presidente da Companhia, da situação de inexigibilidade de licitação em favor da empresa TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA, com base no 'caput' do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, bem assim a autorização para realização da despesa e a contratação correspondente, a Diretoria Colegiada ratifica o ato em questão, na forma do art. 26 da referida lei, com vistas a regular a prestação dos serviços de formatação e chaveamento de segurança dos cartões MIFARE, a serem utilizados no Sistema de Bilhetagem Eletrônica do METRÔ-DF, cujo prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, cujo valor encontra-se orçado em R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA; FERNANDO ANDRADE SOLLERO; LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES; ALBERTO CASTILHO DE SIQUEIRA; SIMONE MIGUEL DA SILVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 12, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições que lhe são regimentais, combinado com o disposto no Inciso I, artigo 2º da Portaria nº 115, de 06 de outubro de 2009, e conforme consta do Processo 197.000.054/2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 10, de 31 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 26, de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 26, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 61, § 2º, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, e o que consta do processo n.º 060.000.927/2013, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 34.092, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PAULO BARRETO

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						24.050.000
10.122.6007.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000529 3722	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO CONTRATUAL DE VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.37	0	100	3.500.000	
							3.500.000
10.122.6007.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000525 6991	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO CONTRATUAL DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.37	0	100	12.600.000	
							12.600.000
10.302.6202.2145	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 000668 0009	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI-SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	4.000.000	
							4.000.000

Ref. 000647 0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	100	2.000.000	
		99	33.90.39	0	100	1.000.000	
							3.000.000
10.306.6202.4227	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						
Ref. 001954 0001	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	950.000	
							950.000
2013AC00024						TOTAL	24.050.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						24.050.000
10.122.6007.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000529 3722	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO CONTRATUAL DE VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.92	0	100	3.500.000	
							3.500.000
10.122.6007.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000525 6991	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO CONTRATUAL DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.92	0	100	12.600.000	
							12.600.000
10.302.6202.2145	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 000668 0009	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI-SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.92	0	100	4.000.000	
							4.000.000
10.302.6202.4205	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000647 0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.92	0	100	3.000.000	
							3.000.000
10.306.6202.4227	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						
Ref. 001954 0001	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.92	0	100	950.000	
							950.000
2013AC00024						TOTAL	24.050.000

PORTARIA Nº 27, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 61, § 2º, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, e o que consta do Processo 090.000.163/2013 e 410.000.181/2013, RESOLVE:

Art. 1º Promover, de acordo com o Decreto nº 34.092, de 28 de dezembro de 2012, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Transportes do Distrito Federal e da Secretaria de Planejamento e Orçamento, na forma dos anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PAULO BARRETO

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						720.000
26.122.6010.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001693 6987	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE TRANSPORTES- PLANO PILOTO						
		1	31.90.13	0	100	720.000	
							720.000
320101/00001 32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						815.991
04.122.6003.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000845 7024	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO						
		1	31.90.13	0	100	815.991	
							815.991
2013AC00028						TOTAL	1.535.991

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						720.000
26.122.6010.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001693 6987	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE TRANSPORTES- PLANO PILOTO						
		1	31.91.13	0	100	720.000	
							720.000
320101/00001 32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						815.991
04.122.6003.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000845 7024	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO						
		1	31.91.13	0	100	815.991	
							815.991
2013AC00028						TOTAL	1.535.991